



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

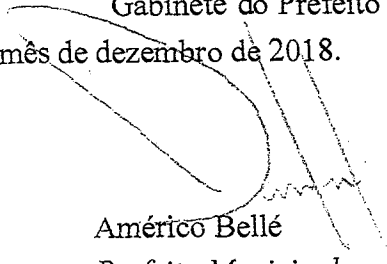
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear **Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

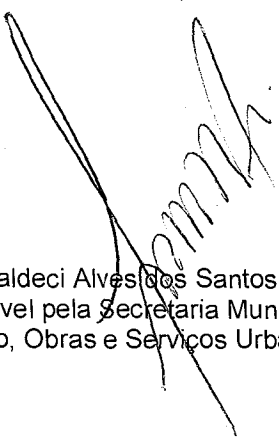
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	34,50	165.600,00
2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	34,50	55.200,00
3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	1.600,00	M2	45,10	72.160,00
4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	M2	87,95	26.385,00
5	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	69.750,00
6	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	23.250,00



000004

Município de Capanema - PR

7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58	65.580,00
8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00	33.000,00
9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	UN	40,00	20.000,00
10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	106.200,00
11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	35.400,00
12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	26.500,00
13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	7.500,00
14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	9.300,00
15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	36.500,00
16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00	50.050,00
17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20	216.960,00
18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20	72.320,00
19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200,00	M2	54,90	65.880,00
20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90	21.960,00
21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	67.500,00
22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE	1.250,00	UN	18,00	22.500,00



Município de Capanema - PR

INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP				

Valor total estimado: R\$ 1.269.495,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

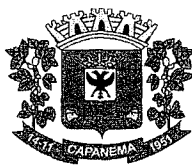
6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000006

Município de Capanema - PR

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Conforme solicitação da Secretaria demandante.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. A contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço caso a mesma empresa vença a cota reservada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e aquela destinada à participação geral.

Capanema, 28 de março de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação e Obras e material Urbanos

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).					
PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES					
COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	65,58	65.580,00
2	48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	165,00	33.000,00
3	48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	40,00	20.000,00
4	48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	450	236,00	106.200,00
5	48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm. COTA RESERVADA ME/EPP	UN	150	236,00	35.400,00
6	48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	530,00	26.500,00
7	48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	25,00	7.500,00
8	53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	3.750	18,00	67.500,00
9	53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP.	UN	1.250	18,00	22.500,00
10	48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	31,00	9.300,00
11	48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	730,00	36.500,00
12	48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35	1.430,00	50.050,00
13	48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M²	300	87,95	26.385,00
14	48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	225	310,00	69.750,00

000008

15	48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. COTA RESERVADA ME/EPP.	M²	75	310,00	23.250,00
16	42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	4800	34,50	165.600,00
17	42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP.	M²	1600	34,50	55.200,00
18	42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1.600	45,10	72.160,00
19	53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	4800	45,20	216.960,00
20	53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP.	M²	1600	45,20	72.320,00
21	53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1200	54,90	65.880,00
22	53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP.	M²	400	54,90	21.960,00
					R\$ 1.269.495,00

DATA 13/03/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI EPP.

CNPJ:03.624.924/0001-57

E-MAIL: certavendas@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/Nº

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: NÚCLEO DE PRODUÇÃO III.

TELEFONE: (45) 3226.6336

CONTATO: VOLNIR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	92,80	92.800,00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	165,40	33.080,00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	46,92	23.460,00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	252,31	151.386,00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	553,15	27.657,50
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	28,54	8.562,00
53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000		
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	36,37	10.911,00
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	851,63	42.581,50



Certa Pré Moldados Eireli EPP

48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35		
48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M²	300		
48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM.	M²	300		
42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400		
42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600		
53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400		
53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600		
TOTAL			R\$	

DATA 11 / 03 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Certa Pré Moldados Eireli EPP

03.624.924/0001-57

Certa Pré Moldados
Eireli EPP

R. Carlos Drumond de Andrade
s/nº - Nucleo de Produção III

CEP 85811-530 - Cascavel - PR

De: Certa Vendas <certavendas@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 08:40
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta |Tubos de concreto
Anexos: CAPANEMA 01.jpeg; CAPANEMA 02.jpeg

Bom dia

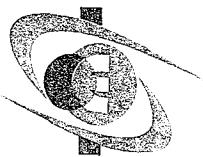
Segue anexo proposta solicitada.

Att,

Volnir L. da Cunha

Agente de Vendas

(51)3226.6336 - 9988.0164



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ: 77.092.799/0001-18

E-MAIL: EVNGELISTANFE@GMAIL.COM

ENDEREÇO: ROD PRT 481 KM 02, S/N

COMPLEMENTO: INDUSTRIAL BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL

TELEFONE: 46-3547 1228 CONTATO 46-988026935 / 46988239025

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	72.00	
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	178.00	
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	48.80	
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	236.00	

77.092.799/0001-18

Fábrica de Artefatos
de Cimento Evangelista Ltda.

Rua República Argentina, 173
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

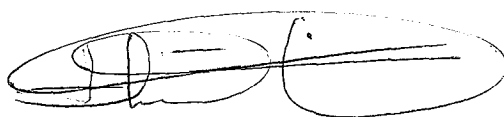
Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

000013

48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50		
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	30.00	
53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	20.00	
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	36.00	
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	730.00	
48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35	1.430.00	
48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M²	300		
48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM.	M²	300		
42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400	34.50	
42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600	45.10	
53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400	45.20	
53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600	54.90	
TOTAL			R\$	

AMPERE, 11 DE MARÇO DE 2019



Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

77.092.799/0001-18

**Fábrica de Artefatos
de Cimento Evangelista Ltda.**

Rua República Argentina, 173
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELIZANDRO FOPPA – ME (ÁLIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)

CNPJ: 07.200.203/0001-70 EMAIL: elizandro_foppa@hotmail.com

ENDEREÇO RUA PROJETADA A Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II

COMPLEMENTO: BARRACÃO

TELEFONE: 46 99904-5476 CONTATO: ELIZANDRO FOPPA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	68,00	68.000,00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	165,00	33.000,00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	40,00	20.000,00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	245,00	147.000,00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	530,00	26.500,00
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	25,00	7.500,00
53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	18,00	90.000,00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	31,00	9.300,00
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	850,00	42.500,00

48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35	1.680,00	58.800,00
48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M²	300	283,00	84.900,00
48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM.	M²	300	310,00	93.000,00
42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400	42,00	268.800,00
42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600	52,00	83.200,00
53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400	50,00	320.000,00
53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600	70,00	112.000,00
TOTAL			R\$	1.464.500,00

DATA 11/03/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ALIANÇA
 ENGENHARIA E ARTEFATOS
 CNPJ: 07.200.203/0001-70

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: elizandro foppa <elizandro_foppa@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO
Anexos: capanema 01.jpg; capanema 02.jpg

Segue anexo, conforme solicitado!

Atenciosamente!

Elizandro Foppa
Engenheiro Civil
CREA-PR 137292/D
(46) 99904 - 5476

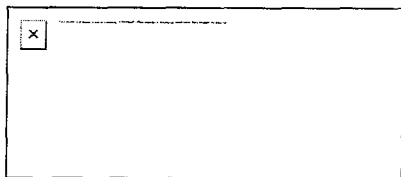


De: ALIANZA ENGENHARIA <alianzaeng@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2019 18:53
Para: elizandro foppa
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO

ORÇAMENTO

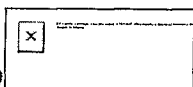
atenciosamente,

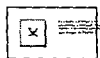
Jéssica Bonatto de Faveri.



Alianza Engenharia e Artefatos
Rua Projetada A, 550, Bairro Industrial II
CEP: 85.730-000 - Pranchita - Paraná

Fone: (46) 99904-5476 - (46) 99941-2139





Livre de vírus. www.avast.com.

elizandro foppa <elizandro_foppa@hotmail.com> escreveu no dia sexta, 8/03/2019 à(s) 15:39:
FAZER...

Atenciosamente!

Elizandro Foppa
Engenheiro Civil
CREA-PR 137292/D
(46) 99904 - 5476



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2019 18:13

Para: elizandro_foppa@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO

Boa tarde Elizandro!

Solicito orçamento de artefatos de cimento e grades para boca de lobo, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTORAZÃO SOCIAL: **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**CNPJ: **05.787.626/00001/03**E-MAIL: **planaltoind@micemetal.com.br**ENDEREÇO: **RUA PORTO ALEGRE ESQ. RUA QUATRO 958**COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: **INDUSTRIAL**TELEFONE: **46-3555-2257**CONTATO: **ADÃO E OU TIAGO**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

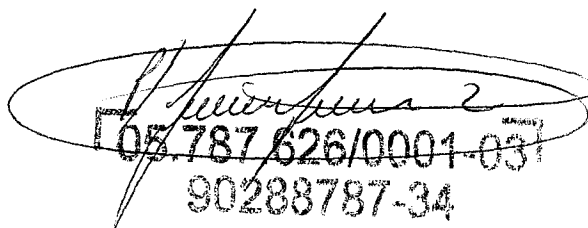
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000	R\$65,58	R\$65.580,00
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200	R\$214,60	R\$42.920,00
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500	R\$42,50	R\$21.250,00
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600	R\$272,84	R\$163.704,00
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	R\$605,72	R\$30.286,00
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	R\$26,12	R\$7.836,00
53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	R\$28,35	R\$141.750,00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300	R\$34,29	R\$10.287,00
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50	R\$807,50	R\$40.375,00

48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35		
48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M²	300	R\$87,95	R\$26.385,00
48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM.	M²	300	R\$442,00	R\$132.600,00
42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400		
42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600		
53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	6400		
53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M²	1600		
TOTAL			R\$ 682.973,00	

DATA 12 / 03 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 05.787.626/0001-03
 90288787-34
 Industrial Muller e
 Pré-Moldados Ltda
 Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Indústria
 85750-000 - Planalto Paraná

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Construtora e Engenharia Ltda

CNPJ: 03.574.097/0001-34

E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Tamoios, 688

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46)3552-1196

CONTATO: Gustavo Fachinello

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO DE ENTREGA: QUARENTA E OITO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48808 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 60 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	1000		
48809 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 80 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	200		
48810 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 40 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	500		
48811 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 100 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	600		
48812 - TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 120 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50		
48813- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 20 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300		
53137- MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO.	UN	5000	40,00	200.000,00
48814- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES), DIÂMETRO DE 30 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	300		
48815- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 150 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	50		

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
 RG. 8.240.900-9 CPF 046.399.349-71
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

48816- TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO), DIÂMETRO DE 200 cm E COMPRIMENTO DE 100 cm.	UN	35			000021
48688- TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM.	M ²	300	200,00	60.000,00	
48689- GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM.	M ²	300	350,00	175.000,00	
42897- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M ²	6400			
42898- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M ²	1600			
53135- PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M ²	6400			
53136- PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13).	M ²	1600			
TOTAL			R\$		

DATA 14/03/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
 Gustavo Mattes Fachinello
 RG. 8.240.900-01 - CPF 046.399.349-71
 Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
 FACHINELLO CONSTRUTORA
 E ENGENHARIA LTDA.
 RUA TAMOIÓS, 688
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000022
12

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

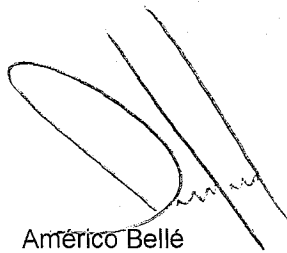
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000023

Capanema - PR, 28 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/03/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Gleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



0000/24

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 29/04/2019 com início às 8h30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

*** Termo de referência;**

- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** – Proposta de preços;
- **Anexo VII** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do

Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:



000025

Município de Capanema - PR

2.1.O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.., conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2.A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3.PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Objetos Urbanos.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

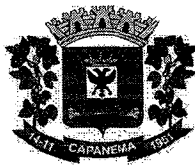
5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7.Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



000026

Município de Capanema - PR

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos material, e desde que os material contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



000027

Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

000028
v

Município de Capanema - PR

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 100/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 100/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 34/2019

SESSÃO EM – 29/04/2019 AS 8H30M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço



000029

Município de Capanema - PR

Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



000030

Município de Capanema - PR

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e material:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



000031

Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



000032

Município de Capanema - PR

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000033

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



Município de Capanema - PR

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



000035

Município de Capanema - PR

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento



Município de Capanema - PR

equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23.DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



000038

Município de Capanema - PR

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do , a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2, deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o , por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do e constatar e relacionar a quantidade do a que vier ser recusada.



000039

Município de Capanema - PR

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do Item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



032040

Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de objeto contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre objeto de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;



000041

Município de Capanema - PR

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

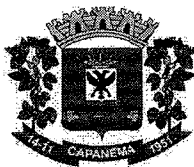
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000043

Município de Capanema - PR

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

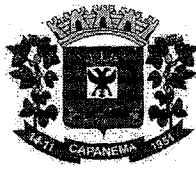
34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;



Município de Capanema - PR

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080,



000046
te

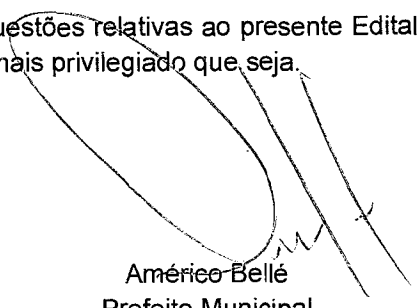
Município de Capanema - PR

Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 05 de abril de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000047

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

..... De De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 34/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000049

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata:



000051

Município de Capanema - PR

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000052

Município de Capanema - PR

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 34 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis



000053

Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de



000/054

Município de Capanema - PR

revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;



000055

Município de Capanema - PR

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000056

Município de Capanema - PR

13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

13.2. Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.6. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.8. de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 34/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 34/2019**.



000057

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** ----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	34,50				0,00
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	34,50				0,00
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	1.600,00	M2	45,10				0,00
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	M2	87,95				0,00
005	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00				0,00
006	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00				0,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58				0,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00				0,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	UN	40,00				0,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00				0,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO)	150,00	UN	236,00				0,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
	100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP								
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00				0,00	
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00				0,00	
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00				0,00	
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00				0,00	
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00				0,00	
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20				0,00	
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20				0,00	
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200,00	M2	54,90				0,00	
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90				0,00	
021	MEIO FIO: GUÍA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE	3.750,00	UN	18,00				0,00	

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA							
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -

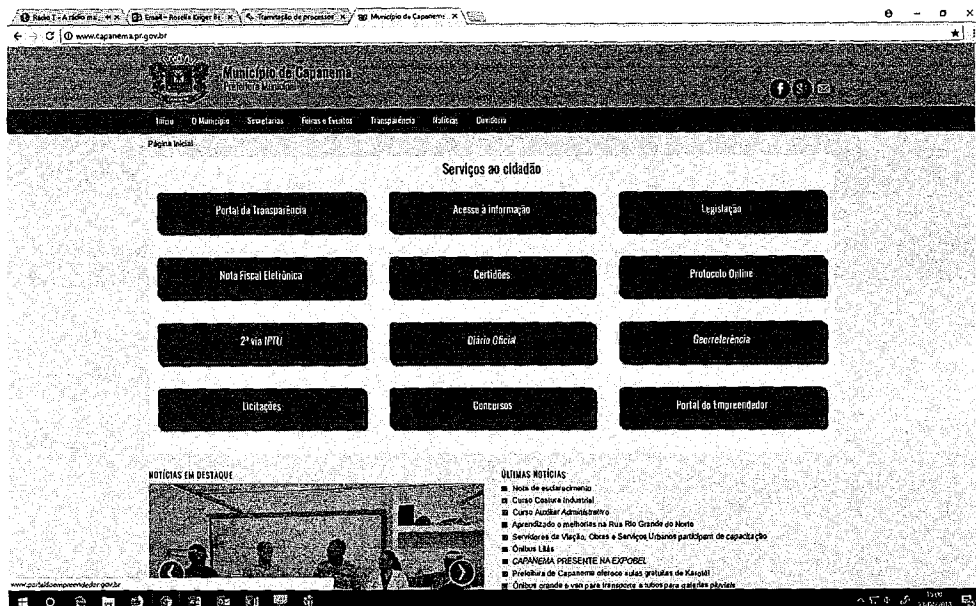


000061

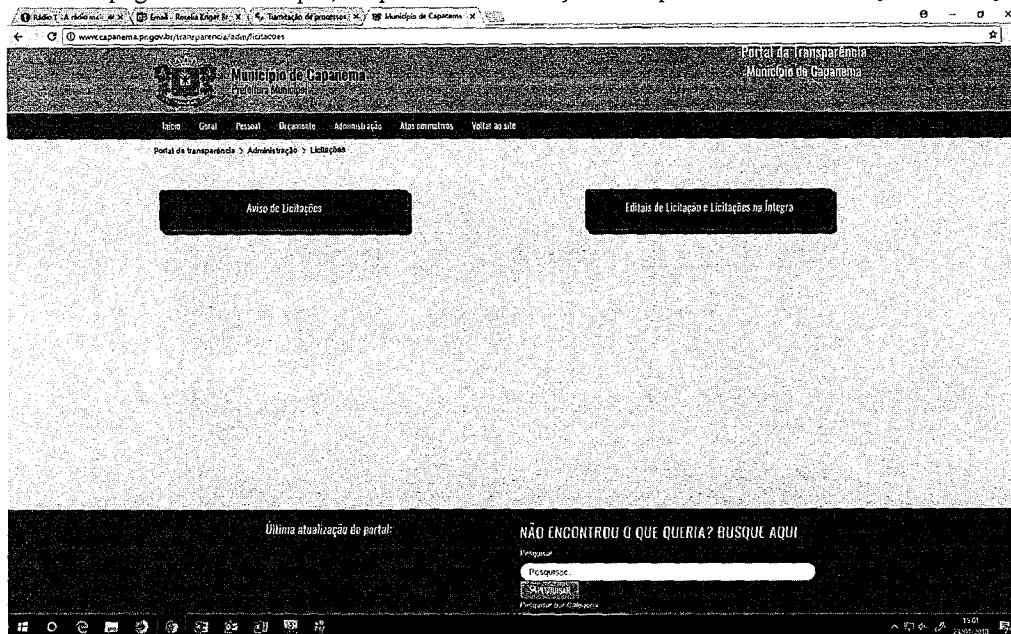
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



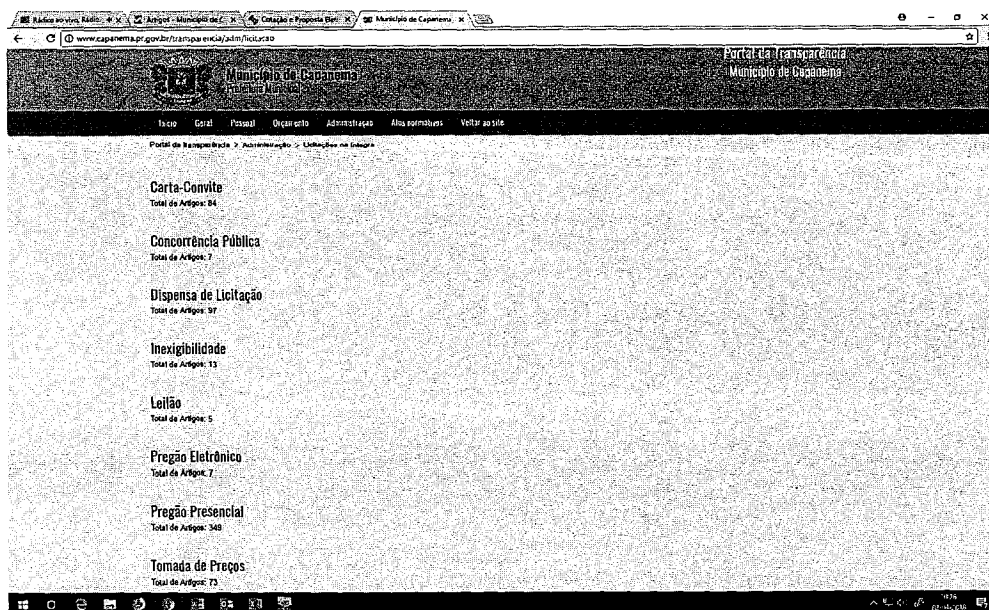
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000962

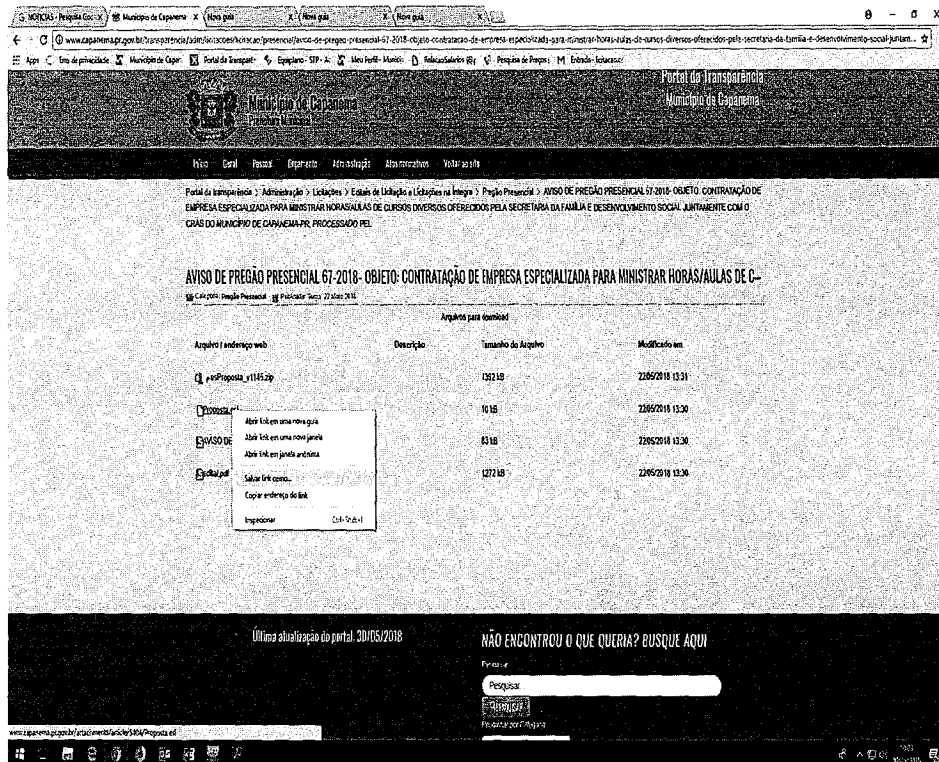
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

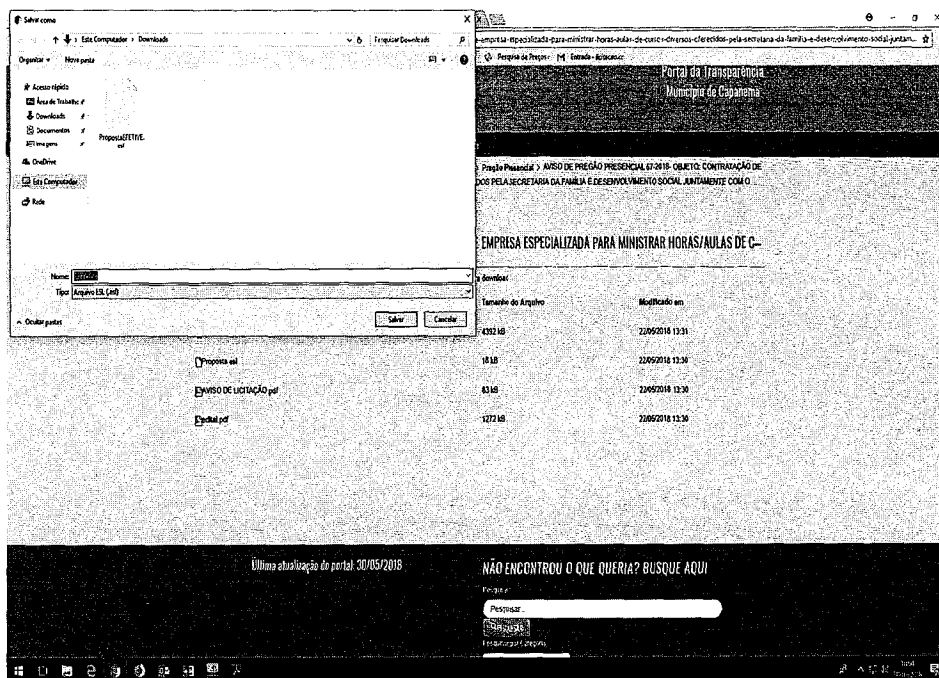
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000063

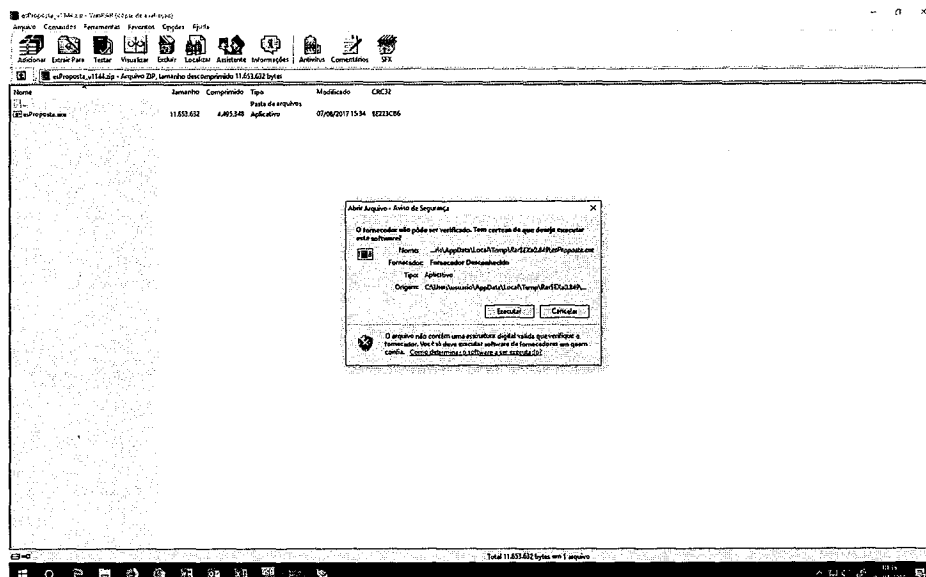
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equipplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



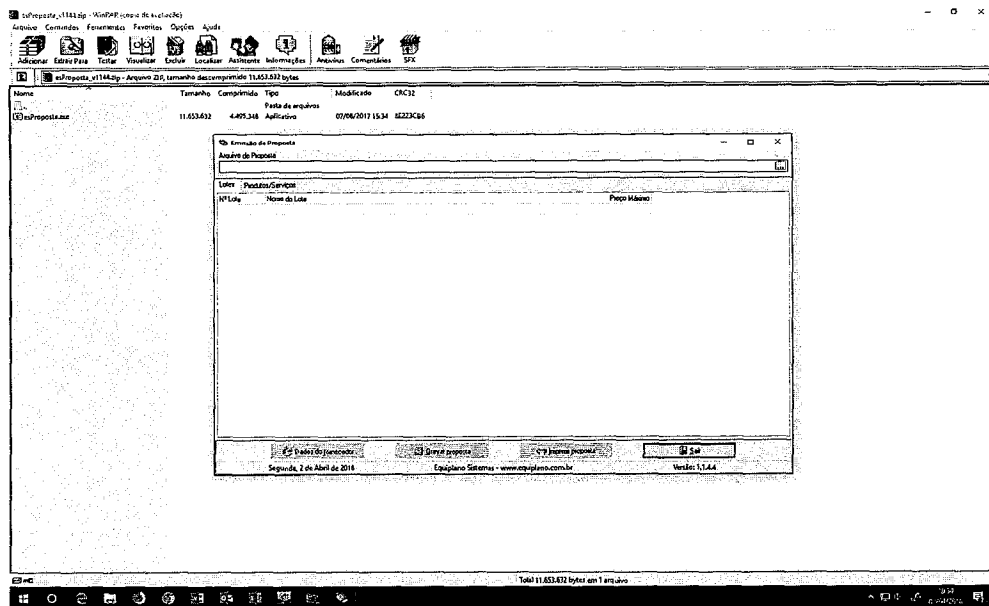
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



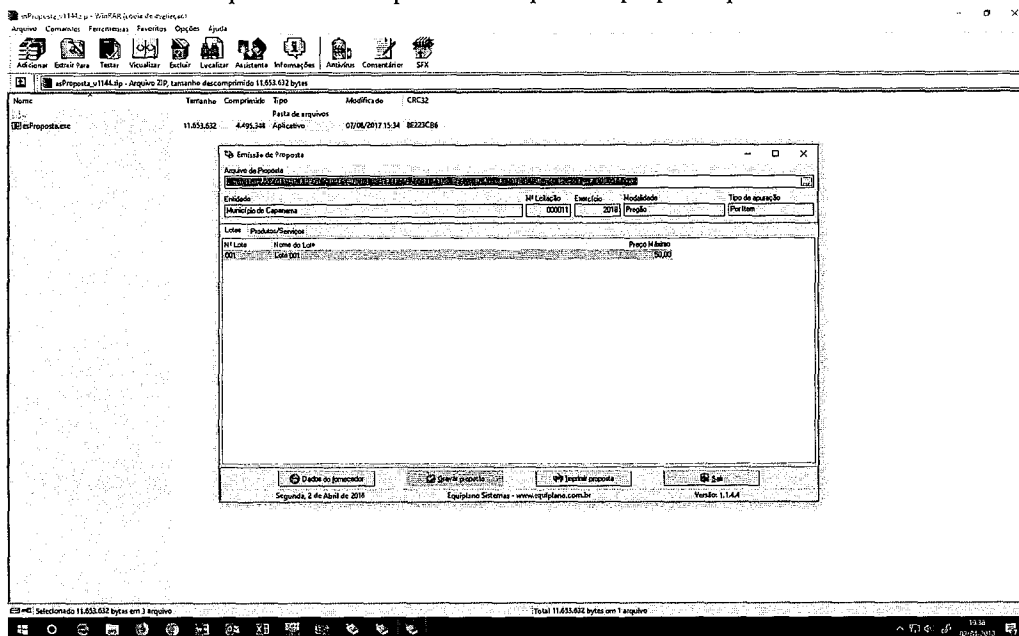
000064

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor; preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados.

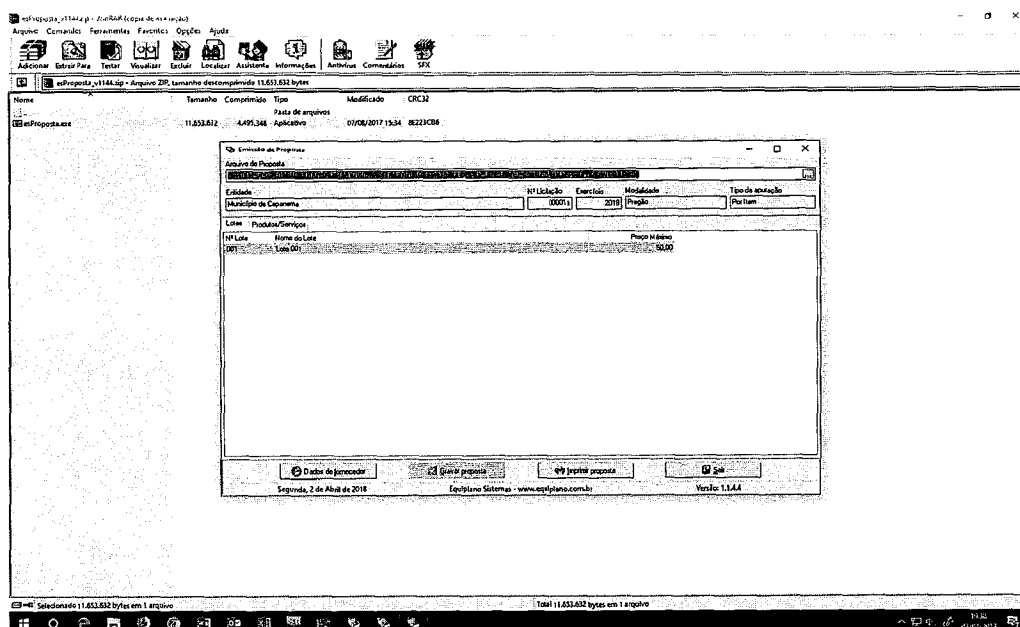
Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000065

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e objetos: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000053

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 107/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 09/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. RECOMENDAÇÕES SOBRE FISCAL DE ARP. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de artefatos de cimento e grades para boca de lobo para uso das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nºs 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Minuta do edital – fls. 24/46; e,
- VIII) Anexos 01 a 04 – fls. 47/49; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 50/57; e, Anexo 07 – fls. 61/65.
- IX) Proposta de fornecimento de produtos e serviços – fls. 58/60. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos



000007

Município de Capanema - PR **Procuradoria Municipal**

documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A)



09/0068

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.



000000

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24



980070

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

1 SUNDSELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

2 GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000071

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/04:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 9.1 do Termo de Referência de fls. 03/04, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 10 de abril de 2019.

ROMANTI
EZER
BARBOSA

Assinado de forma
digital por ROMANTI
EZER BARBOSA
Dados: 2019.04.10
01:07:33 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Luis Henrique Teles
OAB/PR 92.235
Assessoria Jurídica
Dec. 6.531/2018



000073

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 28 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 34/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **107/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº34/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES
PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil,
Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR 10 de abril de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

900074



000075

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº34/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR10 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº35/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: QUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA..

Valor: R\$104.570,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,10 de abril de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.687, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Fonoaudiólogo.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) fonoaudiólogo(a), com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente.

Parágrafo único. O contrato emergencial terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público de Fonoaudiólogo(a) estão descritas na Lei Municipal nº 1.476/2016 em seu artigo 31.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2019 dada pela Lei 1.661/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº34/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$1.269.495,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR 10 de abril de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

31908/2019

Carlópolis**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento Imobiliário Social a ser implantado no Jardim Progresso - Bairro Vista Alegre/Novo Horizonte - Carlópolis/Pr. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

32067/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento Imobiliário Social a ser implantado no Jardim Eldorado II - Bairro Vista Bela - Carlópolis/Pr. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental.

32070/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, em atendimento aos Diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Abertura: 26/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.047.895,73. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32011/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019**

Retifica-se o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Comércio, Indústria e Serviços, Edição Digital nº 10.414, p. 15, protocolo de nº 31364/2019, conforme segue: Onde se lê: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses. Leia-se: Registro de Preço pelo período de 04 (quatro) meses. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 11 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e

31943/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019**

Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de derivados de petróleo para serem utilizados na manutenção da pavimentação asfáltica das vias públicas. Abertura: 25/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 5.440.300,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de abril de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

32093/2019

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Presencial Nº. 030/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 26 de abril de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de abril de 2019.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

32293/2019

Corbélia**RE-RATIFICAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA****QUE:**

Com referência ao Edital Tomada de Preço nº 006.2019, planilha, cff e Memorial descritivo – Processo nº 050.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 20.03.2019 edição nº 0757, Jornal OParaná dia 21.03.2019 edição 13.042, Dióce dia 21.03.2019 edição 10399 e DOU dia 21.03.2019 seção 3.

RETIFICAMOS:**ONDE SE LÊ:**

Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – Corbélia PR – Convenio Itaipu Binacional – Convenio nº 4500047125.
Abertura: as 09h00 do dia de 11.04.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

LEIA-SE:

Objeto: Implantação de Unidade de Valorização de Resíduos – Corbélia PR – Convenio Itaipu Binacional – Convenio nº 4500047125.
Abertura: as 09h00 do dia de 30.04.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

RATIFICANDO – SE, o restante do Processo em questão.

Data: 10.04.2019.

Elosangela Tscham

Presidente CPL

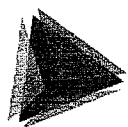
Portaria nº 065/2019 de 18/02/2019

32062/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 272/2018, FIRMADO ENTRE A SEAB/PR E MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 29 de abril de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 29 de abril de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e-com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e-com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Adenir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

32310/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

09000777

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	34
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621320339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.269.495,00
Data de Lançamento do Edital	12/04/2019
Data da Abertura das Propostas	29/04/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 13:48
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP

CNPJ: 03624924000157

Endereço: RUACARLOSDRUMONDDEANDARDESN

Telefone: 4532266336

mail: certavendas@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregao/034/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281, S/N

Telefone: 46-3555-2257

E-mail: compras@micemetal.com.br

Modalidade/Edital: PREGÃO PP/034/2019

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 16:30
Para: 'Licitação - Metalúrgica Voigt'
Assunto: RES: Questionamento Pregão Presencial 34/2019

NOVA DESCRIÇÃO DOS ITENS 5 E 6

05	GRADE DE FERRO PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA
06	GRADE DE FERRO PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: Licitação - Metalúrgica Voigt <licitacao@voigt.ind.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 13:46
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com
Assunto: Questionamento Pregão Presencial 34/2019

Prezados, boa tarde.

Referente ao pregão 34/2019, os itens 5 e 6 encontram-se com a descrição fora da norma ABNT NBR 10160.

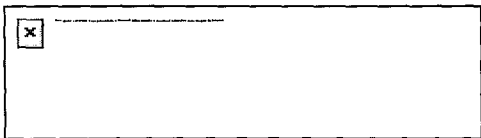
Precisa-se saber a classe de resistência;

O material é confeccionado em ferro fundido;

Se possível, enviar desenho técnico do material.

--

Atenciosamente



000081

Luanna Silva

Comercial

licitacao@voigt.ind.br

(41) 3373-3030

www.voigt.ind.br



Horário de atendimento: Comercial: 8h às 12h e das 13h às 17:48

Retirada e entrega de mercadorias: 8h às 11h e das 13h às 17h

000082

GRADE DE FERRO:

DA PARTE SUPERIOR:

(DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20CM,

(DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5.CM.

DA PARTE INFERIOR:

(DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20CM,

(DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5.CM.



000033

Município de Capanema - PR**PREGÃO PRESENCIAL 34/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 34/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO **5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: itens 05 e 06**

Onde Lia-se:

5	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	69.750,00
6	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	23.250,00

Leia-se:

5	GRADE DE FERRO PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA- 50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	69.750,00
6	GRADE DE FERRO PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA- 50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME-EPP.	75,00	M2	310,00	23.250,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de abril de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Novo cadastro: Razão social: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA CNPJ: 77.092.799/0001-18 Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N Telefone: 4635471228 e-mail: artefatosevangelista@hotmail.com Modalidade/Edital: PREGÃO/34/2019
CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP	Novo cadastro: Razão social: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP CNPJ: 03624924000157 Endereço: RUACARLOSDRUMONDDEANDARDES N Telefone: 4532266336 e-mail: certavendas@hotmail.com Modalidade/Edital: pregao/034/2019
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA	Novo cadastro: Razão social: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA CNPJ: 05.787.626/0001-03 Endereço: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281, S/N Telefone: 46-3555-2257 e-mail: compras@micemetal.com.br Modalidade/Edital: PREGÃO PP/034/2019

000095

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 16:58
Para: 'artefatosevangelista@hotmail.com'
Assunto: ERRATA E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019- CAPANEMA PR
Anexos: ERRATA 01.pdf; Proposta.esl

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000035

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 16:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019-
CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

artefatosevangelista@hotmail.com

Assunto: ERRATA E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019- CAPANEMA PR

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 17:00
Para: 'certavendas@hotmail.com'
Assunto: ERRATA 01 E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019- CAPANEMA PR
Anexos: ERRATA 01.pdf; Proposta.esl

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000088

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 17:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ERRATA 01 E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019-
CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00051.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

certavendas@hotmail.com

Assunto: ERRATA 01 E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019- CAPANEMA PR

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 17:01
Para: 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: ERRATA E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019- CAPANEMA PR
Anexos: ERRATA 01.pdf; Proposta.esl

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

000000

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 17:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal.com.br> eb+dG3AdvIx1dAAAdQNOGQ Saved



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 34/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA NO 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: itens 05 e 06

Onde Lia-se:

5	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	69.750,00
6	GRADE DE FERRO COM AÇO NA PARTE INFERIOR DE 25MM, ESPAÇADO EM 20CM E AÇO SUPERIOR DE 12,5MM, ESPAÇADO EM 5CM. COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	23.250,00

Leia-se:

5	GRADE DE FERRO A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	69.750,00
6	GRADE DE FERRO PARTE SUPERIOR (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME-EPP.	75,00	M2	310,00	23.250,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

PDRTARIA Nº 7.375, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 31/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)	GREEN PHARMA	2.000,00	0,944
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	PHARLAB	7.000,00	0,184
DAMEDIM DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	3	ACICLOVIR POMADA 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	GERMED	1.000,00	1,80
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (BR0267506)	SOBRAL	100.000,00	0,021
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)	PRATI	2.000,00	1,03
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)	GREEN PHARMA	5.000,00	0,29
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	ELOFAR	5.000,00	0,188
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217)	EMS	30.000,00	0,89

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 10:18
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75

Telefone: 4635501819

E-mail: tubos@empremac.com.br

Modalidade/Edital: pregão.Pre/34/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 24 de abril de 2019 11:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Endereço: AVENIDA TUPI, 6300, SALA 02, BAIRRO SÃO ROQUE - PATO BRANCO - PR

Telefone: (46) 3223-3577

E-mail: derivados@derivadospb.com.br

Modalidade/Edital: PREGÃO/34/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 09:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23457996000164

Endereço: RUA PARANA SN BARRACÃO

Telefone: 49991248905

e-mail: carla.meurer@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/034/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 25 de abril de 2019 09:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME

CNPJ: 09.242.774/0001-01

Endereço: Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Pinheirinho

Telefone: 4635273038

e-mail: premoldadosconesul@outlook.com

Modalidade/Edital: Pregão/34/2019

000006

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 08:54
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ELIZANDRO FOPPA - ME

CNPJ: 07200203000170

Endereço: RUA PROJETADA A

Telefone: 4699904576

e-mail: elizandro_foppa@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/34/2019

Depois do término de
Início de Licitação

José Legoni
Pregador

000007

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353

000000

RUA PARANÁ , S/N BAIRRO PALMARES

PALMA SOLA -SC CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

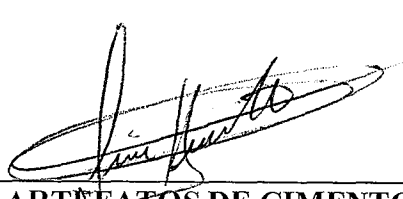
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, DECLARAMOS que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº23.457.996/0001-64, estabelecida na Rua Paraná, s/n, bairro Palmares, município de Palma Sola - SC, por intermédio de seu representante legal, Sra **CENIR A. R. DOS SANTOS MUNARO** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

Palma Sola- SC 26 de abril de 2019.


F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

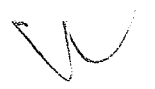
JACIR REBELATTO

CPF : 550.946.439-61

RG: 1.591.325 SSP/SC

PROCURADOR





900000

Av. José Folador, 950, Centro - Palma Sola - SC - CEP 89.985-000
Fone/Fax: (49) 3652-0188 Email: carlosfolador@uol.com.br

O E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder e cartório, neles, no de número 028, nas folhas 256/287v, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ (em) F.M Artefatos de Cimento Ltda, como adiante segue:** - - - - SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do dois mil e dezoito (2018), aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) neste Município de Palma Sola, Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, em cartório, perante mim, Escrivão de Paz e/ou Substituto, compareceu como outorgante(s) **F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 23.457.996/0001-64, com sede na Rua Paraná, s/n, Barração, Palmares, Palma Sola/SC, no ato representada por sua administradora a **Sra CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, de nacionalidade brasileira, nascida em 01/04/1975, natural de Santo Antônio do Sul, RS, empresária, casada, filha de Valdomiro dos Santos e Nair Ribeiro dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 3312834 SSP/SC emitida em 27/12/1991, e inscrita no CPF/MF sob o nº 920.099.569-15, residente e domiciliada na Rua Santa Cordélia Machado, 244, Morada do Sol, Sola/SC. **As partes** Declaram sob as penas da lei que os documentos apresentados nesta escritura, por mim lavrada e conferida são todos autênticos. Pessoas todas maiores e capazes, manifestando-se como próprio de mim Escrivão de Paz e/ou Substituto, de que uma (1) é por parte mim, por ele(s) me foi dito que, por este Público Instrumento de Procuração bastante e constitui(m) sua(s) bastante(s) procurador(a) o(a) **Sr(a) JACIR REBELATO**, de nacionalidade brasileiro, nascido em 20/08/1967, natural de São José, SC, representante comercial, separado judicialmente, filho do Casemiro Jacir Rebelatto e Sulema Musa Rebelatto, portador da cédula de identidade RG nº 6064792283 SSP/SC emitida em 28/08/2007 e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.946.439-91, residente e domiciliado na Rua Gentil Crestani, s/n, Azuleia, Palma Sola/SC e **CARLA SIMONE MAURER**, de nacionalidade brasileira, nascida em 08/03/1980, natural de Ibiruba, RS, enfermeira, solteira, filha de Neuri Maurer e Lorini Sommerger Maurer, portadora da cédula de identidade RG nº 6064792283 SSP/RS emitida em 15/12/1992, e inscrita no CPF/MF sob o nº 952.358.760-91, residente e domiciliada na Rua Gentil Crestani, s/n, casa, Azuleia, Palma Sola/SC em conjunto ou isoladamente para o fim especial de representar o outorgante junto a Instituições Financeiras, Bancos, Cooperativas de Crédito, assinar propostas, contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, assinar quaisquer contratos, por via escrita e eletronicamente, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, cadastrar/alterar e desbloquear senhas, efetuar

Capanema, 29/04/08

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Palma Sola - Comércio do Distrito Comercial

Valdir Folador - Escrivão de Paz

André Folador - Substituto

Av. José Folador 950, Centro - Palma Sola - SC - CEP: 89 985-000
Fone/fax: (49) 3652-0188 Email: cartoriofolador@uol.com.br

transfereências/pagamentos, por meio eletrônico, caucionar títulos, efetuar acordos, emitir, negociar/transferir títulos e valores mobiliários, receber rendimentos de títulos e valores mobiliários, podendo ainda representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e demais autarquias, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, emitir, assinar e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheque para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante, assinando os recibos necessários e dando a devida quitação; emitir, aceitar, emitir e endossar duplicatas, emitir, passar recibos e dar quitação, promover todo e qualquer ato ou diligência, prestar informações e declarações, tudo requerer, pleitear, prover e assinar constituir advogados, prepostos e procuradores com poderes para o foro em geral e os confidos na cláusula "ad-Judicia", para requerer, provar, receber, promover, transigir, acordar, discordar, concordar, firmar compromissos, dar e receber citações, e em Especial para defender os direitos e interesses do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal; admitir e demitir empregados, assinar folhas de pagamento, Previdência Social; devidas ao outorgante, assinando os recibos necessários e dando a devida quitação; sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas, assinar toda correspondência do outorgante, inclusive a dirigida a bancos dando instruções necessárias, representá-la ainda junto as repartições públicas, municipais, estaduais e federal; junto a Receita Federal do Brasil, aos órgãos do Poder Judiciário, cartórios de Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Registro do Comércio ou Junta Comercial, junto a Receita Federal e estadual dos Estados onde haja interesse da outorgante, nelas requerendo, informando, assinando guias, livros, petições e documentos fiscais, enfim praticar todos os atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários, para o bom e fiel desempenho do presente mandato podendo substabelecer. Em atendimento ao provimento 39/2014, da Corregedoria Nacional da Justiça, fora realizada consulta junto a Central Nacional de Disponibilidade de Bens cujos resultados foram negativos em data 21/03/2016, código HASH nº d429 4149.2745 decf 937d 1136 1e60 ce86 81fd 1f23. O outorgante responsabiliza civil e criminalmente, pelas informações prestadas neste ato, declarando, que conferiu e corrigiu os poderes qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disse(gam) do que dou fé, e me pertizam este instrumento que lhe(s) li, leita(m) e assina(m) com a dispensa das testemunhas, conforme artigo nº 884, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu _____, Escrivão de Paz e/ou substituto, que datilografei, conferi, achei conforme do que dou fé, dato e assino em público e lido. Emolumentos: R\$52,20 + Selo: R\$1,90 = R\$54,10. Selo(s):

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capitania,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palma Sola - Comarca de Dionísio Cerqueira
Valdir Folador - Escrivão de Paz
André Folador - Substituto
Av. José Folador 950 - Centro - Palma Sola - SC - CEP: 89.985-000
Fone/Fax: (49) 3652-0184 E-mail: valdirfolador@palmasola.com.br

1900101

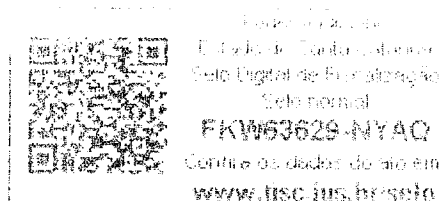
LEW77291-6W6Q (a) CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO -
Representante do Outorgante. GIOVANA SANDRI - ESCRIVENTE
AUXILIAR NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA
PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIDELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE
CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FE. Palma Sola, 16
de abril de 2019. Eu, Giovana Sandri, GIOVANA SANDRI,
Escrivente Auxiliar, a subscrevi, dato, dou fe e assino em público e
pago. Emolumentos: R\$10,80 + Selo: R\$1,95 + Folhas Excedentes: R\$3,55 =
R\$16,30.

Palma Sola, 16 de abril de 2019

Em test. da verdade

Giovana Sandri
GIOVANA SANDRI
Escrivente Auxiliar

ESCRIVANIA DE PAZ
VALDIR FOLADOR - Escrivão Paz
ANDRÉ FOLADOR - Substituto
GIOVANA SANDRI - Escrivente
PALMA SOLA - SANTA CATARINA



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 29.04.19
Capanema, up

[Assinatura]

[Assinaturas]

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353000103

RUA PARANÁ, S/N BAIRRO PALMARES

PALMA SOLA -SC CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº23.457.996/0001-64, estabelecida na Rua Paraná, s/n, bairro Palmares, município de Palma Sola - SC, por intermédio de seu representante legal, Sra **CENIR A. R. DOS SANTOS MUNARO**, DECLARA para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, que me enquadrado nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

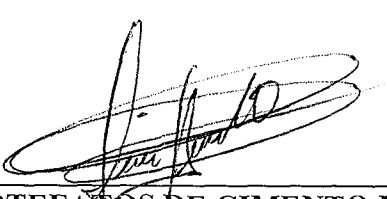
() MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00;

(X) Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$ 900.000,00;

() Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 900.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palma Sola – SC 26 de abril de 2019.



F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

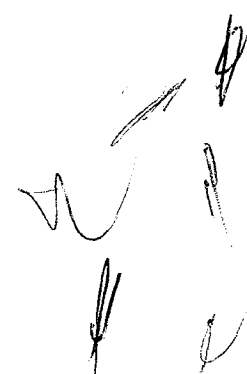
JACIR REBELATTO

CPF : 550.946.439-61

RG: 1.591.325 SSP/SC

PROCURADOR







000104

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0538526-0	23.457.996/0001-64	09/10/2015	09/10/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANÁ, S/N- BARRAÇÃO, PALMARES, PALMA SOLA, SC, 89.985-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, LAJOTAS E PALANQUES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVERTON CLAIR MUNARO 078.169.419-19	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNAR 920.099.569-15	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 09/10/2015 Número: 20156755211			REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 28 de março de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certificação - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

- 1) **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/04/1975, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portadora do CPF nº 920.099.569-15 e Cédula de Identidade nº 3.312.834, expedida pela SSP/SC;
- 2) **Everton Clair Munaro**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1993, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portador do CPF nº 078.169.419-19 e Cédula de Identidade nº 5.268.842, expedida pela SSP/SC.

Resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de "F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", e terá sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Barracão, Bairro Palmares, cep-89985-000, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Fabricação de artefatos de cimento, tubos, lajotas e palanques, comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1) Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro	38.000	38.000,00
2) Everton Clair Munaro	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, também representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

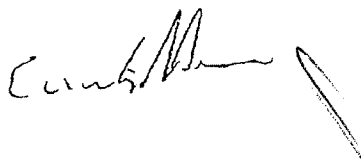
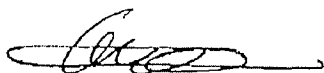
CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, na forma da Lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, no exercício da administração e de cargos da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "PROLABORE", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial da data do falecimento do pré-morto, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão dos mesmos, com direitos legais, ou os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem os sócios em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 15 de setembro de 2015.

Cenir A.R. dos Santos Munaro
Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro

Everton Clair Munaro
Everton Clair Munaro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 42205385260
Protocolo: 15/675533-5, DE 21/09/2015

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA

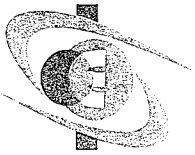
Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000108

***FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA.***

000109



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampére - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/ 2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

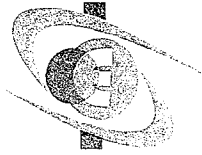
AMPERE, 25 DE ABRIL DE 2019

Nome: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
RG-4.410.896-8
CPF-0005.022.939-77
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

000110



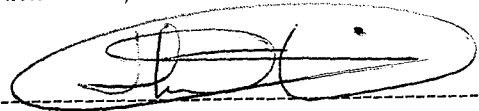
**ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA**

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques
e-mail: evangelistanfe@gmail.com
Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, com sede A RODOVIA PRT 481, KM 02, S/N, BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, representada neste ato por seu qualificação do outorgante Sr(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.410.896-8 e CPF n.º 005.022.939-77, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr ALTAIR EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.253.504-8 e CPF n.º 488.417.499-20, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 03/05.

AMPERE, 25 DE ABRIL DE 2019


HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR - FONE: (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER (AGENTE DE EGADO)
SEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
MICHEL ERNO K. BACKES (ESCREVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital Nº: LTmwc.2xpsk.z2Xsf-w8dk8.LUqPd
Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de HONORINA
FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA (2643). Dou fé.
Ampère-PR, 25 de abril de 2019.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente
Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
3547-1387
ZENIR KESSLER



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000111

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154460-5	CNPJ 77.092.799/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/06/1976	Data de Início de Atividade 20/05/1976
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PRT 481, KM 02, SN, RUDE JOSE SPANHOL, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional e Carga e descarga			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA 005.022.939-77	40.000,00	SOCIO	Administrador
IDAIR GREGOL EVANGELISTA 007.797.599-58	30.000,00	SOCIO	
CLEOVAN EVANGELISTA 052.313.719-20	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 27/04/2017 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento (s): PROCURACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de abril de 2019

19/216678-6

*19216678

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias, S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0154460-5 em 18/06/1976; e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 2 de 9

nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo Social da empresa que era, passa a ser: fabricação de artefatos de cimento; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda; fabricação de ornatos de cimento; fabricação de tanques de concreto; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de peças de granito; construção de jazidos, túmulos e sepulturas simples, em mármore e granito; comércio varejista de artigos funerários; serviços funerais e de sepultamento e serviços de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem e serviços de preparação de terrenos, passa a ser **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que era Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Ampére/Paraná, Cep 85640-000, passa a ser **Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLAUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

080114

14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5

Página 3 de 9

CNPJ/MF: 77.092.799/0001-18

NIRE: 412.0154460-5

1) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

(2) IDAIR GREGOL EVANGELISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampére - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.797.599-58, portador da carteira de identidade RG nº. 7.194.239-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, 138, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) CLEOVAN EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, natural de Ampére - PR, nascido em 31 / 12 / 1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.313.719-20, portador da carteira de identidade RG nº. 9.575.861-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Robério Dias S/N, Casa, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**, com sede na Av. Republica Argentina, 139, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob No. 77.092.799/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120154460-5 em 18/06/1976, e última alteração contratual registrada sob nº. 20127308806 em 06/12/2012 **CONSOLIDAM o Contrato Social da empresa**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 4 de 9

Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia PRT 481, Km 02, S/N, Bairro Rude Jose Spanhol, Ampére, Paraná, Cep 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CARGA E DESCARGA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	40,00	40.000	40.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000116

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 5 de 9

IDAIR GREGOL EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
CLEOVAN EVANGELISTA	30,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000117

14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5

Página 6 de 9

nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 7 de 9

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000119

**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 8 de 9

deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

090120

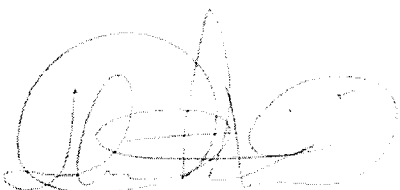
**14ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME
CNPJ/MF N. 77.092.799/0001-18 - NIRE 412.0154460-5**

Página 9 de 9

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 13 de fevereiro de 2017



**HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA**



IDAIR GREGOL EVANGELISTA

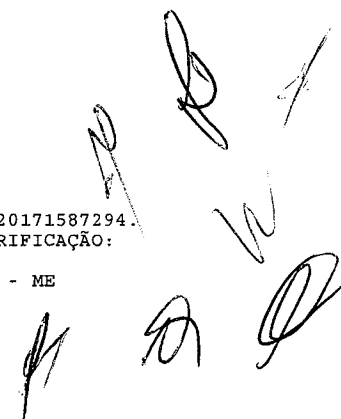


CLEOVAN EVANGELISTA

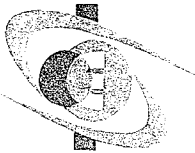


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:49 SOB Nº 20171587294.
PROTOCOLO: 171587294 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700887676. NIRE: 41201544605.
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000121



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampére - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, com sede A RODOVIA PRT 481, KM 02, S/N, BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

AMPERE, 25 DE ABRIL DE 2019

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
SOCIA-ADMINISTRADORA

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.253.504-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/1993

NOME ALTAIR EVANGELISTA

FILIAÇÃO DOMINGOS EVANGELISTA
ZENATDE ZENATTI EVANGELISTA

NATURALIDADE SPARAZGO DATA DE NASCIMENTO 28/10/1960

COG. DIBEN COMARCA=REALIZA/PR/AMPERE
C.GAS-1127 LITOR-88 FOLHA=278

CPF 488.417.499-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim*

UFPR Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

28/04/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1000122

1000123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4410896-8 SESP PR**

CPF: **005.822.939-77** DATA NASCIMENTO: **30/09/1962**

FILIAÇÃO: **AMANDIO GAZONI**
MARIA CECIM GAZONI

PERMISSÃO: **00000000000000000000** ACC: **00000000000000000000** CAT. HABIL: **B**

Nº REGISTRO: **02632674734** VALIDADE: **15/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **30/01/1998**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **AMPERE, PR** DATA EMISSÃO: **15/01/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

77473591640
PR913592484

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578874404

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578874404

[Handwritten signature]

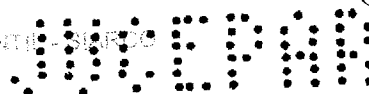
[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000124

***TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO
LTDA - EPP.***



TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210, portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Copasa, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ n° 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 sala 02 Pato Branco Pr. Passa a ser: **Avenida Tupi, 6300 sala 02 CEP 85.507-000 Bairro Pinheirinho Pato Branco Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Atividade Econômica que era: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, e compra e venda no varejo de Materiais de Construção, Prestação de Serviços de Mão de Obra. Passa a ser de: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção, Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para Pavimentação Intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e estruturas CNAE 4399.1/02.



TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

CLÁUSULA TERCEIRA: O Endereço da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, que é na Rua Diogenes Malacarne, 113 Apartamento 901, Edifício Calábria, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha – Espírito Santo, CEP 29101-210 **passa a ser:** Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Paraná.

CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

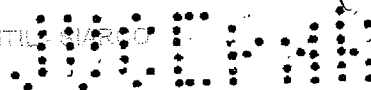
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliado na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85.501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20091749573 em 29/04/2009 com CNPJ nº 03.093.048/0001-80, resolvem alterar o seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr.



TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

CLAUSULA SEGUNDA - ATIVIDADE ECONÔMICA: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/99 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02.

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), divididos em 22.360 (vinte e duas mil trezentas e sessenta) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídos:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ELOISA MANFROI LATTMANN	21.285	212.850,00	95,20%
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN	1.075	10.750,00	4,80%
SOMA	22.360	223.600,00	100%

CLAUSULA QUARTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN** a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1999 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ - 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - a administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo (a) administrador (a) e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

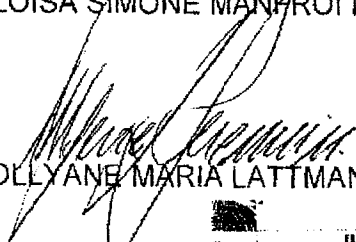
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr. 28 de Março de 2014


ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN


POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 16/04/2014
SOB NÚMERO: 20141611499
Protocolo: 14/161149-9, DE 14/03/2014

Empresa: 41 2 0409115 6
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
- EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUCEPAR

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ – 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/08/1969 em Pato Branco Pr. empresária, residente e domiciliada na rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 4.532.920-8 Expedida pela S.S.P. de PR. e CPF 706.538.019-04 e **POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, 703, casa, centro, CEP 85501-290 Pato Branco Pr., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300 Sala 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85508-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120409115-6 em 15/04/1999, e última alteração arquivada sob numero 20141611499 em 16/04/2014 com CNPJ nº 03.093.048/0001-80, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Atividade Econômica da Empresa que é: Industrialização de produtos derivados de cimento, tais como, Blocos para construção. Tubos, Postes, Paralelepípedos, Tanques, Galerias e pré-moldados, Telhas, Blocos de Concreto para pavimentação intertravado, CNAE: 2030-3/01 e Comercio Varejista de Materiais de Construção, CNAE: 4744-0/99 Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza de Terrenos. CNAE: 4311-8/02, Edificações Pré-moldadas CNAE: 4120-4/00, Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras estruturas CNAE 4399.1/02, passa a ser: **CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS – CNAE 43.99-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

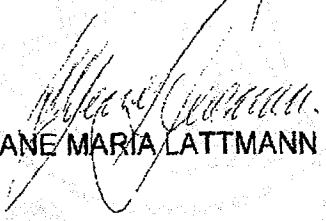
CNPJ - 03.093.048/0001-80 - NIRE 4120409115-6

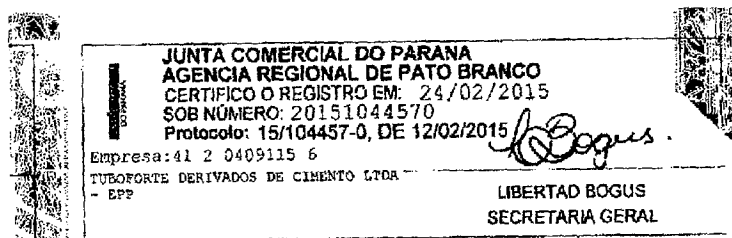
CLAUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Pato Branco - Pr.12 de janeiro de 2015


ELOISA SIMONE MANFRO LATTMANN


POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN



JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
JANE SALETE DONDEL
JÉSSICA FRANCA GÖES
Escriturantes Autenticadas1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Designado
CPF 359.600.869-72

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

0238-P

143

CÓD. ESC.

PROTOCOLO

PÁGINA

0002

0157/16

001

00132

Conferir com o documento

Apresentado. Dou fé

Em test.º

da verdade

Pato
Branco

02 ABR. 2019

PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ TUBOFORTE
DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP EM FAVOR
DE JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN E ELOY
ROBERTO LATTMANN, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessets (30/03/2016) na cidade e comarca de Pato Branco - Estado do Paraná, nestas Notas compareceu como **OUTORGANTE: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA** - EPP pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, sala 02, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 03.093.048/0001-80 e no NIRE sob nº 41 2 0409115-6, conforme Contrato Social e Sétima Alteração Contratual firmada em 12/01/2015 devidamente registrada sob nº 20151044570, datado de 24/02/2015 arquivada sob nº 15/104457-0 de 12/02/2015 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida 15/03/2016, os quais ficam arquivados nestas Notas no Livro 1-F e livro próprio fazendo parte integrante desta, **neste ato representada por sua sócia administradora: POLLYANE MARIA LATTMANN**, brasileira, capaz, divorciada, nascida 30/10/1964, filha de Eloy Lattmann e Amilda Lattmann, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.363.873-6 PR-, inscrita no CPF sob nº 603.281.009-78, residente e domiciliada na Rua Frei Tarcisio Mastena, 167, na cidade de Curitiba - PR, sendo a presente reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé eu Luiz Fernando Schuchovski - Tabelião Designado, **nomeando e constituindo seus bastante PROCURADORES: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Lattmann, nascido em 24/12/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.651.5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.971.259-15, residente e domiciliado na Rua Itabira, 703, na cidade de Pato Branco - PR e **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, capaz, casado, filho de Eloy Lattmann e Amilda Herbele Lattmann, nascido em 07/05/1960, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.368-6 -SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 371.565.439-20, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, 889 na cidade de Pato Branco - PR, **a quem confere poderes amplos gerais e ilimitados para gerirem e administrarem a firma outorgante, agindo em conjunto ou separadamente** podendo para tanto praticarem os seguintes atos: representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICREDI Parque das Araucárias - PR/SC, e SICOOB INTEGRADO - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, passes e remessas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, especialmente TOKEN, para acesso a conta corrente bancária, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos, requisitar talões de cheques e retirar-los; autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos por quaisquer meio; efetuar saques de conta corrente e de poupança, passar recibos, dar quitacoes, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, efetuar acordos, avalizar cheques, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamentos, endossar e avalizar Notas

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edição 09/04/19

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento e entregue à parte.

JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
JANE SALETE DONDEL
JÉSSICA FRANÇA GÓES
Escritoras Juramentadas1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Designado
CPF 359.600.869-72

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0238-P	144	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0002	0157/16	002

Promissórias, endossar e descontar títulos de crédito, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento, assinar orçamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie emitir títulos de crédito, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito rural, assinar contratos de abertura de crédito, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregar "franco de pagamento", protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, deste que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas: comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho. Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do 'FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO' de seus empregados; representá-la junto a Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado inclusive encomendas e Colix Postaux; comparecer em audiências, concordar, discordar representá-la em concorrências públicas, carta convite, pregão presencial, assinar carta de credenciamento, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante; e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitações, e praticar enfim, todos os demais atos, necessários ao cábal e fiel desempenho do presente mandato, **podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA"**, na pessoa de advogado devidamente habilitado, representar junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, com poderes para constituir, alterar contratos, solicitar certidões, registros, alterações de livros, solicitar cópias e documentos; ai requerendo, alegando e assinando o que preciso for, praticando enfim todos os atos necessários e indispensáveis ao integral cumprimento deste. E de como assim o disse e me pediu do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido achou-o conforme, outorg e assina (aa). POLLYANE MARIA LATTMANN, LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI, TABELIÃO DESIGNADO - PORTARIA 21/2015, o digitei. Eu, TABELIÃO DESIGNADO - PORTARIA 21/2015 o conferi dato e assino em público e raso. CUSTAS - R\$ 70,30 = 386,29 VRC. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 00142/2016. PROV 060/05. Fica dispensado para o presente ato o uso de testemunhas instrumentárias.

EM TESTª DA VERDADE
PATO BRANCO, 30 de março de 2016LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
TABELIÃO DESIGNADO - PORTARIA 21/2015FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº QsoUr . D0PyE . NvgEX, Controle: iaNM5 . uLPA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

000134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.079.368-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.079.368-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2016

NOME: **ELOY ROBERTO LATTMANN**

FILIAÇÃO: ELOY LATTMANN
AMILDA HEBERLE LATTMANN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=4365, LIVRO=138, FOLHA=42

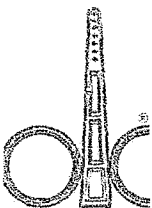
CPF: 371.585.438-20

CURTISSA/PR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 29, 04, 19
Capanema, 14

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR

tuboforte@derivadospb.com.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019
Sr. Pregoeiro,

PROPONENTE: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
ENDEREÇO AVENIDA TUPI, 6300, SALA 02 BAIRRO SÃO ROQUE - PATO
BRANCO - PR, CEP 85507-155
CNPJ: 03.093.048/0001-80 FONE/FAX:(046) 3223-3577

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

Pato Branco, 24 de abril de 2019.

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20

Eloy Roberto Lattmann - Procurador

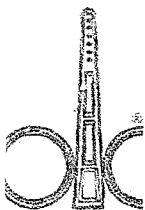
RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

03.093.048/0001-80
90182395-20

**TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.**

Av. Tupi, 6300 - Sala 02

85508-000 - Pato Branco - PR



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque
Fone/Fax (46) 3223-3577
85508-000 - Pato Branco - PR
tuboforte@derivadospb.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019
Sr. Pregoeiro,

PROPONENTE: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
ENDEREÇO AVENIDA TUPI, 6300, SALA 02 BAIRRO SÃO ROQUE – PATO
BRANCO – PR, CEP 85507-155
CNPJ: 03.093.048/0001-80 FONE/FAX:(046) 3223-3577

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.093.048/0001-80 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Pato Branco, 24 de abril de 2019.

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.093.048/0001-80 INSC. 90182395-20

Eloy Roberto Lattmann - Procurador

RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

03.093.048/0001-80
90182395-20

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.

Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000137

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0409115-6	CNPJ 03.093.048/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/1999	Data de Início de Atividade 15/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300-sala 02, PINHEIRINHO, PATO BRANCO, PR, 85.507-000			
Objeto Social 2330-3/02 - INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 4930-2/02 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 223.600,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
POLLYANE MARIA LATTMANN CHEMIN 603.281.009-78	10.750,00	SOCIO	Administrador
ELOISA SIMONE MANFROI LATTMANN 706.538.019-04	212.850,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2017 Número: 20173698735 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/193078-4

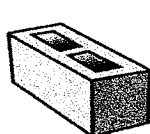
CURITIBA - PR, 03 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000138

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

000199

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

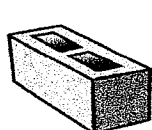
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa JC Artefatos de Cimento Ltda, Inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019

Representante Legal
Cassiano Vivian
CPF: 041.339.119-11
RG: 7.150.167-1

09.242.774/0001-01
**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**
Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede na Rua Nereu Schelikmann, 200 bairro Pinheirinho Francisco Beltrão PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.242.774/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 90442178-29, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Cassiano Vivian, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.150.167-1 e CPF n.º 041.339.119-11 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Lucas Vivian**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.771.393-6 e CPF n.º 099.255.429-28, a quem confere amplos poderes para representar a Empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda. perante Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

26/04/2019

A presente Procuração é válida até o dia 30/04/2019.

Franciele Pasquali
Escrevente



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

6qhRn.P4QXo.7xUs7 - kJQ5v.jOR3p

Consulta o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CASSIANO VIVIAN**. Dou fé, Em test.º da Verdade.

Emolumentos: R\$ 5,55 + Selo FUNARPEN R\$ 0,80

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Representante Legal
Cassiano Vivian
CPF: 708.806.709-91
RG: 4.173.408-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688902537

PR

NOME
LUCAS VIVIAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9771393-6 SESP PR

CPF
099.255.429-26

DATA NASCIMENTO
04/02/1998

FILIAÇÃO
JERSON VIVIAN
LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
II

Nº REGISTRO
06898753497

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
20/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANA

08670559864
PR914970592

PROIBIDO IFICAR
1688902537

000141

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29, 04, 19
up

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Comarn
Escritório

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ, na forma
abaixo:*****

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

A FAVOR DE

CASSIANO VIVIAN

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema

*******S A I B AM** quantos este público instrumento de
procuração bastante virem que aos onze dias do mês de setembro do
ano de dois mil e dezessete (**11/09/2017**), nesta cidade e Comarca de
Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Rafael Francisco
Santos Leal, Tabelião, compareceu, como OUTORGANTE MANDANTE: **JC
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito
privado, com sede e foro na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro
Pinheirinho, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.242.774/0001-01
e identificada pelo NIRE 4120608268-5, com sua Primeira Alteração e
Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Junta
Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20173733336, aos 09/06/2017;
neste ato, conforme cláusula oitava da Consolidação do Contrato
Social, a empresa é representada por seu sócio administrador,
JERSON VIVIAN, brasileiro, empresário, casado, filho de Angelo Au-
gusto Vivian e de Zelmira Rogeri Vivian, portador da CI.RG. nº
4.173.408-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 708.806.709/91, re-
sidente e domiciliado na Rua Nereu Schlikmann, nº 200, Bairro
Pinheirinho, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; de acordo com o
Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a i-
dentidade e a capacidade das partes para a prática do presente ato
notarial. E, pela Outorgante Mandante, representada por seu sócio
administrador, me foi dito que, por este público instrumento, e nos
termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:
CASSIANO VIVIAN, brasileiro, gerente, solteiro, filho de Angelo
Austo Vivian e de Zelmira Rogeri Vivian, portador da CI.RG. nº
7.150.167-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 041.339.119/11, re-
sidente e domiciliado na Rua Nereu Schlikmann, nº 206, Bairro
Pinheirinho, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR; a quem confere
ampos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar,
tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante;
podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas
federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia
mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros,
pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de
crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade
Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, Departamento de Trânsito - DETRAN, e onde mais preciso
for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compro-
missos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos,
satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber
todas e quaisquer importâncias devidas à outorgante por quaisquer
títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda,
passando recibos e dando quitação; com amplos poderes para repre-
sentar a empresa em **quaisquer instituições bancárias e/ou coo-**





1º Tabelionato de Notas
Pádua de Andrade Corrêa
Escritor

perativas de crédito, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar e encerrar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartões eletrônicos, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação; comprar, vender, compromissar, doar, receber doações, permutar, alienar ou onerar todos e quaisquer bens imóveis, móveis, títulos, ações, telefones, veículos e outros, mandar lavrar, receber, outorgar e assinar escrituras de qualquer natureza, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, receber preços, efetuar pagamentos, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito; podendo, ainda, para participar de licitações, poder formular lances, negociar preço, carta convite e demais modalidades de concorrência pública, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo assinar atas, retirar editais, propostas, assistir abertos de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais preciso for, podendo para tanto requerer alegar e assinar o que for necessário, assumir compromissos, obrigações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos, quitações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer cumprir quaisquer exigências, preencher formalidades, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, podendo ainda assinar documentos integrantes da habilitação e proposta, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", contratar advogados e mover ações de qualquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos; podendo ainda substabelecer; podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. **NOTA 1:** O Tabelião esclareceu as partes sobre as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil e suas consequências; **NOTA 2:** Conforme prevê o Art. 667, §2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, uma cópia da Pri-

196
29.04.19
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Tabelião Municipal de Capanema.





meira Alteração e Consolidação do Contrato Social ficará devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 90, às folhas 823/826, bem como a Certidão Simplificada emitida aos 18/08/2017, pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, que fica devidamente arquivada nestas notas no Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos nº 90, às folhas 827; **NOTA 3:** Resultados NEGATIVOS para a consulta de Indisponibilidade de Bens, expedida em 11/09/2017, eletronicamente via internet pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob os códigos "hash" nº: 1fac.bb9d.467d.1e9e.163a.9fd5.ea3e.a6d7.5c60.cb18 (JC Artefatos), 38ac.03b3.f81e.b7e3.d9d7.ed40.52f8.2b0e.672b.9c60 (Cassiano); **NOTA 4:** A guia de recolhimento do FUNREJUS foi gerada aos 11/09/2017, sob nº 14000000002900121-3, que será devidamente recolhida no valor de R\$ 17,50; **NOTA 5:** Conforme Provimento nº 42, de 31 de Outubro de 2014 da Conselho Nacional da Justiça, a cópia desta Procuração será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão, no prazo de três (03) dias úteis, conforme Ofício que será arquivado nestas notas no Livro 2017 de Ofícios Enviados. Na lavratura da presente Procuração participou a escrevente **Patrícia de Andrade Comann**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento das partes, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato, coleta de assinaturas, a qual foi realizada neste tabelionato. Eu, Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão/PR. **Protocolo Geral sob nº 17-001796, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 249/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.** EMOLUMENTOS: Procuração Pública (VRC 384,62 / R\$ 70,00); Funrejus (R\$ 17,50); Selo Funarpen (R\$ 0,75) = Total: R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).*****
(a.) 1-Sócio Administrador: JERSON VIVIAN 2-Rafael Francisco Santos Leal*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Patrícia de Andrade Comann
Escrevente
1º Tabelionato de Notas
Patrícia de Andrade Comann
Escrevente

Selo Digital: 2FLA4.MqTmI.Yb5hW controle Y7DX4.fHL3K
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/19

1800145

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JERSON VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Rodeio Bonito - RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/10/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.173.408-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 708.806.709-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e CASSIANO VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Realeza - PR, solteiro, nascido em 29/12/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 7.150.167-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.339.119-11, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 206, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206082685 por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2007 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio JERSON VIVIAN, passando a ser Rua Nereu Schelikmann, 200, Apto 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e do sócio CASSIANO VIVIAN, passando a ser: Avenida Atilio Fontana, 2548, Apto 103, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025, ambos em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula de Administração da sociedade com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto social, passando a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).

CLAUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
JERSON VIVIAN	1.800	1.800,00	9,00
CASSIANO VIVIAN	18.200	18.200,00	91,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000147



OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS - ESCRIVÃO

Selo: mlyz2.b7CXo.4jUs9 - Kk5v.TJA6L

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JERSON VIVIAN e CASSIANO VIVIAN do que dou fé, em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 05 de Junho de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - SP - 13.511-231
48 2501 0321 | 2801 0322 - www.17ABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
Vitoria Silva de Deus
Escrevente

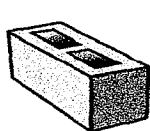
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

**JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP**
FONE (46) 3527-3038
FAX (46) 3527-3032

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JC Artefatos de Cimento Ltda. inscrita no CNPJ nº 09.242.774/0001-01 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

09.242.774/0001-01
**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**
Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná

Representante Legal
Cassiano Vivian
CPF: 041.339.119-11
RG: 7.150.167-1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000149

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

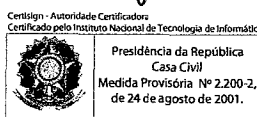
Nome Empresarial JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0608268-5	CNPJ 09.242.774/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2007	Data de Início de Atividade 02/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU SCHELIKMAN, 206, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-005			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JERSON VIVIAN 708.806.709-91	1.800,00	SOCIO	Administrador
CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11	18.200,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 09/06/2017	Número: 20173733336	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de março de 2019

19/183859-4
* 1918385

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Logos



4000150

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

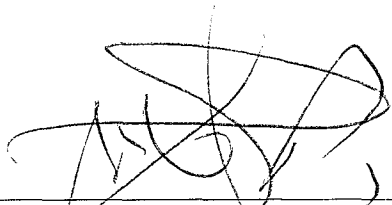
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP.

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema – PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema– PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º34/2019

Sr. Pregoeiro, Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2019 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

Cascavel, 29 de abril de 2019



Silvano Martins Portelinha
Sócio gerente
RG.: 2.175.308-4
CPF.: 431.842.949-00

03.624.924/0001-57

**Certa Pré Moldados
Eireli EPP**

**R. Carlos Drumond de Andrade
s/nº - Nucleo de Produção III**

CEP 85811-530 - Cascavel - PR

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL III, CASCAVEL – PR,
CEP: 85.811-530

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

FONE/FAX: (45) 3226 6336

1060152

ACUSO O RECEBIMENTO DO CADASTRO

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Seg, 22/04/2019 15:57

Para: certavendas@hotmail.com <certavendas@hotmail.com>

Novo cadastro:

Razão social: CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP

CNPJ: 03624924000157

Endereço: RUACARLOSDRUMONDDEANDARDESN

Telefone: 4532266336

e-mail: certavendas@hotmail.com

Modalidade/Edital: pregao/034/2019

*Roselia Kriger Becker Pagani***Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações****Município de Capanema-PR****Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080****Capanema – PR cep 85760-000****fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000153

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0003785-5

CNPJ

03.624.924/0001-57

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

11/12/1998

Data de Início de Atividade

07/10/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NUCLEO DE PROD INDUSTRIAL III, CASCAVEL, PR, 85.811-530

Objeto

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

Capital: R\$ 250.907,00

(DUZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SETE REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 250.907,00

(DUZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SETE REAIS)

Empresa de pequeno porte

Titular

Nome/CPF

SILVANO MARTINS PORTELINHA
431.842.949-00

Administrador

Sim

Início do
Mandato

13/08/2007

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato
Nome/CPF

MARINETE DE LOURDES COMAR PORTELINHA
663.851.139-49

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/01/2019

Número: 20187291187

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 24 de abril de 2019

19/219541-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000154

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1687235469

NOME
VOLNIR LADELINO DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1035650 SESP SC

CPF
420.619.209-00

DATA NASCIMENTO
06/05/1963

FILIAÇÃO
LADELINO JOAO DA CUNHA
EVELINA MARTA DA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 09590627121 VALIDADE 05/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/06/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCATEL, PR DATA EMISSÃO 05/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 11150551250 PR914544413

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1687235469

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/04/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP, com sede aruá Carlos Drumond de Andrade, s/nº, núcleo de produção III, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.624.924/0001-57e Inscrição Estadual sob n.º 90204704-26, representada neste ato por seu Sócio Gerente do outorgante Sr Silvano Martins Portelinha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.175,308-4 e CPF n.º 431.842.949-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Volnir Laudelino da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7R 1.035.650 e CPF n.º 420.619.209-00, a quem confere amplos poderes para representar a empresa CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP perante o município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 30 de abril de 2019.

Cascavel, 24 de abril de 2019



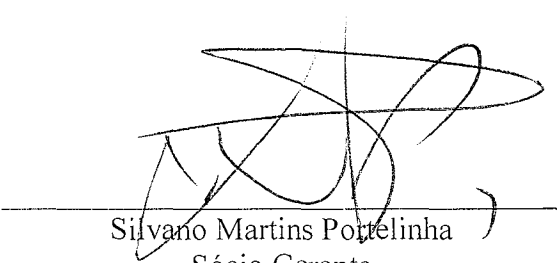
Silvano Martins Portelinha
Sócio Gerente

[illegible]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.624.924/0001-57 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 29 de abril de 2019



Silvano Martins Portelinha
Sócio Gerente
RG.: 2.175.308-4
CPF.: 431.842.949-00

03.624.924/0001-57
Certa Pré Moldados
Eireli EPP

R. Carlos Drumond de Andrade
s/nº - Nucleo de Produção III
CEP 85811-530 - Cascavel - PR

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, SN, NÚCLEO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL III, CASCAVEL – PR.

CEP: 85.811-530

CNPJ Nº 03.624.924/0001-57

FONE/FAX: (45) 3226 6336

100015

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57
NIRE 41600037855

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SILVANO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 05/05/1960, natural de Lobato/PR, portador da Cédula de Identidade nº 2.175.308-4, SSP/PR e do CPF 431.842.949-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 537, Conjunto Residencial do Lago, Região do Lago, CEP 85.812-191, Cascavel/PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP, com sede e foro na Rua Carlos Drumond de Andrade, S/n, Nícleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600037855, por despacho em sessão do dia 11/12/1998, inscrita no CNPJ sob nº 03.624.924/0001-57, resolve alterar o ato constitutivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço do titular *Silvano Martins Portelinha* que é na Rua Treze de Maio, nº 537, Conjunto Residencial do Lago, Região do Lago, CEP 85.812-191, Cascavel/PR, passa a ser na Rua Pato Branco, nº 1552, Condomínio Golden Garden, Casa 305, CEP 85.816-510, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular *SILVANO MARTINS PORTELINHA* e pela administradora não titular *MARINETE DE LOURDES COMAR PORTELINHA*, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 21-01-1970, natural de Cianorte/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4.633.618-6, SSP/PR e do CPF 663.851.139-49, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Condomínio Golden Garden, Casa 305, CEP 85.816-510, Cascavel/PR, aos quais caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É vedado à administradora não sócia, representar a empresa em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações em favor do titular ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Segundo - É facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - É facultada aos administradores, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Artigo art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

1/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:17 SOB Nº 20172120543.
PROTOCOLO 172120543 DE 10/04/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11701400266 NIRE: 41600037855
CERTA PRE MOLDADOS EIRELI - EPP

Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000158

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57
NIRE 41600037855

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Em vista da alteração efetuada, consolida-se o ato constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57
NIRE 41600037855

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SILVANO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 05/05/1960, natural de Lobato/PR, portador da Cédula de Identidade nº 2.175.308-4, SSP/PR e do CPF 431.842.949-00, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 537, Conjunto Residencial do Lago, Região do Lago CEP 85.812-191, Cascavel/PR, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP, com sede e foro na Rua Carlos Drummond de Andrade, S/n, Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, Cascavel/PR devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600037855, por despacho em sessão da data 11/12/1998, inscrita no CNPJ sob nº 03.624.924/0001-57, resolve alterar o ato constitutivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação social CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP, com sede e foro na Rua Carlos Drummond de Andrade, S/n, Núcleo de Produção Industrial III, CEP 85.811-530, Cascavel/PR.

Parágrafo Primeiro - A empresa pode a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, lei 11.638/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 250.997,90 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e sete reais), devidamente integralizado.

2/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:17 SOB Nº 20172120543.
PROTOCOLO: 172120543 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701400266. NIRE: 41600037855
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000159

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57
NIRE 41600037855

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a Fabricação de estruturas de concreto armado; Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção civil; Fabricação de concreto usinado; Serviços de concretagem.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 07 de outubro de 1998 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa é exercida isoladamente pelo titular SILVANO MARTINS PORTELINHA e pela administradora não titular MARINETE DE LOURDES COMAR PORTELINHA, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 21/01/1979, natural de Camaró/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 4 633.618-6, SSP/PR e do CPF 663.851.139-19, residente e domiciliada na Rua Palo Branco, nº 1552, Condomínio Golden Garden, Casa 305, CEP 85.816-510, Cascavel/PR, aos quais caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É vedada à administradora não sócia, representar a empresa em atividades estranhas ao interesse social ou em assumir obrigações em favor do titular ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo Segundo - É facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - É facultado aos administradores, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Artigo art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

3/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:17 SOB Nº 20172120543.
PROTOCOLO 172120543 DE 10/04/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
11701400266. NIRE 41600037855
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.624.924/0001-57
NIRE 41600037855

000160

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA – O titular da declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel PR, 31 de março de 2017.

SILVANO MARTINS PORTELINHA

MARINETE DE LOURDES COMAR PORTELINHA
Administradora não titular

[Assinatura]

4/4



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 16:17 SOB Nº 20172120543.
PROTOCOLO 172120543 DE 10/04/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701490266. NIRE: 41600037855.
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinaturas]

080161

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

***INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS
LTDA.***

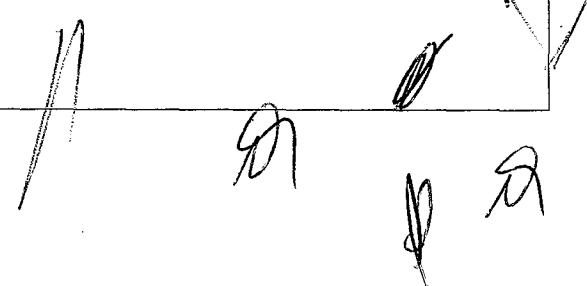
DOCUMENTOS PRÉ-HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03



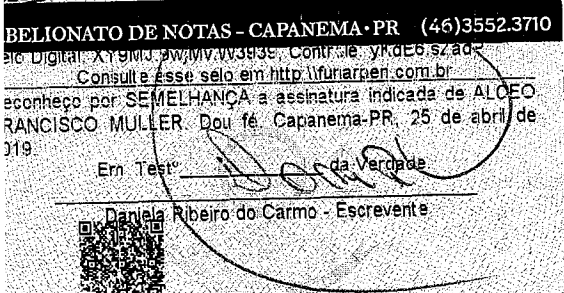
ANEXO II

Industrial Muller e Pré-moldados Ltda.
CNPJ: 05.787.626/0001-03
Rua Porto Alegre, Esq. C/ PR-281 – Centro – Planalto-Pr.
Email: compras@micemetal.com.br
Fone/Fax: 46-3555-2257

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, com sede na RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/PR-281, CENTRO, PLANALTO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.787.626/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 902.88787-34, representada neste ato por seu sócio Gerente do outorgante Sr. ALCEO FRANCISCO MULLER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 149.699-0/Pr. e CPF n.º 368.863.789-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE LUÍS KLEINPAUL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.311.591-6 e CPF n.º 020.495.409-65, a quem confere amplos poderes para representar a INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA perante o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/05/2019.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

Capanema, 25 de Abril de 2019.

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 - Planalto - Paraná

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
FISCAL 6.311.591-6 DATA DE
EXPEDIÇÃO 12/09/1991

COGUME
JORGE LUIS KLEINPAUL

PLACAO
JACINTO KLEINPAUL
LUCIA SARA KLEINPAUL

NATURALIDADE HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1973

END. ORIGINAL COARCA=CRISTIANAL/RS, HUMAITA

C.NASC 6622, LIVRO=AP, FOLHA=56

CPF

COPIA

ASSINATURA DO DETENTOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SOBRE O CÍRCULO

Jorge Luis Kleinpaul

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/04/19



INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

190185

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 034/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 25 de Abril de 2019.


Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34

Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

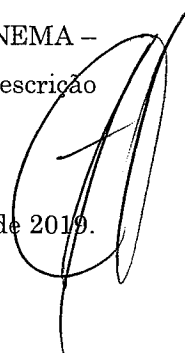
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.787.626/0001-03, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019, cujo objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto conforme descrição constante no ANEXO I.

Capanema, 25 de Abril de 2019.


Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio



05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda

Rua Porto Alegre, 855, Rua Quatro, 958 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná



000157

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0505612-5	CNPJ 05.787.626/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2003	Data de Início de Atividade 01/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE ESQUIINA COM PR 281, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos); Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto; Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões); Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões); Fabricação de Artigos de Serralheria; Fabricação de Produtos de Funilaria; Serviços de Confeção de Armações Metálicas; Comércio Varejista de Vidros; Colocação de vidros, cristais e espelhos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.			
Capital: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53	123.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15	47.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 26/01/2017 Número: 20170939197 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) INCORPORACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de abril de 2019

19/218316-8

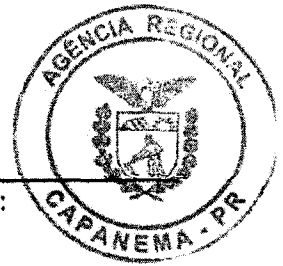
*19218316

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000168

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social é Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), Serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral, passando a ser: (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.19
Capanema.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 02

Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial INDUSTRIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 03

MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre esquina com PR 281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE - 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE - 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE - 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE - 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE - 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE - 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE - 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE - 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE - 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE - 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE - 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	70%	105.000	105.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	30%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALCEO FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 04

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art.1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Planalto, Paraná, para o exercício e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.13



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 05

o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

Planalto - PR, 06 de Abril de 2015.

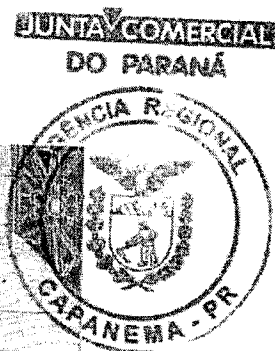

Alceo Francisco Muller


Lúcia Lurdes Dorsi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2015
SOB NÚMERO: 20152239107
Protocolo: 15/223810-7, DE 07/04/2015

Empresa: 41.2.0505612-5
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS
LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.19
Capanema, 

000173

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000; **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome de **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003, CNPJ 05.787.626/0001-03, resolvem ALTERAR o contrato social, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

1 – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Laudo de Avaliação de 12/12/2016 (Anexo I), e Protocolo e Justificação de Incorporação de 19/12/2016 (Anexo II), devidamente aprovado pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica incorporada por esta sociedade a empresa:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

000174

**INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.**

CNPJ nº 05.787.626/0001-03

NIRE 41205056125

A) G. L. MULLER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na rua Pernambuco nº 1071, Centro, CEP 85.760-000; Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/1999, sob o NIRE nº 41204247458, em sessão de 17/12/1999, inscrita no CNPJ nº 03.571.037/0001-68.

Paragrafo Primeiro: De conformidade com o Protocolo de Incorporação, a empresa especializada responsável pela avaliação da empresa INCORPORADA foi: **CONTROLSUL GESTÃO EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ 24.534.587/0001-87, com sede e foro na Avenida da FAG, nº 205, Piso Superior, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-096, com o contrato social registrado no registro de Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas Marchesini, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº PR-009049/O-5, neste ato representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico **MARCIO LUIZ BLAZIUS**, brasileiro, casado, contador, com registro no CRC-PR sob nº. 18930/O-4, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paulista, nº. 285, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-000, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.660.536-0 SSP/PR e CPF nº. 332.825.449-87; nomeada na qualidade de **EMPRESA ESPECIALIZADA**, para proceder a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da empresa em 01 de dezembro de 2016.

Paragrafo Segundo: Pela Empresa Especializada foi apresentado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa, datado de 12/12/2016, com base no Balanço Patrimonial levantado na data-base de 01/12/2016, a ser incorporada, o qual após ser devidamente analisado, foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

1000175

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.

CNPJ nº 05.787.626/0001-03

NIRE 41205056125

2 – DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: É considerada incorporada e declarada extinta a empresa **G. L. MULLER & CIA LTDA – ME**, já qualificada, cujo Patrimônio Líquido conforme Laudo de Avaliação de 01 de dezembro de 2016, é positivo em **R\$ 25.034,49** (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) assumindo a incorporadora na qualidade de sucessora legal para todos os fins, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, representados pelas contas abaixo:

BALANÇO ESPECIAL – G. L. MULLER & CIA LTDA – ME			
ATIVO	R\$ 140.331,75	PASSIVO	R\$ 140.331,75
ATIVO CIRC.	R\$ 99.430,28	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 115.297,26
Caixa	R\$ 19.348,25	Fornecedores	R\$ 45.087,33
Bancos	R\$ 2.948,78	Obrigações Trabalhistas	R\$ 62.147,78
Aplicações	R\$ 1.361,94	Obrigações Tributárias	R\$ 8.062,15
Estoques	R\$ 75.771,31		
ATIVO NÃO CIRC.	R\$ 40.901,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
Maquinas e Equip	R\$ 32.282,91		
Móveis e Utensílios	R\$ 27.188,04	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.034,49
Computadores e Perf.	R\$ 9.844,00	Capital Social	20.000,00
Software	R\$ 1.635,00	Reserva de Lucro	5.034,49
Depreciação Acu	-R\$ 30.048,48		

3 – DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia administradora da sociedade incorporada, GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em

3

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

1000176

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, que era detentora de **18.000,00** (dezoitos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), não ingressa na sociedade por força do artigo 977 do código civil brasileiro, lei 10.406/2002, transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio administrador e cônjuge, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, que passa a ter o montante de **123.000** (cento e vinte e três mil) quotas com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio da sociedade incorporada, ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, que era detentor de **2.000** (duas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), não ingressa na sociedade, pois transfere a totalidade de suas quotas a título oneroso, através de contrato de compra e venda de quotas a **LÚCIA LURDES DORSI** já qualificada, que passa a ter o montante de **47.000** (quarenta e sete mil) quotas, com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o capital social que era de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, com a presente incorporação passa a totalizar o montante de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), dividido em **170.000** (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

000177

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.

CNPJ nº 05.787.626/0001-03

NIRE 41205056125

SOCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	72,35%	123.000	123.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	27,65%	47.000	47.000,00
TOTAL	100,00%	170.000	170.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, Estado do Paraná, 31 dezembro de 2016.

(assinaturas nas próximas páginas)

5

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/04/18

000173

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

Adicional de Sotas
Capanema - PR

ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio Administrador

Adicional de Sotas
Capanema - PR

LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

Adicional de Sotas
Capanema - PR

ANUENTES: GLECI LINDEN MULLER.
CÔNJUGE DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

Adicional de Sotas
Capanema - PR

ANUENTES: ANDRÉ FELIPE MULLER
FILHO DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

Testemunhas:

Nome: FERNANDO DA SILVA SOUZA
RG: 7.123.613-7
CPF: 043.694.924-63

Nome: ANDRÉ ABBAAO
RG: 7672.137-1 SSP-AL
CPF: 097.838.959-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017
SOB NÚMERO: 20170939197
Protocolo: 17/093919-7, DE 19/01/2017
Empresa: 41 2 0505612-5
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS
LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/04/19

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

~~000179~~

***EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA.***

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Renascença, 29 de abril de 2019
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º34/2019
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda - Epp cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., conforme descrição constante no Edital.

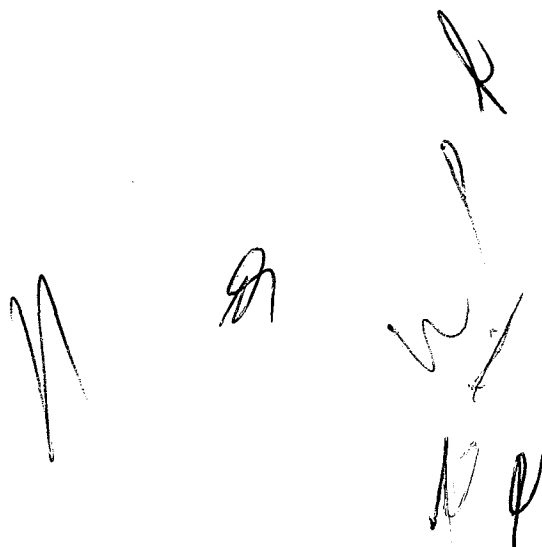
Renascença, 26 de Abril de 2019.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal



14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, CNPJ nº 14.540.178/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Renascença, 26 de Abril de 2019.



Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal



14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1900182

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0720629-9	CNPJ 14.540.178/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2011	Data de Início de Atividade 01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	300.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	300.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/217226-3

*19217226

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

000183

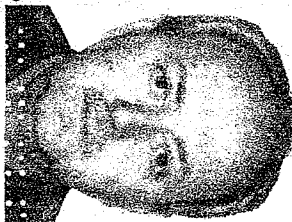
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 840.945-5



POLEGAR DIREITO



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 840.945-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/12/2007

NOME: VALDIR LUIZ MACAGNAN

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MACAGNAN

TEREZA PRETTO MACAGNAN

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR; CRUZ D'IGUAÇU

C.CAS=116, LIVRO=3B, FOLHA=90

CPF: 212.225.689-34

CURITIBA/PR

Este documento é uma cópia não oficial do original. Para obter o original, consulte o órgão emissor. O original é o documento que possui a assinatura do titular e o selo de autenticação. Este documento é válido apenas para fins de consulta e não pode ser usado para fins legais. O original é o documento que possui a assinatura do titular e o selo de autenticação. Este documento é válido apenas para fins de consulta e não pode ser usado para fins legais.

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira Brasileira

9500702847



11.787.243-6

11.787.243-6

[Signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29/04/2019

[Signature]

[Signatures]

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
A FAVOR DE
VALDIR LUIZ MACAGNAN

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
29/04/2019
Capanema

*****SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a industria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e



Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº

da Verdade


Jonas Poliana de Souza
EscritorPrefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29/04/2019

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy/btPGO

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 06/03/1981, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.992.824-0 SESP/PR e CPF n.º 035.557.579-54, Endereço: residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casada, (Regime: Comunhão de Bens) Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 10/07/1956, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.306.510-4 SESP/PR, CPF n.º 997.733.689-04, Endereço: residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I. Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Líliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

000187

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença -- PR, 20 de outubro de 2011.

Liliam Lopes Macagnan

Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
SOB NÚMERO: 41207206299
Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000138

Folha 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000100

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

000191

Folha: 4 de 5

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

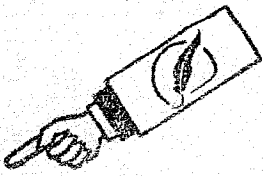
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

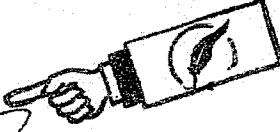
000192

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.


LILIAM LOPES MACAGNAN


NERCI DA SILVA MACAGNAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Rafael Francisco Santos Leal
TABELIAO

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJavH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,
Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



Rafael Francisco Santos Leal
TABELIAO

Selo: GDIFA.eqzXW.m5JL7 - kJmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé, Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB N° 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

000194

ELIZANDRO FOPPA - ME.

ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)
CNPJ: 07.200.203/0001-70
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 'A', Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II,
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: elizandro_foppa@hotmail.com
FONE: (46) 99904-5476

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS), com sede RUA PROJETADA A, Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II, CIDADE DE PRANCHITA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.200.203/0001-70 e Inscrição Estadual sob n.º 90639279-85, representada neste ato por seu Outorgante ELIZANDRO FOPPA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.344.261 SSP/SC e CPF n.º 053.243.169-38, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o Sr ELIZANDRO FOPPA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.344.261 SSP/SC e CPF n.º 053.243.169-38, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS) perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 25/05/2019

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)
ELIZANDRO FOPPA



ALIANZA
ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR (46) 3540-1436

Selo Digital nº GKyRn.e6Nfo.57F97-VjFPZ.4p4ZF. Consulte
em <http://fuparpen.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA
a assinatura de ELIZANDRO FOPPA. *0005* 611664*. Dou fé.
Pranchita-Paraná, 26 de abril de 2019 - 16:22:25h.

Em Teste da Verdade

Fernanda Zilio, Gama

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
Valdecir Luiz Pezzini
Tabelião
Odete de Fátima S. Pezzini
Substituta
Município de Pranchita - Pr
Comarca de
Santo Ant do Sudoeste - PR
(46) 3540-1436



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105781839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ELIZANDRO FOPPA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) AGENIR FOPPA		(mãe) IVONE PREZOTTO FOPPA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1985		IDENTIDADE (número) 4344261	
Órgão emissor SSP		UF SC	
CPF (número) 053.243.169-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA LINHA SANTA CRUZ		NÚMERO 50	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	
CEP 85730-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006491 - Pranchita	
MUNICÍPIO Pranchita		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ELIZANDRO FOPPA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA A		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 129		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL II	
CEP 85730-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006491 - Pranchita	
MUNICÍPIO Pranchita		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZANDRO_FOPPA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330302 Atividade Secundária 2330301, 4120400, 4212000, 4213800, 4292801, 4299599, 4313400, 4330404, 4679699, 4744099, 7111100, 7112000, 7119704, 7732201, 8130300		Descrição do Objeto FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALÇADAS) SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS E TUNEIS (URBANOS, EM FERROVIAS, RODOVIAS, METROPOLITANOS) ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.200.203/0001-70	
DATA ASSINATURA 13/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1170001326912	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 16:22 SOB Nº 20178333948.
PROTOCOLO: 178333948 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704834437. NIRE: 41105781839.
ELIZANDRO FOPPA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105781839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIZANDRO FOPPA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGENIR FOPPA	(mãe) IVONE PREZOTTO FOPPA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1985	IDENTIDADE (número) 4344261	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF(número) 053.243.169-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA LINHA SANTA CRUZ			NÚMERO sn
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006491 - Pranchita
MUNICÍPIO Pranchita			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ELIZANDRO FOPPA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA A			NÚMERO 550
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 129	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL II	CEP 85730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006491 - Pranchita
MUNICÍPIO Pranchita	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ELIZANDRO_FOPPA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330302 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SOB ENCOMENDA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE CONTENÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.200.203/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001326912	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 16:22 SOB Nº 20178333948.
PROTOCOLO: 178333948 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704834437. NIRE: 41105781839.
ELIZANDRO FOPPA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000193

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.344.261 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.11.1997

NOME
ELIZANDRO FOPPA

FILIAÇÃO
**Agenir Foppa
Ivone Maria Prezotto Foppa**

NATURALIDADE S.ANTONIO D'SUDOESTE-PR DATA DE NASCIMENTO 13.11.1985

DOC ORIGIN Cert.Nasc.6.226 Fl.210 L.A-9

Cart.Fedrico-Pranchita-PR.

CPF  **LENOIR DA ROCHA**
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DETENTOR Matr. 198 228-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/R

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 23.04.19
Capanema, 

ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)
CNPJ: 07.200.203/0001-70
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 'A', Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II,
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: elizandro_foppa@hotmail.com
FONE: (46) 99904-5476

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

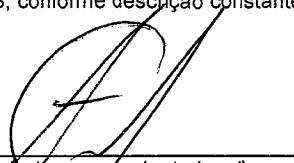
PRANCHITA/PR, 24 DE ABRIL DE 2019

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º34/2019

Sr. Pregoeiro,

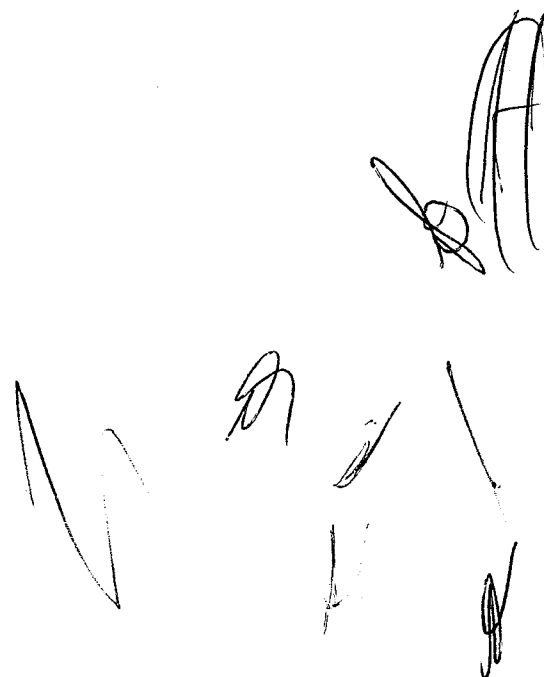
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.


(Assinatura do representante legal)
ELIZANDRO FOPPA
RG 4.344.261 SSP/SC
CPF 053.243.169-38
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL



ALIANZA
ENGENHARIA E ARTEFATOS
CNPJ: 07.200.203/0001-70

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO



ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)
CNPJ: 07.200.203/0001-70
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 'A', Nº 550, BAIRRO INDUSTRIAL II,
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: elizandro_foppa@hotmail.com
FONE: (46) 99904-5476

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ELIZANDRO FOPPA – ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS), CNPJ nº 07.200.203/0001-70 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 133/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

PRANCHITA/PR, 25 DE ABRIL DE 2019

(Assinatura do representante legal)
ELIZANDRO FOPPA
RG 4.344.281/SSP/SC
CPF 053.243/169-38
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL



(*) **NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

A

R

N

R

/

/

/

R



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

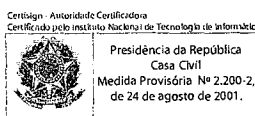
Nome Empresarial ELIZANDRO FOPPA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0578183-9	CNPJ 07.200.203/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/02/2005	Data de Início de Atividade 15/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROJETADA A, 550 - LOTE 01 QUADRA129, INDUSTRIAL II, PRANCHITA, PR, 85.730-000			
Objeto FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS) SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, ELEVADOS E TUNEIS (URBANOS, EM FERROVIAS, RODOVIAS, METROPOLITANOS) ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE CONTENCAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 500,000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/12/2017 Número: 20178333948 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ELIZANDRO FOPPA Identidade: 4344261,SSP/SC CPF: 053.243.169-38 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

19/127964-1

CURITIBA - PR, 08 de marco de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcos Rayssel Biscaia



000002

PROPOSTA DA EMPRESA

***FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA.***

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-00

Telefone: 46-35471228

Fax:

Celular: 988026935

Inscrição Estadual: 33100286-05

Contador: VALDECIR DE MOURA MATTOS

Telefone contador: 46-35471641

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 44108968

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - - Ampére/PR

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/05/1980

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	34,50	EVANGELISTA	PAVER 6X10X20cm	32,50	156.000,00
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	34,50	EVANGELISTA	PAVER 6X10X20cm	32,50	52.000,00
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	1.600,00	M2	45,10	EVANGELISTA	PAVER 6X10X20cm	44,80	71.680,00
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	M2	87,95	EVANGELISTA	TAMPA BOCA DE LOBO	87,90	26.370,00
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	EVANGELISTA	GRADE FERRO	309,50	69.637,50
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	EVANGELISTA	GRADE FERRO	309,50	23.212,50
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58	EVANGELISTA	TUBO 60X100cm PS	65,10	65.100,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00	EVANGELISTA	TUBO 80X100cm PA	164,80	32.960,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES)	500,00	UN	40,00	EVANGELISTA	TUBO 40X100cm PS	39,80	19.900,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Endereço: ROD PRT 481, KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-00

Telefone: 46-35471228

Fax:

Celular: 988026935

Inscrição Estadual: 33100286-05

Contador: VALDECIR DE MOURA MATTOS

Telefone contador: 46-35471641

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 44108968

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - - Ampére/PR

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/05/1980

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP							
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	EVANGELISTA	TUBO 100X100cm PA	228,50	102.825,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	EVANGELISTA	TUBO 100X100cm PA	228,50	34.275,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	EVANGELISTA	TUBO 120X100cm PA	521,00	26.050,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	EVANGELISTA	TUBO 20X100cm PS	24,50	7.350,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	EVANGELISTA	TUBO 30X100cm PS	30,50	9.150,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	EVANGELISTA	TUBO 150X100cm PA	721,00	36.050,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00	EVANGELISTA	TUBO 200X100cm PA	1.391,00	48.685,00
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20	EVANGELISTA	PAVER 8X10X20cm	44,20	212.160,00
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20	EVANGELISTA	PAVER 8X10X20cm	44,20	70.720,00
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	1.200,00	M2	54,90	EVANGELISTA	PAVER 8X10X20cm	54,00	64.800,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor : FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Endereço : ROD PRT 481, KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640- 00

Telefone: 46-35471228

Fax:

Celular: 988026935

Inscrição Estadual: 33100286-05

Contador: VALDECIR DE MOURA MATTOS

Telefone contador: 46-35471641

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

CPF: 005.022.939-77

RG: 44108968

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85540-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1434-6 - - Ampére/PR

Conta: 11175-9

Data de abertura: 10/05/1980

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

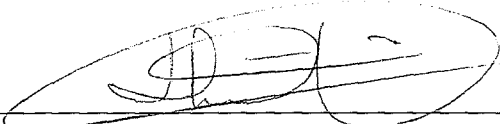
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA							
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90	EVANGELISTA	PAVER 8X10X20cm	54,00	21.600,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	EVANGELISTA	MEIO-FIO	17,80	66.750,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00	EVANGELISTA	MEIO-FIO	17,80	22.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.239.525,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.239.525,00

Validade da proposta: 365 dias


 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
 CNPJ: 77.092.799/0001-18

 Fábrica de Artefatos de
 Cimento Evangelista LTDA
 77 092 799/0001-18

 Honorina Fatima Gazoni
 Evangelista
 CPF: 005.022.939-77
 RG: 4.410.896-8

000000

PROPOSTA DA EMPRESA

***INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS
LTDA.***

000007

ENVELOPE N° "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.787.626/0001-03 Fornecedor: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

E-mail: compras@micemetal.com.br

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281 SN - INDUSTRIAL - Planaltina/GO - CEP 85750-000

Telefone: 46-3555-2257 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90188787-34

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46-3552-1442

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO SN SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	34,50			0,00	0,00
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	34,50			0,00	0,00
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	1.600,00	M2	45,10			0,00	0,00
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	M2	87,95	MICEMETAL		86,00	25.800,00
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	MICEMETAL		310,00	69.750,00
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	MICEMETAL		310,00	23.250,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58	MICEMETAL		62,20	62.200,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00	MICEMETAL		165,00	33.000,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES)	500,00	UN	40,00	MICEMETAL		37,90	18.950,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.787.626/0001-03 Fornecedor: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

E-mail: compras@micemetal.com.br

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281 SN - INDUSTRIAL - Planaltina/GO - CEP 85750-000

Telefone: 46-3555-2257 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90188787-34

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46-3552-1442

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO SN SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP							
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	MICEMETAL		234,50	105.525,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	MICEMETAL		234,50	35.175,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	MICEMETAL		515,00	25.750,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	MICEMETAL		23,80	7.140,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	MICEMETAL		27,90	8.370,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	MICEMETAL		718,50	35.925,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00			0,00	0,00
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20			0,00	0,00
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20			0,00	0,00
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	1.200,00	M2	54,90			0,00	0,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.787.626/0001-03 Fornecedor : INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

E-mail: compras@micemetal.com.br

Endereço : RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281 SN - INDUSTRIAL - Planaltina/GO - CEP 85750-000

Telefone: 46-3555-2257

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90188787-34

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46-3552-1442

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO SN SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	8cm. TÁIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA							
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90			0,00	0,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	MICEMETAL		18,00	67.500,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00	MICEMETAL		18,00	22.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 540.835,00

TOTAL DA PROPOSTA : 540.835,00

Validade da proposta: 60 dias


 INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 05.787.626/0001-03


 05.787.626/0001-03
 90288787-34
 Industrial Muller e
 Pré-Moldados Ltda


 Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
 85750-000 - Planalto - Paraná

800211

PROPOSTA DA EMPRESA

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.242.774/0001-01 Fornecedor: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

E-mail: premoldadosconesul@outlook.com

Endereço: RUA NEREU SCHELIKMAN 206 SALA 01 - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone: 46 35273038

Fax:

Celular: 46 999760110

Inscrição Estadual: 9044217829

Contador: MARIO A. LOPES

Telefone contador: 46 3524 8378

Representante: CASSIANO VIVIAN

CPF: 041.339.119-11

RG: 71501671

Endereço representante: RUA ATILIO FONTANA 2548 AP - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone representante:

E-mail representante: cassianovivian@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão/PR

Conta: 47724-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 4.800,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA		M2	34,50	JC ARTEFATOS	PADRAO	34,00	163.200,00
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 1.600,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP		M2	34,50	JC ARTEFATOS	PADRAO	34,00	54.400,00
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 1.600,00 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP		M2	45,10	JC ARTEFATOS	PADRAO	43,00	68.800,00
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, 300,00 ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP		M2	87,95				0,00
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM 225,00 OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA		M2	310,00				0,00
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM 75,00 OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP		M2	310,00				0,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 1.000,00 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		UN	65,58	JC ARTEFATOS	PADRAO	65,00	65.000,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200,00 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		UN	165,00	JC ARTEFATOS	PADRAO	165,00	32.000,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 500,00		UN	40,00				0,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.242.774/0001-01 Fornecedor: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

E-mail: premoldadosconesul@outlook.com

Endereço: RUA NEREU SCHELIKMAN 206 SALA 01 - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone: 46 35273038

Fax:

Celular: 46 999760110

Inscrição Estadual: 9044217829

Contador: MARIO A. LOPES

Telefone contador: 46 3524 8378

Representante: CASSIANO VIVIAN

CPF: 041.339.119-11

RG: 71501671

Endereço representante: RUA ATILIO FONTANA 2548 AP - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone representante:

E-mail representante: cassianovivian@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão/PR

Conta: 47724-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP							
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	JC ARTEFATOS	PADRAO	230,00	103.500,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	JC ARTEFATOS	PADRAO	230,00	34.500,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	JC ARTEFATOS	PADRAO	480,00	24.000,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00				0,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00				0,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	JC ARTEFATOS	PADRAO	650,00	32.500,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00				0,00
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20	JC ARTEFATOS	PADRAO	42,00	201.600,00
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20	JC ARTEFATOS	PADRAO	42,00	67.200,00
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	1.200,00	M2	54,90				0,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.242.774/0001-01 Fornecedor: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

E-mail: premoldadosconesul@outlook.com

Endereço: RUA NEREU SCHELIKMANN 206 SALA 01 - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone: 46 35273038

Fax:

Celular: 46 999760110

Inscrição Estadual: 9044217829

Contador: MARIO A. LOPES

Telefone contador: 46 3524 8378

Representante: CASSIANO VIVIAN

CPF: 041.339.119-11

RG: 71501671

Endereço representante: RUA ATILIO FONTANA 2548 AP - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Telefone representante:

E-mail representante: cassianovivian@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - Francisco Beltrão/PR

Conta: 47724-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA							
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90				0,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00				0,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 846.700,00

TOTAL DA PROPOSTA : 846.700,00

Validade da proposta: 365 dias

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ: 09.242.774/0001-01

09.242.774/0001-01

JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPPRua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005

Francisco Beltrão - Paraná

908215

PROPOSTA DA EMPRESA

***EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA.***

1000216

[Handwritten marks and signatures]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.540.178/0001-30 Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tubos@empremac.com.br

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 - AREA INDUSTRIAL - Renascença/PR - CEP 85610-000

Telefone: 4635501819

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90587407-10

Contador: ROSINEI LUIZ SCOTTI

Telefone contador: 463550-4868

Representante: VALDIR LUIZ MACAGNAN

CPF: 212.225.689-34

RG: 840.945-5

Endereço representante: RUA CLEVELANDIA 680 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-000

Telefone representante: 463550-1819

E-mail representante: tubos@empremac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR

Conta: 53931-7

Data de abertura: 01/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00	EMPREMAC		300,00	67.500,00
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00	EMPREMAC		300,00	22.500,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58	EMPREMAC		62,00	62.000,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00	EMPREMAC		159,00	31.800,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	UN	40,00	EMPREMAC		38,50	19.250,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	EMPREMAC		220,00	99.000,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	EMPREMAC		220,00	33.000,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	EMPREMAC		469,00	23.450,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	EMPREMAC		25,00	7.500,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.540.178/0001-30 Fornecedor: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tubos@empremac.com.br

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 - AREA INDUSTRIAL - Renascença/PR - CEP 85610-000

Telefone: 4635501819

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90587407-10

Contador: ROSINEI LUIZ SCOTTI

Telefone contador: 463550-4868

Representante: VALDIR LUIZ MACAGNAN

CPF: 212.225.689-34

RG: 840.945-5

Endereço representante: RUA CLEVELANDIA 680 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-000

Telefone representante: 463550-1819

E-mail representante: tubos@empremac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR

Conta: 53931-7

Data de abertura: 01/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote: 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLIS) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	EMPREMAC		30,00	9.000,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	EMPREMAC		659,00	32.950,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00	EMPREMAC		1.430,00	50.050,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	EMPREMAC		16,70	62.625,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00	EMPREMAC		16,70	20.875,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 541.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 541.500,00

Validade da proposta: 365 dias


 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
 CNPJ: 14.540.178/0001-30

14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDAR. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR

~~900219~~

PROPOSTA DA EMPRESA

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP.

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.624.924/0001-57 Fornecedor : CERTA PRE MOLDADOS EIRELI EPP

E-mail: certavendas@hotmail.com

Endereço : RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE S/N CASA - NUCLEO DE PRODUÇÃO III - Cascavel/CE - CEP 85811-530

Telefone: 4532266336

Fax:

Celular: 45999851927

Inscrição Estadual: 9020470426

Contador: FABIANO FERRARI

Telefone contador: 4530381500

Representante: SILVANO MARTINS PORTELINHA

CPF: 431.842.949-00

RG: 21753084

Endereço representante: RUA PATO BRANCO 1552 CASA - JARDIM NOVA YORK - Cascavel/PR - CEP 85816-510

Telefone representante: 4532266336

E-mail representante: certapremoldados@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 531-2 - CENTRO - Cascavel/CE

Conta: 206358-1

Data de abertura: 06/08/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

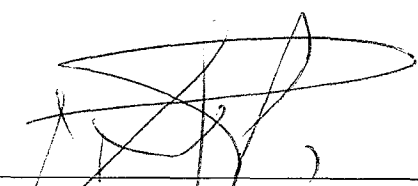
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	UN	40,00	CERTA	PS1 DIAM 40 CM	40,00	20.000,00
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	CERTA	PA1 DIAM 100 CM	236,00	106.200,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	CERTA	PA1 DIAM 100 CM	236,00	35.400,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	CERTA	PA2 DIAM 120 CM	530,00	26.500,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	CERTA	PS1 DIAM 20 CM	25,00	7.500,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	CERTA	PS1 DIAM 30 CM	31,00	9.300,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	CERTA	PA2 DIAM 150 CM	730,00	36.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 241.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 241.400,00

Validade da proposta: 365 dias



CERTA/PRE MOLDADOS EIRELI EPP

CNPJ: 03.624.924/0001-57



03.624.924/0001-57

Certa Pré Moldados

Eireli EPP

 R. Carlos Drumond de Andrade

s/nº - Nucleo de Produção III

CEP 85811-530 - Cascavel - PR

PROPOSTA DA EMPRESA

***TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO
LTDA - EPP.***

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.093.048/0001-80 Fornecedor: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax: (46) 3223-3577 Celular:

Inscrição Estadual: 9018239520

Contador: SERGIO BEBBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN

CPF: 371.565.439-20

RG: 2.079.368-6

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 889 APTO 701 - BRASILIA - Pato Branco/PR - CEP 85504-025

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: tuboforte@derivadospb.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - BANCO DO BRASIL - Pato Branco/PR

Conta: 14194-1

Data de abertura: 01/04/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 4.800,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA		M2	34,50	TUBOFORTE	TUBOFORTE	34,00	163.200,00	
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 1.600,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP		M2	34,50	TUBOFORTE	TUBOFORTE	34,00	54.400,00	
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 1.600,00 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP		M2	45,10	TUBOFORTE	TUBOFORTE	44,00	70.400,00	
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, 300,00 ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP		M2	87,95	TUBOFORTE	TUBOFORTE	80,00	24.000,00	
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM 225,00 OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA		M2	310,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	310,00	69.750,00	
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM 75,00 OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP		M2	310,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	310,00	23.250,00	
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 1.000,00 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		UN	65,58	TUBOFORTE	TUBOFORTE	65,00	65.000,00	
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200,00 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		UN	165,00				0,00	
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 500,00		UN	40,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	40,00	20.000,00	

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.093.048/0001-80 Fornecedor: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax: (46) 3223-3577 Celular:

Inscrição Estadual: 9018239520

Contador: SERGIO BEBBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN

CPF: 371.565.439-20

RG: 2.079.368-6

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 889 APTO 701 - BRASILIA - Pato Branco/PR - CEP 85504-025

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: tuboforte@derivadospb.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - BANCO DO BRASIL - Pato Branco/PR

Conta: 14194-1

Data de abertura: 01/04/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Prego Máximo	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP							
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	235,00	105.750,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	235,00	35.250,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	499,00	24.950,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00				0,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00				0,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	720,00	36.000,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	1.400,00	49.000,00
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20	TUBOFORTE	TUBOFORTE	45,00	216.000,00
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20	TUBOFORTE	TUBOFORTE	45,00	72.000,00
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	1.200,00	M2	54,90	TUBOFORTE	TUBOFORTE	54,00	64.800,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.093.048/0001-80 Fornecedor: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço: AVENIDA TUPI 6300 SALA 02 - SÃO ROQUE - Pato Branco/PR - CEP 85507-155

Telefone: (46) 3223-3577 Fax: (46) 3223-3577 Celular:

Inscrição Estadual: 9018239520

Contador: SERGIO BEBBER

Telefone contador: (46) 3025-1386

Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN

CPF: 371.565.439-20

RG: 2.079.368-6

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 889 APTO 701 - BRASILIA - Pato Branco/PR - CEP 85504-025

Telefone representante: (46) 3223-3577

E-mail representante: tuboforte@derivadospb.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 495-2 - BANCO DO BRASIL - Pato Branco/PR

Conta: 14194-1

Data de abertura: 01/04/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA							
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90	TUBOFORTE	TUBOFORTE	54,00	21.600,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 16cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	18,00	67.500,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00	TUBOFORTE	TUBOFORTE	18,00	22.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.206.350,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.206.350,00

Validade da proposta: 365 dias

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 03.093.048/0001-80

03.093.048/0001-80
90182395-20
TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA.
Av. Tupi, 6300 - Sala 02
85508-000 - Pato Branco - PR

800025

PROPOSTA DA EMPRESA

F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.457.996/0001-64 Fornecedor : F. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

E-mail: carla.meurer@hotmail.com

Endereço : RUA PARANA SN BARRAÇÃO - PALMARES - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone: 49991248905

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 257785353

Contador: ROGERIO LUIZ MAZZUTTI

Telefone contador: 4936520228

Representante: CENIRA. R. DOS SANTOS MUNARO

CPF: 920.099.569-15

RG: 3312834

Endereço representante: RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO 244 CASA - MORADA DO SOL - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone representante: 49991248905

E-mail representante: carla.meurer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 738 - SICREDI - Palma/MG

Conta: 58655-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 4.800,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA		M2	34,50	F.M		32,50	156.000,00
002	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 1.600,00 ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP		M2	34,50	F.M		32,50	52.000,00
003	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 1.600,00 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP		M2	45,10	F.M		36,90	59.040,00
004	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	M2	87,95	F.M		85,00	25.500,00
005	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	225,00	M2	310,00				0,00
006	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	75,00	M2	310,00				0,00
007	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	UN	65,58	F.M		59,80	59.800,00
008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	UN	165,00	F.M		159,00	31.800,00
009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES)	500,00	UN	40,00	F.M		33,50	16.750,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.457.996/0001-64 Fornecedor: F. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

E-mail: carla.meurer@hotmail.com

Endereço: RUA PARANA SN BARRACÃO - PALMARES - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone: 49991248905

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 257785353

Contador: ROGERIO LUIZ MAZZUTTI

Telefone contador: 4936520228

Representante: CENIR A. R. DOS SANTOS MUNARO

CPF: 920.099.569-15

RG: 3312834

Endereço representante: RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO 244 CASA - MORADA DO SOL - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone representante: 49991248905

E-mail representante: carla.meurer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 738 - SICREDI - Palma/MG

Conta: 58655-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP							
010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	450,00	UN	236,00	F.M		205,00	92.250,00
011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	150,00	UN	236,00	F.M		205,00	30.750,00
012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	530,00				0,00
013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	25,00	F.M		24,00	7.200,00
014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	UN	31,00	F.M		29,00	8.700,00
015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	UN	730,00	F.M		650,00	32.500,00
016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	35,00	UN	1.430,00	F.M		1.350,00	47.250,00
017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	4.800,00	M2	45,20	F.M		38,00	182.400,00
018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	1.600,00	M2	45,20	F.M		38,00	60.800,00
019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	1.200,00	M2	54,90	F.M		45,00	54.000,00

Pregão 34/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.457.996/0001-64 Fornecedor : F. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

E-mail: carla.meurer@hotmail.com

Endereço : RUA PARANA SN BARRAÇÃO - PALMARES - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone: 49991248905

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 257785353

Contador: ROGERIO LUIZ MAZZUTTI

Telefone contador: 4936520228

Representante: CENIRA. R. DOS SANTOS MUNARO

CPF: 920.099.569-15

RG: 3312834

Endereço representante: RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO 244 CASA - MORADA DO SOL - Palma Sola/SC - CEP 89985-000

Telefone representante: 49991248905

E-mail representante: carla.meurer@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 738 - SICREDI - Palma/MG

Conta: 58655-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA							
020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	400,00	M2	54,90	F.M		45,00	18.000,00
021	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.750,00	UN	18,00	F.M		14,30	53.625,00
022	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	1.250,00	UN	18,00	F.M		14,30	17.875,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.006.240,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.006.240,00

Validade da proposta: 365 dias



F. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

8000229

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

***FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA.***

000230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

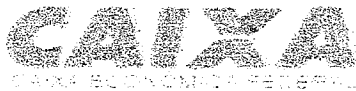
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.799/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1976
NOME EMPRESARIAL FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PRT 481, KM 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RUDE JOSE SPANHOL	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANGELISTA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3547-1228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 11:17:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

900031

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77092799/0001-18
Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040102262168217746

Informação obtida em 15/04/2019, às 09:55:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000032

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77092799/0001-18
Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042001585480230323

Informação obtida em 24/04/2019, às 11:15:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1900233



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:15 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **056C.FF39.D490.4A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000034

Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa**de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019763696-42**Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**Nome: **FABRICA ARTEFATOS CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pe.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
955/2019	24/04/2019	23/06/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	77.092.799/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PR 481, KM 02, S/N	Complemento:
Bairro: RUDE JOSÉ SPANHOL	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C190955N7929D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000038



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

EVANGELISTA LTDA - ME NOME: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ: 77.092.799/0001-18



CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

24 de Abril de 2019 às 14:54:10.

custas R\$ 32,73

(Assinaturas manuais)



000237

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.092.799/0001-18

Certidão nº: 170949039/2019

Expedição: 15/04/2019, às 09:47:32

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.799/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

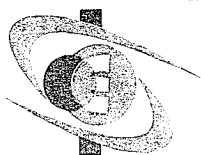
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1000238



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampére - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, com sede A RODOVIA PRT 481, KM 02, S/N, BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.092.799/0001-18, e Inscrição Estadual sob n.º 33.100.286-05:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressaiva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Sr (a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.410.896-8 e CPF n.º 005.022.939-cuja função/cargo é sócio administradora, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Telefone: 46-3547 1228

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **ALTAIR EVANGELISTA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 488.417.499-20, para ser responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 34/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

AMPERE, 25 DE ABRIL DE 2019

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista
CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

000039

***EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA.***

000040

9 10

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 225P, às folhas 092, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*****SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a industria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 29/07/2018

29/07/2018 09:42
Rafael Santos Leal

Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23. Custas Certidão (VRC) - 40.00 = R\$ 7,28 + Busca Certidão = R\$ 1,09 + Funrejus = 2,09 + selo = R\$ 0,75. TOTAL: R\$ 11,21.*****
(a.) 1-LILIAM LOPES MACAGNAN 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Fco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2018

Em Testº

da Verdade

Jonatas Policiano de Souza
Escrivente

Selo Digital: zctCU.JyLp8.V4q2T controle DrtAy.btPGo

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

000243

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**,
Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:**
casada, (Regime: Comunhão Parcial de Bens), **Profissão:** Empresária, **Data de**
Nascimento: 06/03/1981, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de
Identidade RG n.º. 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF n.º.** 035.557.579-54, **Endereço:**
residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep:
85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:**
Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casada, (Regime: Comunhão de Bens)
Profissão: Empresária, **Data de Nascimento:** 10/07/1956, **Documento de**
Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 5.306.510-4 SESP/PR,
CPF n.º. 997.733.689-04, **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051,
Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma
sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC**
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Marechal
Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I. Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do
Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),
divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,
integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões"*.

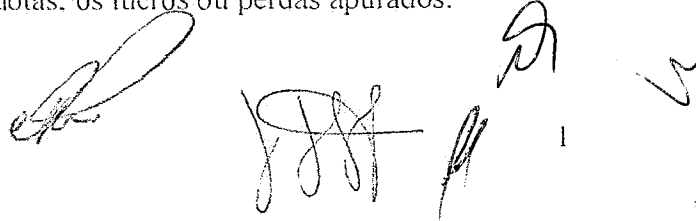
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Liliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Capanema, 29/10/2011

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

000044

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença – PR, 20 de outubro de 2011.

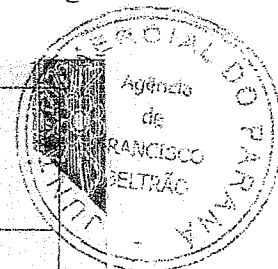
Liliam Lopes Macagnan

Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
SOB NÚMERO: 41207206299
Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

00045

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial i, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000046
Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.557.579-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 79928240/SESP-PR, expedida em 29/07/2010, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, 865, Apto 43, Cetnro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-000.

2) NERCI DA SILVA MACAGNAN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 997.733.689-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 53065104/SESP-PR, expedida em 20/05/2011, residente e domiciliada na Rua Giocondo Felippi, 1051, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85605-330.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.540.178/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0720629-9 em 27/10/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Sn, Area Industrial I, Renascença-PR, CEP 85610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; TUBOS; GUIAS; SARJETAS; BLOCOS DE CONCRETO; PAVERS; LAJOTAS; MEIO FIO; MORROES.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

001.247

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	50.00	300.000	300.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a LILIAM LOPES MACAGNAN, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições

Liliam Lopes Macagnan



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30

NIRE: 412.0720629-9

000048

Folha: 4 de 5

regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

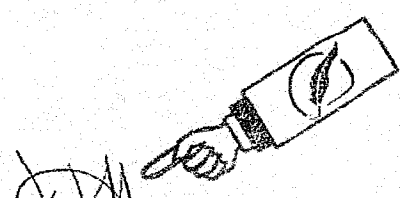
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 14.540.178/0001-30
NIRE: 412.0720629-9

000049

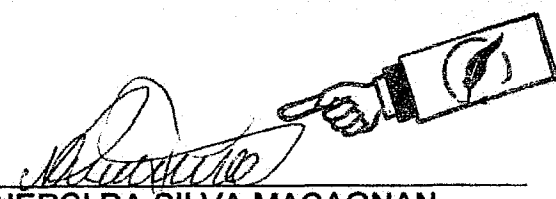
Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença-PR, 08 de dezembro de 2017.



LILIAM LOPES MACAGNAN



NERCI DA SILVA MACAGNAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1. Tabelião de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: mDIFA.xAtQV.te9c7 - kJavH.hs7aW

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA(S) firma(s) de: LILIAM LOPES MACAGNAN,

Dou fé. Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Viktoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85961-030
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Viktoria Silva de Deus
Escrevente

000050



1. Tabelião de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: GDIFA.eqzXWm3JL7 - kJmEN.4uPAr

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA(S) firma(s) de: NERCI DA SILVA
MACAGNAN, Dou fé. Em test. da Verdade.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85961-030
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Viktoria Silva de Deus
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017 14:18 SOB Nº 20178305014.
PROTOCOLO: 178305014 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704773713. NIRE: 41207206299.
EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda - EPP, CNPJ nº 14.540.178/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Renascença, 26 de Abril de 2019.


Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR











GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000052

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0720629-9	CNPJ 14.540.178/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2011	Data de Início de Atividade 01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto Social Indústria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	300.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	300.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/12/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de abril de 2019

19/217226-3
*19217226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000253

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2011
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 16:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 14.540.178/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:49 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019. ✓

Código de controle da certidão: **48BF.7756.3DD1.87D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

300255

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14540178/0001-30
Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL /
RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019 ✓

Certificação Número: 2019041803324685315722

Informação obtida em 24/04/2019, às 14:00:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000056

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019809353-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.540.178/0001-30**

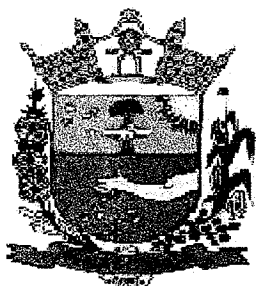
Nome: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Secretaria de Finanças
Departamento de fiscalização e tributação

000257

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO: 348/2019

REQUERENTE: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão
NOME.....: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP Cód...: 14540178000130
CNPJ/CPF...: 14.540.178/0001-30
ENDEREÇO...: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 0 -
MUNICÍPIO..: RENASCENÇA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 24/04/2019. ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 348/2019
Código de autenticidade da certidão: 726439873726439

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Renascença - PR, 24/04/2019.

[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 29/04/2019
[Assinatura]



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE MARMELEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, CÍVEL,
CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico que, a pedido da parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (Secretaria Única da Comarca de Marmeleiro, incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família, Falência e Concordata, Recuperação Judicial), verifiquei NÃO CONSTAR registro em andamento contra:

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EP

CPF/CNPJ: 14.540.178/0001-30

No período compreendido desde 11/11/2011, data da instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Eduarda Follmann Santos/Elisia da Aparecida Americo/Douglas Eduardo Barbieri Scopel/ Allan Pericles Lucas Pacheco/ Luis Paulo Padilha/ Walter Barduco de Oliveira

20 de Março de 2019 às 13:14:26





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.540.178/0001-30

Certidão nº: 171407057/2019

Expedição: 24/04/2019, às 14:00:22

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.540.178/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000260

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Pelo presente instrumento, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda - Epp, CNPJ nº 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em Renascença - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr. Valdir Luiz Macagnan Portador do RG sob nº 840.945-5 e CPF nº 212.225.689-34 cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tubos@empremac.com.br

Telefone: (46) 3550-1819

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Valdir Luiz Macagnan, portador do CPF/MF sob n.º 212.225.689-34, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 34/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Renascença, 26 de Abril de 2019.


Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante Legal


14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

~~000001~~

F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

- 1) **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/04/1975, residente e domiciliada na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portadora do CPF nº 920.099.569-15 e Cédula de Identidade nº 3.312.834, expedida pela SSP/SC;
- 2) **Everton Clair Munaro**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1993, residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro Machado, nº 244, casa, Bairro Morada do Sol, município de Palma Sola/SC; cep-89985-000, portador do CPF nº 078.169.419-19 e Cédula de Identidade nº 5.268.842, expedida pela SSP/SC.

Resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará a denominação social de "F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA", e terá sua sede social na Rua Paraná, s/nº, Barracão, Bairro Palmares, cep-89985-000, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Fabricação de artefatos de cimento, tubos, lajotas e palanques, comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, e ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1) Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro	38.000	38.000,00
2) Everton Clair Munaro	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos - PPG-700-2
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, também representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

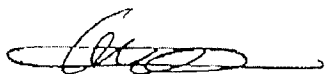
CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão praticados pelos sócios que preencham tal condição, ou mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, na forma da Lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, no exercício da administração e de cargos da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "PROLABORE", cujo valor será fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:**F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

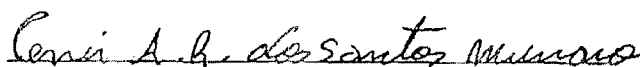
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial da data do falecimento do pré-morto, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão dos mesmos, com direitos legais, ou os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06 (seis) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

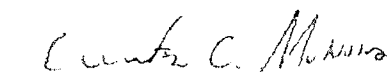
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem os sócios em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 15 de setembro de 2015.


Cenir Aparecida Ribeiro dos Santos Munaro


Everton Clair Munaro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015 SOB Nº: 42205385260
Protocolo: 15/675533-5, DE 21/09/2015

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



000035

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0538526-0	CNPJ 23.457.996/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2015	Data de Início de Atividade 09/10/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANÁ, S/N- BARRAÇÃO, PALMARES, PALMA SOLA, SC, 89.985-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, LAJOTAS E PALANQUES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVERTON CLAIR MUNARO 078.169.419-19	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNAR 920.099.569-15	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/10/2015 Número: 20156755211 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 28 de março de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		 000036	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.457.996/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2015	
NOME EMPRESARIAL F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS FERRAZ & MUNARO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO PALMARES		MUNICÍPIO PALMA SOLA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3652-0685 / (49) 9142-5254			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2019** às **09:27:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000257

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:08 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **F403.4772.D268.F76A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000000

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23457996/0001-64
Razão Social: F M ARTEFATOS DE IMENTO LTDA ME
Endereço: RUA PARANA / PALMARES / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040802580758747967

Informação obtida em 24/04/2019, às 09:46:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

090269

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:08 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **F403.4772.D268.F76A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECIBO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **23.457.996/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140030780985
Data de emissão:	28/03/2019 14:59:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/04/2019 09:43:28



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000271

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 349/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 38610 - F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

CNPJ/CPF: 23.457.996/0001-64

Endereço: RUA PARANÁ, S/N

Complemento: BARRACÃO

Bairro: LOT. PALMARES

Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/04/2019	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 24 de abril de 2019

Código de Autenticação: WGT211201-000-QJSWKN-293798942

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Dionísio Cerqueira

16/04/2019

8762050

000072

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6381826

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionísio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 15/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 23.457.996/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

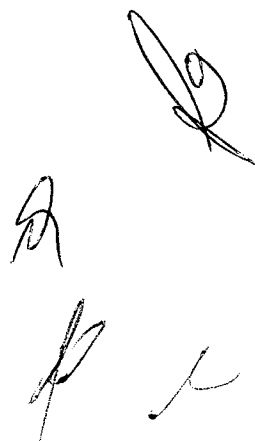
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Dionísio Cerqueira, terça-feira, 16 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: **8762050**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.457.996/0001-64

Certidão nº: 171379319/2019

Expedição: 24/04/2019, às 09:45:33

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.457.996/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353

RUA PARANÁ, S/N BAIRRO PALMARES

PALMA SOLA -SC CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

PROCESSO N.º 073/2019

Razão Social: **F.M ARTEFATOS LTDA**

CNPJ N.º **23.457.996/0001-64** : Ins. Estadual: **257.785.353**

Endereço: Rua Parana, s/n Bairro Palmares E-mail:

Cidade: Palma Sola Estado: SC Telefone: 49 99124-8905 Fax:

Pessoa para contato: Jacir Rebelatto

Recebemos, através de solicitação no email: licitacoespmsi@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Para recebimento do kit proposta, para fins de preenchimento da proposta digital, as empresas interessadas devem preencher os campos solicitados abaixo relacionados de acordo com o contrato social, para cadastro no sistema com finalidade de gerar o kit proposta.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CENIR A.R. DOS SANTOS MUNARO

CPF: 920.099.569-15

RG: 3.312.834 SSP/SC

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 4220538526-0

DATA DO REGISTRO: 09/10/2015

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 09/10/2015

Palma Sola-SC 16 de abril de 2019.

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3246-1166 ou e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

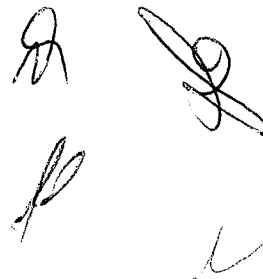
CNPJ: 23.457.996/0001-64

JACIR REBELATTO

CPF : 550.946.439-61

RG: 1.591.325 SSP/SC

PROCURADOR



F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ:23.457.996/0001-64

I.E: 257.785.353

RUA PARANÁ, S/N BAIRRO PALMARES

PALMA SOLA -SC CEP: 89.985-000

FONE: (49) 99124-8905

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

RAZÃO SOCIAL: **FM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CNPJ: **23.457.996/0001-64**

ENDEREÇO: **RUA PARANA, S/N BAIRRO PALMARES – PALMA SOLA – SC**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa sócia administradora no contrato social é a Sra CENIR APARECIDA RIBEIRO MUNARO, Portadora do RG nº 3.312.834 SSP/SCe CPF nº 920.099.569-15.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: F.M ARTEFATOS

RAMO DE ATIVIDADE Nº: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 257.785.353

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38610

4- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

F.M ARTERATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 23.457.996/0001-64

JACIR REBELATTO

CPF : 550.946.439-61

RG: 1.591.325 SSP/SC

PROCURADOR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

~~900076~~

***INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS
LTDA.***

000077

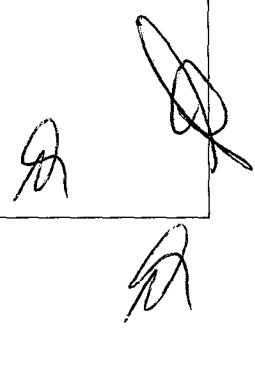
ENVELOPE N° "02" - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03



000078

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social é Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), Serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral, passando a ser: (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralharia, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confeção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 02

Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial INDUSTRIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.19
Capanema,



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 03

MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre esquina com PR 281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE - 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE - 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE - 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE - 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE - 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE - 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE - 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE - 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE - 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE - 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE - 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	70%	105.000	105.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	30%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALCEO FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26/04/19



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 04

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Planalto, Paraná, para o exercício e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.19
Capanema, _____



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 05

o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

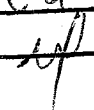
E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

Planalto - PR, 06 de Abril de 2015.


Alceo Francisco Muller


Lúcia Lurdes Dorsi



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26/04/19
Capanema, 

1000283

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000; **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome de **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003, CNPJ 05.787.626/0001-03, resolvem ALTERAR o contrato social, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

1 – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Laudo de Avaliação de 12/12/2016 (Anexo I), e Protocolo e Justificação de Incorporação de 19/12/2016 (Anexo II), devidamente aprovado pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica incorporada por esta sociedade a empresa:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

000004

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

A) G. L. MULLER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na rua Pernambuco nº 1071, Centro, CEP 85.760-000; Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/1999, sob o NIRE nº 41204247458, em sessão de 17/12/1999, inscrita no CNPJ nº 03.571.037/0001-68.

Paragrafo Primeiro: De conformidade com o Protocolo de Incorporação, a empresa especializada responsável pela avaliação da empresa INCORPORADA foi: **CONTROLSUL GESTÃO EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ 24.534.587/0001-87, com sede e foro na Avenida da FAG, nº 205, Piso Superior, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-096, com o contrato social registrado no registro de Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas Marchesini, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº PR-009049/O-5, neste ato representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico **MARCIO LUIZ BLAZIUS**, brasileiro, casado, contador, com registro no CRC-PR sob nº. 18930/O-4, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paulista, nº. 285, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-000, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.660.536-0 SSP/PR e CPF nº. 332.825.449-87; nomeada na qualidade de **EMPRESA ESPECIALIZADA**, para proceder a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da empresa em 01 de dezembro de 2016.

Paragrafo Segundo: Pela Empresa Especializada foi apresentado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa, datado de 12/12/2016, com base no Balanço Patrimonial levantado na data-base de 01/12/2016, a ser incorporada, o qual após ser devidamente analisado, foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2 

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.16
Capanema, 26.04.16

000085

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

2 – DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: É considerada incorporada e declarada extinta a empresa **G. L. MULLER & CIA LTDA – ME**, já qualificada, cujo Patrimônio Líquido conforme Laudo de Avaliação de 01 de dezembro de 2016, é positivo em **R\$ 25.034,49** (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) assumindo a incorporadora na qualidade de sucessora legal para todos os fins, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, representados pelas contas abaixo:

BALANÇO ESPECIAL – G. L. MULLER & CIA LTDA – ME			
ATIVO	R\$ 140.331,75	PASSIVO	R\$ 140.331,75
ATIVO CIRC.	R\$ 99.430,28	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 115.297,26
Caixa	R\$ 19.348,25	Fornecedores	R\$ 45.087,33
Bancos	R\$ 2.948,78	Obrigações Trabalhistas	R\$ 62.147,78
Aplicações	R\$ 1.361,94	Obrigações Tributárias	R\$ 8.062,15
Estoques	R\$ 75.771,31		
ATIVO NÃO CIRC.	R\$ 40.901,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
Maquinas e Equip	R\$ 32.282,91		
Móveis e Utensílios	R\$ 27.188,04	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.034,49
Computadores e Perf.	R\$ 9.844,00	Capital Social	20.000,00
Software	R\$ 1.635,00	Reserva de Lucro	5.034,49
Depreciação Acu	-R\$ 30.048,48		

3 – DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia administradora da sociedade incorporada, **GLECI LINDEN MULLER**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

000036

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, que era detentora de **18.000,00** (dezoitos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), não ingressa na sociedade por força do artigo 977 do código civil brasileiro, lei 10.406/2002, transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio administrador e cônjuge, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, que passa a ter o montante de **123.000** (cento e vinte e três mil) quotas com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio da sociedade incorporada, ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, que era detentor de **2.000** (duas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), não ingressa na sociedade, pois transfere a totalidade de suas quotas a título oneroso, através de contrato de compra e venda de quotas a **LÚCIA LURDES DORSI** já qualificada, que passa a ter o montante de **47.000** (quarenta e sete mil) quotas, com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o capital social que era de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, com a presente incorporação passa a totalizar o montante de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), dividido em **170.000** (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

4

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.04.19
Capanema,

000037

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	72,35%	123.000	123.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	27,65%	47.000	47.000,00
TOTAL	100,00%	170.000	170.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, Estado do Paraná, 31 dezembro de 2016.

(assinaturas nas próximas páginas)

5

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26.10.12
Capanema, _____

080233

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

Autêntica em Notas
Capanema - PR


ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio Administrador

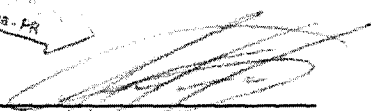
Autêntica em Notas
Capanema - PR

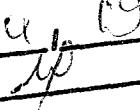

LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

Capanema - PR

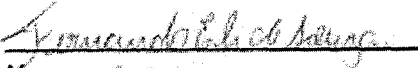

ANUENTES: GLECI LINDEN MULLER.
CÔNJUGE DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

Capanema - PR


ANUENTES: ANDRÉ FELIPE MULLER
FILHO DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 26/04/19
Capanema, 

Testemunhas:


Nome: FERNANDO LUIZ DE SOUZA
RG: 7.123.613-7
CPF: 043.094.928-63


Nome: ANDRÉ ABRÃO
RG: 7672.137-1 SSP-PR
CPF: 047.838.853-02

69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2017	
SOB NÚMERO: 20170939197	
Protocolo: 17/093919-7, DE 19/01/2017	
Empresa: 41 2 0505612 5	
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS	LIBERTAD BOGUS
LTDA - ME	SECRETARIA GERAL







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000039

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0505612-5	CNPJ 05.787.626/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2003	Data de Início de Atividade 01/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE ESQUINA COM PR 281, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos); Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto; Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões); Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões); Fabricação de Artigos de Serralheria; Fabricação de Produtos de Funilaria; Serviços de Confeção de Armações Metálicas; Comércio Varejista de Vidros; Colocação de vidros, cristais e espelhos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.			
Capital: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53	123.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15	47.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/01/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) INCORPORACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de abril de 2019

19/218316-8

*19218316

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000000
11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.787.626/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 14:20:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:59 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2019.

Código de controle da certidão: **CB3B.366C.51F9.9307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05787626/0001-03
Razão Social: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 100 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2019 a 14/05/2019

Certificação Número: 2019041500582248058440

Informação obtida em 22/04/2019, às 15:40:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000039

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019794563-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.787.626/0001-03**
Nome: **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



080094

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15238 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 11 de Março de 2019

REQUERENTE: Esc Est do Campo Irmão Miguel

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZC44M4ES2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5321

05.787.626/0001-03

9028878734

184

ENDEREÇO

AV. PORTO ALEGRE ESQ C/ PR-, 281 - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

080295

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ 05.787.626/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 23 de Abril de 2019, 14:50:47

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Precador,
Depositário Público e Avalador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26.04.19

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.787.626/0001-03

Certidão nº: 171265402/2019

Expedição: 22/04/2019, às 14:57:10

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.787.626/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

90287

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada
À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Pelo presente instrumento, a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 05.787.626/0001-03, com sede na RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281, S/N, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ALCEO FRANCISCO MULLER, Portador do RG sob nº 1.496.990 – SSP/PR e CPF nº 368.863.789-53, cuja função/cargo é SÓCIO administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: compras@micemetal.com.br

Telefone: (46)3552-1442

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Jorge Luís Kleinpaul, portador do CPF/MF sob n.º 020.495.409-65, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 34/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 25 de Abril de 2019.


Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio


05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 Planalto Paraná



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

000093

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET

Lote: 0001 Item: 0001 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13) - AMPLA CONCORRÊNCIA Marca/Modelo: Quantidade: 4.800,00

Fornecedor 3706 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME EVANGELISTA PAVER Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 32,50

1 31,50

2 30,50

3 29,80

4 29,60

5 29,40

6 29,00

7 28,70

Fornecedor 1628 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP TUBOFORTE TUBOFORTE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 34,00

Fornecedor 54790 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME JC ARTEFATOS PADRAO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 34,00

1 32,00

2 30,75

Fornecedor 74206 F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA F.M Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 32,50

1 31,00

2 30,00

3 29,70

4 29,50

5 29,30

6 28,90

Lote: 0001 Item: 0002 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13) - COTA RESERVADA ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 1.600,00

Fornecedor 3706 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME EVANGELISTA PAVER Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 32,50

1 32,00

2 31,00

3 28,70

Fornecedor 1628 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP TUBOFORTE TUBOFORTE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 34,00

Fornecedor 54790 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME JC ARTEFATOS PADRAO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 34,00

Fornecedor 74206 F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA F.M Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 32,50

1 31,50

2 30,00

Lote: 0001 Item: 0003 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13) - EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 1.600,00

Fornecedor 74206 F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA F.M Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 36,90

1 36,70

Fornecedor 1628 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP TUBOFORTE TUBOFORTE Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 44,00

Fornecedor 54790 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME JC ARTEFATOS PADRAO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 43,00

Lote: 0001 Item: 0004 TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM, EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor 74206 F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA F.M Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 85,00

1 79,70

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

000099

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET				
	2	79,00		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		80,00		
Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		86,00		
1		79,80		
2		79,50		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		87,90		
Lote: 0001 Item: 0005 GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇAD				
OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA			Marca/Modelo:	Quantidade: 225,00
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		300,00		
1		299,00		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		310,00		
Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		310,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		309,50		
Lote: 0001 Item: 0006 GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇAD				
OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTARESERVADA ME/EPP			Marca/Modelo:	Quantidade: 75,00
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		300,00		
1		299,00		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		310,00		
Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		310,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		309,50		
Lote: 0001 Item: 0007 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLIS) DIÂMETRO DE				
60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP			Marca/Modelo:	Quantidade: 1.000,00
Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		62,20		
1		58,80		
2		57,80		
Fornecedor	1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		65,00		
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		65,10		
1		59,00		
2		58,00		
Fornecedor	53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		62,00		
1		58,70		

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

980000

Página:3

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET				
Lote: 0001	Fornecedor	54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS/PADRAO
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		65,00	
	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		59,80	
	1		58,50	
Lote: 0001	Item: 0008	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		Marca/Modelo
				Quantidade: 200,00
	Fornecedor	53233	EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA
	Rodada		Valor	Vencedor
	Lance Inicial		159,00	
	1		154,00	
	2		151,00	
	3		149,00	
	Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICEMETAL
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		165,00	
	Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/TUBO 80X100CM
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		164,80	
	1		155,00	
	2		152,00	
	Fornecedor	54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS/PADRAO
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		160,00	
	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		159,00	
	1		153,00	
	2		150,00	
Lote: 0001	Item: 0009	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP		Marca/Modelo
				Quantidade: 500,00
	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M
	Rodada		Valor	Vencedor
	Lance Inicial		33,50	
	1		33,00	
	2		28,00	
	Fornecedor	2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICEMETAL
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		37,90	
	1		33,30	
	2		29,90	
	Fornecedor	53233	EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		38,50	
Lote: 0001	Item: 0010	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM E COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA		Marca/Modelo
				Quantidade: 450,00
	Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA/TUBO
	Rodada		Valor	Vencedor
	Lance Inicial		228,50	
	1		200,00	
	2		185,00	
	3		183,50	
	Fornecedor	53233	EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		220,00	
	1		199,00	
	Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		205,00	
	1		190,00	
	2		184,00	
Lote: 0001	Item: 0011	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO/FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM E COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP		Marca/Modelo
				Quantidade: 150,00



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

000301

Página:4

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET				
Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO	Vencedor	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	228,50		
	1	183,50		
Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Declinou	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	220,00		
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	205,00		
Lote: 0001	Item: 0012	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Marca/Modelo	Quantidade 50,00
Fornecedor 2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Vencedor	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	515,00		
	1	468,00		
	2	464,00		
	3	452,00		
	4	446,00		
	5	443,00		
	6	434,00		
	7	428,00		
	8	425,00		
	9	418,00		
Fornecedor 1628	TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBO FORTE TUBO FORTE	Declinou	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	499,00		
	1	467,00		
	2	460,00		
	3	450,00		
Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Declinou	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	469,00		
	1	465,00		
	2	454,00		
	3	448,00		
	4	444,00		
	5	435,00		
	6	429,00		
Fornecedor 54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS PADRAO	Declinou	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	480,00		
	1	466,00		
	2	455,00		
	3	449,00		
	4	445,00		
	5	440,00		
	6	430,00		
	7	427,00		
	8	420,00		
	9	415,00		
Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO 20X100CM	Vencedor	
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	24,50		
	1	23,00		
	2	22,00		
	3	21,00		
	4	20,50		
	5	20,00		
	6	19,50		
	7	19,00		
Lote: 0001	Item: 0013	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Marca/Modelo	Quantidade 300,00



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

1890302

Página 5

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET						
Lote: 0001	Item: 0014	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Fornecedor 1979	CERTA PRÉ-MOLDADOS EIRELI - EPP	CERTA PS1 DIAM 20 CM	Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	25,00		
			1	23,50		
			2	22,70		
			3	21,70		
			Fornecedor 2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	23,80		
			1	22,80		
Lote: 0001	Item: 0015	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	2	21,80		
			3	20,70		
			4	20,30		
			5	19,80		
			6	19,40		
			Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	25,00		
			Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou
			Rodada	Valor		
Lote: 0001	Item: 0016	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Lance Inicial	24,00		
			1	22,90		
			Fornecedor 2674	INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	MICOMETAL	Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	27,90		
			1	25,80		
			2	23,50		
			3	22,70		
			Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO 30X100CM	Declinou
			Rodada	Valor		
Lote: 0001	Item: 0017	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Lance Inicial	30,50		
			1	27,00		
			2	25,00		
			3	23,00		
			Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	30,00		
			1	26,90		
			Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou
			Rodada	Valor		
Lote: 0001	Item: 0018	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Lance Inicial	29,00		
			1	26,00		
			2	24,00		
			Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC	Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	659,00		
			1	649,00		
			2	647,00		
			3	645,00		
			Fornecedor 54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS PADRAO	Declinou
Lote: 0001	Item: 0019	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	Rodada	Valor		
			Lance Inicial	650,00		
			Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	650,00		
			1	648,00		
			2	646,00		
			Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO	Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	1.391,00		
Lote: 0001	Item: 0020	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	1	1.300,00		
			Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO	Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	1.391,00		
			1	1.300,00		
			Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO	Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	1.391,00		
			1	1.300,00		
			Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA TUBO	Vencedor

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

000303

Página:6

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET

2	1.270,00			
3	1.200,00			
4	1.180,00			
Fornecedor 1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	TUBOFORTE	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	1.400,00			
1	1.340,00			
2	1.280,00			
3	1.240,00			
4	1.190,00			
Fornecedor 53233	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	1.430,00			
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	1.350,00			
1	1.290,00			
2	1.250,00			

Lote: 0001	Item: 0017	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	Marca/Modelo:	Quantidade:	4.800,00
ESPESSURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13); AMPLA CONCORRÊNCIA					
Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	PAVER	Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	44,20				
1	37,50				
2	36,90				
Fornecedor 54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS	PAVDRAO	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	42,00				
1	37,25				
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M		Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	38,00				
1	37,00				

Lote: 0001	Item: 0018	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.600,00
ESPESSURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13); COTA RESERVADA ME/EPP					
Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	PAVER	Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	44,20				
1	36,90				
Fornecedor 54790	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	JC ARTEFATOS	PAVDRAO	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	42,00				
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M		Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	38,00				

Lote: 0001	Item: 0019	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.200,00
8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13); AMPLA CONCORRÊNCIA					
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	45,00				
1	44,00				
Fornecedor 1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	TUBOFORTE	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	54,00				
Fornecedor 3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA	PAVER	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	54,00				
1	44,50				

Lote: 0001	Item: 0020	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA	Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13); COTA RESERVADA ME/EPP					
Fornecedor 74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	45,00				
1	44,00				
Fornecedor 1628	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	TUBOFORTE	TUBOFORTE	Declinou	
Rodada	Valor				



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2019

000004

Página:7

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRET

Lance Inicial	54,00			
Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA PAVER	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	54,00			

Lote: 0001 Item: 0021 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA Marca/Modelo Quantidade 3.750,00

Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA MEIO-FIO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17,80			
1	14,20			
2	13,90			
Fornecedor	53233	EMPRESA MAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA MAC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	16,70			
Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	14,30			
1	14,00			

Lote: 0001 Item: 0022 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO - COTA RESERVADA ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 1.250,00

Fornecedor	3706	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	EVANGELISTA MEIO-FIO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17,80			
1	13,90			
Fornecedor	53233	EMPRESA MAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPRESA MAC	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	16,70			
Fornecedor	74206	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	F.M	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	14,30			

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

INDUSTRIAL MÜLLER E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME
JORGE LUIS KLEINPAUL

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CASSIANO VIVIAN

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

EMPRESA MAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VANDIR LUIZ MACAGNAN

CERTA PRÉ-MOLDADOS EIRELI - EPP
SILVANO MARTINS PORTELINHO

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
ELOY ROBERTO LATTMANN

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



800305

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2019

Aos vinte e nove dias de abril de 2019, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 034, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CERTA PRÉ-MOLDADOS EIRELI - EPP, EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI EPP	VOLMIR LAUDELINO DA CUNHA
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	VALDIR LUIZ MACAGNAN
F.M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	JACIR REDELATTO
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	ALTAIR EVANGELISTA
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA	JORGE LUIZ KLEINPAUL
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME	LUCAS VIVIAN
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	ELOY ROBERTO LATTMANN

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Mara	Unid. ade	Quantid. ade	Preço	Preço total
1	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	M2	225,00	299,00	67.275,00



Município de Capanema - PR

1000306

1	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	M2	75,00	299,00	22.425,00
1	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	UN	200,00	149,00	29.800,00
1	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	UN	50,00	645,00	32.250,00
TOTAL							151.750,00

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	M2	1.600,00	36,70	58.720,00
1	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	M2	300,00	79,00	23.700,00
1	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	UN	500,00	28,00	14.000,00



Município de Capanema - PR

000007

1	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	M2	1.200,00	44,00	52.800,00
1	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	M2	400,00	44,00	17.600,00

TOTAL 166.820,00

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	M2	4.800,00	28,70	137.760,00
1	2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	M2	1.600,00	28,70	45.920,00
1	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	UN	450,00	183,50	82.575,00
1	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	UN	150,00	183,50	27.525,00
1	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	UN	300,00	19,00	5.700,00
1	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL	EVANGELISTA	UN	35,00	1.180,00	41.300,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



R000308

Município de Capanema - PR

		ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP					
1	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELIST A	M2	4.800,00	36,90	177.120,00
1	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELIST A	M2	1.600,00	36,90	59.040,00
1	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELIST A	UN	3.750,00	13,90	52.125,00
1	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELIST A	UN	1.250,00	13,90	17.375,00

TOTAL	646.440,00

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	1.000,00	57,80	57.800,00
1	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	50,00	410,00	20.500,00
1	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	300,00	22,70	6.810,00

TOTAL	85.110,00

A Empresa Elizando Foppa-me, compareceu para participar da licitação, porém não havia feito o cadastro no site do município, conforme solicita o item 6.5 do edital. A empresa INDUSTRIAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



900309

Município de Capanema - PR

MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, apresentou a Certidão Federal Vencida, será dado o prazo de 5 dias para que regularize sua situação, pois é Microempresa. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

CERTA PRÉ-MOLDADOS EIRELI - EPP
03.624.924/0001-57
RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, S/
Nº - CEP: 85811530 - BAIRRO: NUCLEO DE
PROD. IND. CIDADE/UF: Cascavel/PR
SILVANO MARTINS PORTELINHO
431.842.949-00

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
14.540.178/0001-30
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN -
CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA
INDUSTRIAL CIDADE/UF: Renascença/PR
VALDIR LUIZ MACAGNAN
212.225.689-34

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
23.457.996/0001-64
R PARANA, S/N BARRACAO - CEP:
89985000 - BAIRRO: PALMARES
CIDADE/UF: Palma Sola/SC

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME
77.092.799/0001-18
R REPUBLICA ARGENTINA, 139 - CEP:
85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS CIDADE/UF: Ampère/PR
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
005.022.939-77

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS
LTDA - ME
05.787.626/0001-03

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
09.242.774/0001-01



Município de Capanema - PR

000310

RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-
281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR
JORGE LUIS KLEINPAUL
020.495.409-65

R NEREU SCHELIKMAN, 206 - CEP:
85603005 - BAIRRO: PINHEIRINHO
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR
CASSIANO VIVIAN
041.339.119-11

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
03.093.048/0001-80
AVENIDA TUPI, 6300 SALA 02 - CEP:
85508000 - BAIRRO: SÃO ROQUE
CIDADE/UF: Pato Branco/PR
ELOY ROBERTO LATTMANN
371.565.439-20

AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, Pessoa Jurídica, estabelecida na cidade de Planalto, Estado do Paraná, sito a Rua Porto Alegre, esquina com PR-281, S/Nº, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.787.626/0001-03, Contador responsável Senhor Nadir Saggin, portador do CPF nº 060.246.619-91, CRC- PR 013407/O-6. Vem através desta requerer a prorrogação de mais 5 (cinco) dias para apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL junto ao setor de licitação do Município de Capanema-PR, documento referente a licitação-PREGÃO SRP Nº 34/2019, sessão em 29/04/2019 as 08H30M, pedido conforme item 15.9 do referido edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Capanema - PR, 06 de Maio de 2019.

Processo: **1054/2019**
Data: 06/05/2019 Hora: 05:30
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDAD


Nome: Alceo Francisco Muller

RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
95750-000 Planalto Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

312

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:40 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **117B.338D.8B0B.51AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 1068/2019

Data: 08/05/2019 Hora: 09:35

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDAD



46313

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 34/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	28,70
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	28,70
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	1.600,00	36,70
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM,	EMPREMAC	225,00	299,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

			(DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA			
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇAD OS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	75,00	299,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	1	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	1	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	50,00	410,00



Município de Capanema - PR

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	1	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	1.200,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	400,00	44,00



316

Município de Capanema - PR

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Capanema - PR, 08 de maio de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

317

PORTARIA Nº 7.391, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 34/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Itens;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	28,70
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	28,70
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	1.600,00	36,70
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	225,00	299,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM	EMPREMAC	75,00	299,00



318

Município de Capanema - PR

		DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP			
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICOMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICOMETAL	50,00	410,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICOMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90



319

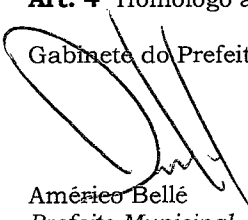
Município de Capanema - PR

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	1.200,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	400,00	44,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **34/2019**, é de R\$ 1.050.120,00 (Um Milhão, Cinqüenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de maio de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



320

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº40/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH E UMA MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA Nº 561/2018 – APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

Valor: R\$134.180,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta

Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº42/2019

Tipo de Julgamento: Maior lance e Oferta por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor para Contratação: R\$2.727.900,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)

Lance Mínimo Inicial: 1%

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de maio de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.391, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 34/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, objeto AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Itens;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	28,70
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	28,70
F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	FM	1.600,00	36,70



321

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM EXCLUSIVO ME/EP	F.M	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 15MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	225,00	299,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 15MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EP	EMPREMAC	75,00	299,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PN (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	MICHEMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	F.M	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	MICHEMETAL	50,00	410,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	MICHEMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), COTA RESERVADA ME/EP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	1.200,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), COTA RESERVADA ME/EP	F.M	400,00	44,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 34/2019, é de R\$ 1.050.120,00 (Um Milhão, Cinquenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 151.750,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 166.820,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 646.440,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 85.110,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	08/05/19	7.500,00
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	08/05/19	27.702,20
FNDE - FUNDEB - 30665-7	07/05/19	7.694,18
	08/05/19	36.511,88

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

323

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Aos oito dias de maio de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, sediada na R PARANA, S/N BARRACAO - CEP: 89985000 - BAIRRO: PALMARES, na cidade de Palma Sola/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.457.996/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO, portador do RG nº 3.312.834 e do CPF nº 920.099.569-15, residente no endereço: RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, 244 CASA - CEP: 89985000 - BAIRRO: MORADA DO SOL, na cidade de Palma Sola/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	M2	1.600,00	36,70	58.720,00
4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	M2	300,00	79,00	23.700,00
9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	UN	500,00	28,00	14.000,00
19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA,	F.M	M2	1.200,00	44,00	52.800,00



000324

Município de Capanema - PR

	SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA					
20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	M2	400,00	44,00	17.600,00

Valor Total do Contrato: 166.820,00(Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



000325

Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá



326

Município de Capanema - PR

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item **34** do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



327

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;



328

Município de Capanema - PR

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



440329

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

13.2. Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.6. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



330

Município de Capanema - PR

contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.8. de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

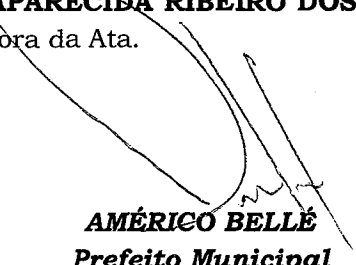
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

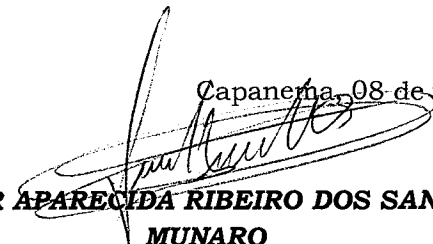
15.1. A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 34/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 34/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 08 de maio de 2019

CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
MUNARO
Representante Legal
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Detentora da Ata

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Aos oito dias de maio de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, sediada na ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, portador do RG nº 4.410.896-8 e do CPF nº 005.022.939-77, residente no endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA, 138 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, na cidade de Ampére/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	M2	4.800,00	28,70	137.760,00
2	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	M2	1.600,00	28,70	45.920,00
10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	UN	450,00	183,50	82.575,00



332

Município de Capanema - PR

11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	UN	150,00	183,50	27.525,00
13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	UN	300,00	19,00	5.700,00
16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	UN	35,00	1.180,00	41.300,00
17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	M2	4.800,00	36,90	177.120,00
18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	M2	1.600,00	36,90	59.040,00
21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	UN	3.750,00	13,90	52.125,00
22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	UN	1.250,00	13,90	17.375,00

Valor Total do Contrato: 646.440,00(Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



333

Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.



334

Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item **34** do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



335

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de

Il P



Município de Capanema - PR

revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



337

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irreajustáveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

Ilp



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

13.2. Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.6. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.8. de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



339

Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

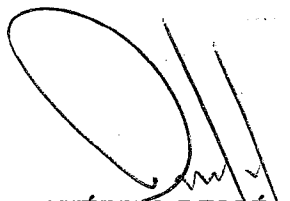
15.1. A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 34/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

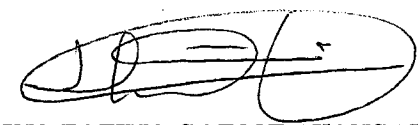
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 34/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 08 de maio de 2019



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME
Detentora da Ata



310

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Aos oito dias de maio de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, sediada na RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALCEO FRANCISCO MULLER, portador do RG nº 1.496.990 e do CPF nº 368.863.789-53, residente no endereço: RUA PADRE CIRILO, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	1.000,00	57,80	57.800,00
12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	50,00	410,00	20.500,00
14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	UN	300,00	22,70	6.810,00

Valor Total do Contrato: 85.110,00(Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.





000341

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.





342

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 34 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo





Município de Capanema - PR

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

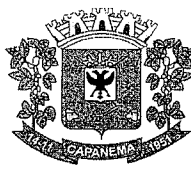
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

13.2. Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.6. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



347

Município de Capanema - PR

13.8. de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 34/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 34/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALCEO FRANCISCO MULLER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 08 de maio de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALCEO FRANCISCO MULLER
Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS
LTDA - ME
Detentora da Ata



F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 13CMX13CM, EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	225,00	299,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	75,00	299,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	50,00	410,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13, AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13, COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, LATH E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	1.300,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm, LATH E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13), COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	400,00	44,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 34/2019, é de R\$ 1.050.120,00 (Um Milhão, Cinqüenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 151.750,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 166.820,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 646.440,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



349

F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMADAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR (DIREÇÃO) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	225,00	299,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR (DIREÇÃO) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	75,00	299,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	50,00	410,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 16cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 978:13), AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 16cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 978:13), COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 16cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm, LÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 978:13), AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	1.200,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 16cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm, LÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 978:13), COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	400,00	44,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 34/2019, é de R\$ 1.050.120,00 (Um Milhão, Cinqüenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 151.750,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 166.820,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 646.440,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESURA DE 8CM, FERRO 10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM EXCLUSIVO ME/EPP	EM	300,00	79,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	225,00	299,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM. (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	75,00	299,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	7	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 60 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	1.000,00	57,80
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	200,00	149,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EM	500,00	28,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	10	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM E COMPRIMENTO 100 CM AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	450,00	183,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	11	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 100 CM E COMPRIMENTO 100 CM COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	150,00	183,50
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	12	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	50,00	410,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	13	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	300,00	19,00
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	14	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 80 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETAL	300,00	22,70
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	50,00	645,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	16	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVANGELISTA	35,00	1.180,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	17	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPa, SEGUNDO A NBR 9781/13), AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	4.800,00	36,90
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	18	PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPa, SEGUNDO A NBR 9781/13), COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.600,00	36,90
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	19	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm, LÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPa, SEGUNDO A NBR 9781/13), AMPLA CONCORRÊNCIA	EM	1.200,00	44,00
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESURA 8cm, LÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPa, SEGUNDO A NBR 9781/13), COTA RESERVADA ME/EPP	EM	400,00	44,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	21	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	3.750,00	13,90

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	22	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO, COTA RESERVADA ME/EPP	EVANGELISTA	1.250,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 34/2019, é de R\$ 1.050.120,00 (Um Milhão, Cinqüenta Mil, Cento e Vinte Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 151.750,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 166.820,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2019

Pregão Presencial Nº 034/2019

Data da Assinatura: 08/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 646.440,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



351

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Aos oito dias de maio de 2019, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, sediada na R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, na cidade de Renascença/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LILIAM LOPES MACAGNAN, portador do RG nº 7.992.824-0 e do CPF nº 035.557.579-54, residente no endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 865 APTO 43 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM AMPLA CONCORRÊNCIA	EMPREMAC	M2	225,00	299,00	67.275,00

**Município de Capanema - PR**

6	GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM DA PARTE INFERIOR: (DIREÇÃO X) FERRO CA-50 DN 25MM ESPAÇADOS A CADA 20 CM, (DIREÇÃO Y) FERRO CA-50 DN 12,5MM COM ESPAÇAMENTO A CADA 5MM COTA RESERVADA ME/EPP	EMPREMAC	M2	75,00	299,00	22.425,00
8	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 80 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	UN	200,00	149,00	29.800,00
15	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 150 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EMPREMAC	UN	50,00	645,00	32.250,00

Valor Total do Contrato: 151.750,00(Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objeto.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



000354

Município de Capanema - PR

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Material Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 34 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia da ata, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

13.2. Juntamente com a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

13.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos (comissão de recebimento de obras), realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos materiais entregues com as



Município de Capanema - PR

especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

13.4. A Comissão realizará inspeção minuciosa dos materiais entregues, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar a quantidade dos materiais a que vierem ser recusados.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

13.6. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.7. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

13.7.1. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas requisições de empenho encaminhadas à contratada, cujas cópias serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

13.7.2. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.7.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em ata e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.8. de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensinará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução da ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 34/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 34/2019**.



011359

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LILIAM LOPES MACAGNAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 08 de maio de 2019



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



LILIAM LOPES MACAGNAN
Representante Legal
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA - EPP
Detentora da Ata



400300

em conformidade com o Parecer Jurídico nº 278/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 358/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS E FEMININOS QUE COMPÕEM O UNIFORME ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. EM ATENDIMENTO AO APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, NO EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018 PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA VOLTADA A ATIVIDADES RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-ME, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2019 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/02/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE: 41205056125

Os abaixo assinados, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000 e **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20170939197 em 26/01/2017, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01 – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Laudo de Avaliação de 18/10/2019 (Anexo I), e Protocolo e Justificação de Incorporação de 25/10/2019 (Anexo II), devidamente aprovados pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica incorporada esta sociedade **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME**, por **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE: 41205056125

Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, inscrita no CNPJ nº 75.981.993/0001-29, a qual assumirá todo o ativo e passivo desta, na qualidade de sucessora legal para todos os fins.

02 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME**, cujo Patrimônio Líquido conforme Laudo de Avaliação de 01 de outubro de 2019, é positivo em **R\$ R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos) é considerada extinta, a partir desta data, tendo sido assumida pela incorporadora **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, já qualificada, na qualidade de sucessora legal para todos os fins, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, representados pelas contas abaixo:

ATIVO	2.785.228,56	PASSIVO	2.785.228,56
ATIVO CIRCULANTE	1.950.034,82	PASSIVO CIRCULANTE	1.188.790,74
DISPONIBILIDADES	229.107,79	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.188.790,74
Caixa	112.277,13	Fornecedores	187.423,88
Bancos	9.472,67	Empréstimos e Financiamentos	235.633,78
Aplicações de Liquidez Imediata	7.358,59	Obrigações Trabalhistas	173.854,05
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.720.575,67	Obrigações Tributárias	29.874,70
Clientes	290.155,65	Valores Recebidos Antecipadamente	563.002,15
Tributos e Contribuições a Compensar	590,69		
Estoques	1.429.828,29	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.365,71
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEQUENTES	351,16	Empréstimos e Financiamentos	264.365,71
Aluguel Antecipado e Apropriar	171,16		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	835.193,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.072,11
INVESTIMENTOS	20.000,00	Capital Social	170.000,00
Investimentos	20.000,00	Reservas de Lucros	1.162.072,11
IMOBILIZADO	815.193,74		
Máquinas e Equipamentos	428.006,33		
Móveis e Utensílios	15.356,51		
Veículos	235.544,05		
Computadores e Periféricos	7.233,74		
Software	8.752,81		

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE: 41205056125

03 - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força da Incorporação e considerando o disposto nas cláusulas anteriores, os Administradores desta sociedade, bem como os Administradores da Incorporadora, ficam autorizados a praticarem os atos necessários à baixa (extinção) de registros mantidos por esta sociedade em Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

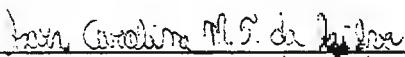
Planalto/PR, 31 de outubro de 2019.


ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio


LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

Testemunhas:


Nome: CARLOS HENRIQUE MACEDO
RG: 11.079.700-1 SSP/PR
CPF: 046.133.019-99


Nome: SORA CAROLINE MARTINS TEIXEIRA DA SILVA
RG: 13.704.937-9 SSP/PR
CPF: 056.714.328-54

3

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/11/2019	
SOB NÚMERO: 20197505473		
Protocolo: 19/750547-3, DE 07/11/2019		
Empresa: 41 2 0505612 5		
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS		
LTDA - ME		
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA		
SECRETARIO GERAL		

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME PELA MICOMETAL
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FIRMADO POR:

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME
CNPJ 05.787.626/0001-03
INCORPORADA

E

MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
75.981.993/0001-29
INCORPORADORA

25 de outubro de 2019

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME PELA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

As partes abaixo qualificadas celebram entre si o presente Protocolo de incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os arts. 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei 10.406/2002, bem como os arts. 224 e 225 da Lei 6.404/1976, firmado na melhor forma de direito em 25 de outubro de 2019, entre:

A) INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, denominada **"INCORPORADA"**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.787.626/0001-03, com sede e foro na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Rua Porto Alegre, esquina com PR-281, Centro, CEP 85.750-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205056125 por despacho em sessão de 24 de julho de 2003, neste ato representada por seus sócios: **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000 e **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000.

B) MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, denominada **"INCORPORADORA"**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ nº 75.981.993/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, neste ato representada por seus sócios: **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000 e

366

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000.

CONSIDERANDOS:

1. A **INCORPORADA** é uma sociedade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), divididos em **170.000** (cento e setenta mil) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ALCEO FRANCISCO MULLER	123.000	123.000,00	72,35%
LÚCIA LURDES DORSI	47.000	47.000,00	27,65%
TOTAL:	170.000	170.000,00	100,00%

2. A **INCORPORADORA** é uma sociedade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) dividido em **1.680.000** (um milhão, seiscentas e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
IVO ANTÔNIO MULLER	840.000	840.000,00	50,00%
INES SALETE MULLER	840.000	840.000,00	50,00%
TOTAL	1.680.000	1.680.000,00	100,00%

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, PELA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

3. Por meio deste Protocolo e Justificação, na forma dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/1976, as Partes pretendem estabelecer os termos e as condições da operação de Incorporação.

4. Se implementada a Incorporação, haverá a versão integral do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** para a **INCORPORADORA**, implicando em sucessão a título universal e na extinção da sociedade Incorporada, nos termos do art. 227, caput e § 3º da Lei nº 6.404/1976.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, na forma dos arts. 224 e 225 da Lei nº. 6.404/1976, na forma a seguir exposta:

JUSTIFICAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A Incorporação faz parte de um processo de reestruturação de atividades da **INCORPORADORA**, que tem por objetivo a adequação e otimização de sua estrutura operacional, agregando novas atividades, e se justifica porque:

- I. A presente incorporação permitirá à **MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** a se reestruturar de modo a promover o crescimento e expansão dos negócios de forma mais eficiente;
- II. Com a incorporação, será reorganizada a estrutura operacional de uma de suas filiais, gerando uma vantagem competitiva ao negócio, favorecendo o gerenciamento estratégico, a flexibilidade da administração enquanto reduz custos operacionais e gera eficiência quanto aos aspectos burocráticos;

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- III. A associação das atividades da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** permitirá um reposicionamento da empresa no mercado, pois promove um ambiente propício para implantação de estratégias operacionais mais dinâmicas;
- IV. Com a reestruturação das empresas através da incorporação, a **INCORPORADORA** terá mais flexibilidade em suas operações, facilitando a abrangência e exploração no mercado regional e a geração de empregos e renda na cidade de Planalto-PR.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DATA DE AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL E DATA BASE. A avaliação do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** tem como “data base” o dia 01 de outubro de 2019.

2.2. AVALIAÇÃO CONTÁBIL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO. A avaliação do patrimônio líquido de cada sociedade foi efetuada pelo seu valor contábil, com base no balanço patrimonial levantado em 01 de outubro de 2019, o qual foi elaborado de acordo com as práticas contábeis constantes no modelo contábil para microempresas e empresas de pequeno porte – ITG 1.000 e alterações, contendo os elementos suficientes para a incorporação. O resultado da avaliação consta no “LAUDO DE AVALIAÇÃO”, que constitui o Anexo I deste Protocolo e Justificação, elaborado pela empresa avaliadora, nos termos do art. 8º da Lei 6.404/1976: **BL GESTÃO EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.534.587/0001-87, com sede e foro na Avenida da FAG, nº 205, Piso Superior, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-096, com o contrato social registrado no registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Marchesini Costa, Cascavel – PR, sob nº 3.662, no livro A-404, fls.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

199/217, em 30 de março de 2016, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob nº. 068933/O-4, natural de Cascavel – PR, nascido em 16/12/1992, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, nº. 195, Apto. E-11, Cond. Res. Rosengarten, Bairro Neva, CEP 85.802-290, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 11.079.700-1 SSP/PR e CPF nº. 046.188.019-99

2.3. VALOR CONTÁBIL DA SOCIEDADE: O valor contábil do Patrimônio Líquido da sociedade Incorporada, na data de 01 de outubro de 2019, é positivo em **R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos) conforme demonstrado a seguir:

INDÚSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>R\$ 1.332.072,11</u>
Capital Social	R\$ 170.000,00
Reserva de Lucro	R\$ 1.162.072,11

DO TRATAMENTO COM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As eventuais variações patrimoniais que ocorrerem no período de 01/10/2019 até a data do evento da Incorporação, sobre a totalidade do patrimônio vertido são de responsabilidade da **INCORPORADA**, passando a ser de responsabilidade da **INCORPORADORA** a partir da data do evento de incorporação.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADORA.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. CAPITAL SOCIAL. A versão do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** acarretará em aumento do Capital Social da **INCORPORADORA**, tendo em vista que o Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** apresentou saldo positivo, como evidenciado no item 2.3 deste documento, sendo alterado pelos seguintes eventos:

- I. 72,35% (setenta e dois, vírgula trinta e cinco por cento) do capital social da **INCORPORADA**, que estão em nome do sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, que totalizam **123.000** (cento e vinte e três mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), na incorporação continuará sob posse do sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, que ingressará como sócio da **INCORPORADORA**, a partir da data da incorporação.
- II. 27,65% (vinte e sete, vírgula sessenta e cinco por cento) do capital social da **INCORPORADA**, pertencentes ao sócio **LÚCIA LURDES DORSI**, que totalizam **47.000** (quarenta e sete mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), na incorporação continuará sob posse da sócia **LÚCIA LURDES DORSI**, já qualificada, que ingressará como sócia da **INCORPORADORA**, a partir da data da incorporação.

4.1.1. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL. Como consequência, o Capital Social da **INCORPORADORA**, após a incorporação, se mantém, totalmente subscrito e integralizado, perfazendo o valor de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em **1.850.000** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído entre os sócios conforme segue:

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
IVO ANTÔNIO MULLER	840.000	840.000,00	45,40%
INES SALETE MULLER	840.000	840.000,00	45,40%
ALCEO FRANCISCO MULLER	123.000	123.000,00	6,65%
LÚCIA LURDES DORSI	47.000	47.000,00	2,55%
TOTAL	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

4.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO. O Patrimônio Líquido da INCORPORADA, será absorvido pelo patrimônio líquido da INCORPORADORA.

Assim, apresenta-se o Patrimônio Líquido da Incorporadora antes e após a realização da Incorporação – 01/10/2019:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DA INCORPORAÇÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 4.032.982,74
Capital Social	R\$ 1.680.000,00
Capital Sócios Ocultos SCP	R\$ 221.324,38
Reserva de Lucros SCP	R\$ 2.824.645,23
Prejuízos Acumulados	-R\$ 692.987,83
Reservas de Correção Mon. Capital	R\$ 0,96

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEPOIS DA INCORPORAÇÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 5.365.054,85
Capital Social	R\$ 1.850.000,00
Capital Sócios Ocultos SCP	R\$ 221.324,38
Reserva de Lucros SCP	R\$ 2.824.645,23
Reserva de Lucros	R\$ 469.084,28
Reservas de Correção Mon. Capital	R\$ 0,96

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICEMETAL
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS. A incorporação proposta neste Protocolo e Justificação será submetida à deliberação dos sócios das sociedades **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, e deverá ser efetivada mediante alterações nos Contratos Sociais das duas empresas, a serem levadas a arquivamento no Registro de Comércio dos Estados onde possuem ou venham a constituir estabelecimentos.

5.2. ÓRGÃOS REGULADORES. A Incorporação tratada neste Protocolo e Justificação não foi nem será submetida à aprovação dos órgãos reguladores ou de defesa da concorrência brasileiros ou estrangeiros, de acordo com o disposto no Art. 88 da Lei 12.529/2011.

5.3. DIREITO DE RETIRADA DOS SÓCIOS DA INCORPORADORA. A Incorporação, caso venha a ser aprovada pelos sócios das sociedades envolvidas, assegurará direito de retirada aos dissidentes da **INCORPORADORA**, devendo a **INCORPORADORA**, na forma da Lei, prestar todas as informações e comunicações necessárias para que os seus sócios possam exercer seus respectivos direitos de retirada.

5.4. ATOS SOCIETÁRIOS. Competirá à administração da **INCORPORADORA** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos da implementação deste processo.

5.5. ALTERAÇÕES. Este Protocolo e Justificação não poderá ser alterado, salvo mediante alteração por escrito com a aprovação das Partes.

5.6. CARÁTER DE IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE. Este Protocolo e Justificação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5.7. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Na hipótese em que qualquer cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

5.8. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. Todos os documentos utilizados no planejamento, avaliação, e execução da Incorporação, o presente Protocolo e Justificação, os Balanços Patrimoniais das empresas com data base de 01 de outubro de 2019, bem como o Laudo de Avaliação emitido pela empresa avaliadora, estarão disponíveis na sede da Incorporadora, no Município de Capanema, Estado do Paraná, Avenida Independência, nº 1020, Bairro Centro, CEP 85.760-000.

5.9. IMPLEMENTAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. Por todos os fatos e elementos expostos, especialmente os requisitos dos arts. 224, 225 e 227 da Lei 6.404/1976, as partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das sociedades envolvidas, pelo que declaram sua vontade pela implementação da operação.

5.10. FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

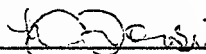
E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo e Justificação em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Capanema/PR, 25 de outubro de 2019.

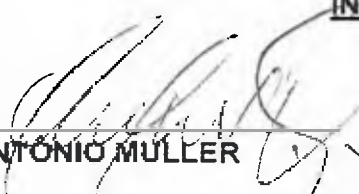
**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME, PELA MICOMETAL
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

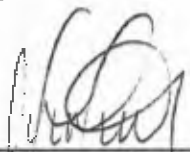
**INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME
INCORPORADA**


ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio

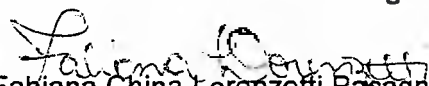

LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

**MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
INCORPORADORA**


IVO ANTONIO MULLER
Sócio

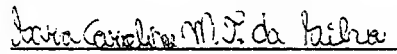

INES SALETE MULLER
Sócia

Visto Advogado:


Fabiana China Lorenzetti Pacagnian
OAB/PR nº 69.752

Testemunhas:


Nome: CARLOS HENRIQUE NACIDO
CPF: 046.188.019-99
RG: 11.079.300-1 SSP/PR


Nome: SORA CAROLINE MARTINS LEITE DA SILVA
CPF: 098.434.235-54
RG: 13.704.987-9 SSP/PR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL DE:

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME

Apurado com Base no Balanço Especial com data base de 01-10-2019.

Cascavel – Paraná, 18 de outubro de 2019.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

376

A **BL GESTÃO EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.534.587/0001-87, com sede e foro na Avenida da FAG, nº 205, Piso Superior, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-096, com o contrato social registrado no registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Marchesini Costa, Cascavel – PR, sob nº 3.662, no livro A-404, fls. 199/217, em 30 de março de 2016, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob nº. 068933/O-4, natural de Cascavel – PR, nascido em 16/12/1992, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Primeiro de Maio, nº. 195, Apto. E-11, Cond. Res. Rosengarten, Bairro Neva, CEP 85.802-290, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 11.079.700-1 SSP/PR e CPF nº. 046.188.019-99; nomeada na qualidade de **EMPRESA ESPECIALIZADA**, para proceder a avaliação do acervo patrimonial, em 01 de outubro de 2019, do Patrimônio Líquido da **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME (“INCORPORADA”)**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.787.626/0001-03, com sede e foro na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Rua Porto Alegre, esquina com PR-281, S/N, Centro, CEP 85.750-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205056125 por despacho em sessão de 24 de julho de 2003, que fará versão de todo seu patrimônio através de incorporação para a empresa já existente à data da Incorporação **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Cidade de Capanema, na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ nº 75.981.993/0001-29, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, (**“INCCORPORADORA”**).

1. OBJETIVO

A avaliação do acervo patrimonial da **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME (“INCORPORADA”)** em 01 de outubro de 2019, tem por objetivo sua Incorporação, nos termos dos Arts. 224, 225 e 227 da Lei 6.404/76, com versão do patrimônio para a sociedade já existente **“INCORPORADORA”**.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério utilizado para determinação do valor do acervo patrimonial, formado por todos os componentes do Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**, é o de AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL, tendo como base o custo histórico como base de valor, registrado na escrita comercial.

Para tanto, foram considerados os saldos constantes das Demonstrações Contábeis Especiais, encerradas em 01 de outubro de 2019, e elaboradas de acordo com as normas e práticas contábeis, cujas informações são de responsabilidade da administração da **INCORPORADA**.

3. EXTENSÃO DOS TRABALHOS

O nosso exame compreendeu a verificação da escrituração dos procedimentos contábeis da empresa, a revisão analítica geral abrangendo a evolução dos ativos e passivos que compõem o acervo líquido e avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da **INCORPORADA**.

O presente laudo foi elaborado para o objetivo acima descrito e não incluiu auditoria ou revisão limitada das demonstrações contábeis. A elaboração do Laudo, as opiniões emitidas e as conclusões tomadas, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

A **BL GESTÃO EMPRESARIAL**, não tem qualquer interesse na matéria que envolve a elaboração do Laudo e não auferirá qualquer vantagem em relação à empresa avaliada. Portanto, não há qualquer conflito de interesses que impeçam a elaboração deste Laudo.

Os honorários profissionais instituídos para a elaboração deste Laudo, não sofrem qualquer influência relacionada ao resultado apresentado na avaliação do Acervo Líquido da **INCORPORADA**.

Este Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com as exigências previstas na legislação societária e normas do Conselho Federal de Contabilidade.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

4. AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL

Os procedimentos contábeis da **INCORPORADA** atendem os requisitos e formalidades exigidos pela legislação fiscal, comercial e societária, adotados no Brasil.

O Acervo Patrimonial foi avaliado em conformidade com base nas Demonstrações Contábeis Especiais, levantadas em 01 de outubro de 2019, tomando o custo histórico como base de valor, não sendo aplicado o critério de avaliação pelo valor justo para os Ativos e Passivos.

Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Anexo composto pelo Balanço Patrimonial sintético e suas respectivas notas explicativas, levantados em 01 de outubro de 2019, da sociedade **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME**.

4.1. BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO NA DATA-BASE 01/10/2019 COM DEMONSTRAÇÃO DO VALOR A SER VERTIDO À EMPRESA INCORPORADORA.

Conforme **BALANÇO ESPECIAL** levantado em 01/10/2019, o valor do Patrimônio Líquido da empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME** antes da incorporação era de **R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos), demonstrado abaixo:

BALANÇO ESPECIAL – INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME – EM 01/10/2019			
ATIVO	2.785.228,56	PASSIVO	2.785.228,56
ATIVO CIRCULANTE	1.950.034,82	PASSIVO CIRCULANTE	1.188.790,74
Disponibilidades	229.107,79	Obrigações a Curto Prazo	1.188.790,74
Créditos Operacionais	1.720.575,67	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.365,71
Despesas do Exercício Seguinte	351,36	Empréstimos e Financiamentos	264.365,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	835.193,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.072,11
Investimentos	20.000,00	Capital Social	170.000,00
Imobilizado	815.193,74	Reservas de Lucro	1.162.072,11

O valor da incorporação corresponde ao total de **R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos), composta pelos elementos do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido demonstrados no quadro abaixo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ATIVO		PASSIVO	
DISPONIBILIDADES	229.107,79	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.188.790,74
Caixa	212.277,13	Fornecedores	167.423,86
Bancos	9.472,07	Empréstimos e Financiamentos	235.635,78
Aplicações de Liquidez Imediata	7.358,59	Obrigações Trabalhistas	173.854,05
		Obrigações Tributárias	28.874,70
		Valores Recebidos Antecipadamente	583.002,35
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.720.575,67		
Clientes	290.155,69	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.365,71
Tributos e Contribuições a Compensar	590,69	Empréstimos e Financiamentos	264.365,71
Estoques	1.429.829,29		
		TOTAL DO PASSIVO - VALOR INCORPORADO	1.453.156,45
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE	351,36		
Aluguel Antecipado a Apropriar	351,36		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS	20.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.072,11
Investimentos	20.000,00	Capital Social	170.000,00
		Reservas de Lucros	1.162.072,11
IMOBILIZADO	815.193,74	TOTAL DO PL - VALOR INCORPORADO	1.332.072,11
Maquinas e Equipamentos	428.006,33		
Moveis e Utensílios	15.356,91		
Veículos	355.844,95		
Computadores e Periféricos	7.233,74		
Software	8.751,81		
TOTAL DO ATIVO - VALOR INCORPORADO	2.785.228,56		

4.2. BALANÇO DA INCORPORADORA LEVANTADO NA DATA-BASE 01/10/2019 (ANTES DA INCORPORAÇÃO):

A empresa **INCORPORADORA** apresenta os seguintes saldos contábeis na data-base 01/10/2019:

BALANÇO ESPECIAL – MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – EM 01/10/2019			
ATIVO	10.751.693,29	PASSIVO	10.751.693,29
ATIVO CIRCULANTE	7.776.059,81	PASSIVO CIRCULANTE	3.522.394,11
Disponibilidades	328.531,12	Obrigações a Curto Prazo	3.522.394,11
Créditos Operacionais	6.740.350,61	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.196.316,44
Despesas de Exercícios Seguintes	707.178,08	Obrigações de Longo Prazo	3.196.316,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.975.633,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.032.982,74
Investimentos	128.115,00	Capital Social	1.680.000,00
Imobilizado	2.845.229,08	Capital Socios Ocultos SCP	221.324,38
Intangível	289,36	Reservas	2.824.646,19
Compensação Ativa	2.000,04	Prejuízos Acumulados	-692.987,83

4.3. DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA INCORPORADORA (APÓS A INCORPORAÇÃO):

Após a ocorrência da Incorporação, a empresa **INCORPORADORA** passará a apresentar a seguinte situação patrimonial:

BALANÇO ESPECIAL APÓS INCORPORAÇÃO – MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME			
ATIVO	13.536.921,85	PASSIVO	13.536.921,85
ATIVO CIRCULANTE	9.726.094,63	PASSIVO CIRCULANTE	4.711.184,85
Disponibilidades	557.638,91	Fornecedores	963.314,04
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	8.460.926,28	Empréstimos e Financiamentos	2.136.664,25
Despesas de Exercício Seguinte	707.529,44	Obrigações Trabalhistas	403.144,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.810.827,22	Obrigações Tributárias	81.917,15
Investimentos	148.115,00	Contas a pagar	1.126.145,00
Imobilizado	3.660.422,82	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.460.682,15
Intangível	289,36	Empréstimos e Financiamentos	3.258.682,11
Compensação Ativa	2.000,04	Adiantamentos	200.000,00
		Compensação Passiva	2.000,04
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.365.054,85
		Capital Social	1.850.000,00
		Capital Socios Ocultos SCP	221.324,38
		Reservas de Lucros	469.084,28
		Reservas de Lucros SCP	2.824.645,23
		Reservas de Correção Mon. Capital	0,96

5. CONCLUSÕES

Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados acima, inerentes à determinação do acervo patrimonial da **INCORPORADA**, apresentamos as seguintes conclusões:

- O valor que integrava o Patrimônio Líquido contábil da **INCORPORADA** em 01/10/2019 correspondia a **R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos), escriturado nos livros da contabilidade;

LAUDO DE AVALIAÇÃO

- b) O valor do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA** que será vertido por incorporação para a empresa **INCORPORADORA**, à data da Incorporação, corresponde ao total de **R\$ 1.332.072,11** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos);
- c) Com base nas análises efetuadas, fica atestado que a empresa cumpriu o requisito necessário descrito no Art. 226 da Lei 6.404/76 a respeito do valor vertido ser, ao menos, igual ao montante do capital a realizar;
- d) Em atendimento aos requisitos do Conselho Federal de Contabilidade, informamos que não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- e) Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou administradores das Sociedades no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões;
- f) Nos foi relatado pelos sócios que a Incorporação que será realizada tem a concordância entre todos os sócios, o que incluiu nessa concordância os bens e valores que serão vertidos para a empresa **INCORPORADORA**;
- g) Não temos informação e/ou conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade das Sociedades que possa trazer impacto e/ou alterações relevantes no resultado desta avaliação; e
- h) As declarações dos fatos contidos no presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, bem como as análises, informações e conclusões expressas, baseiam-se em informações prestadas pela administração e contabilidade das empresas envolvidas, reportadas, para efeitos do presente laudo, como exatas e verdadeiras.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nada mais havendo a considerar, concluímos o presente Laudo de Avaliação Contábil do Acervo Patrimonial da **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME**, que segue assinado pela empresa avaliadora em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2019.



BL GESTÃO EMPRESARIAL
CARLOS HENRIQUE MACEDO
 CRC-PR nº 068933/O-4

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2019 SOB NÚMERO: 20197505481 Protocolo: 19/750548-1, DE 07/11/2019		
	Empresa: 41 2 0165794 9 NUCLEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

ANEXO I

**BALANÇO ESPECIAL EM 01/10/2019 – INDUSTRIAL
MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME**

Am.

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA ME
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 1
Data: 18/10/2019
Hora: 17:27:51

CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE nº 41205056125 de 24/07/2003
Consolidação: Empresa

Grau: 5 Encerrado em: 01/10/2019

ATIVO	2.785.228,56
ATIVO CIRCULANTE	1.950.034,82
DISPONIBILIDADES	229.107,79
CAIXA	212.277,13
CAIXA GERAL	212.277,13
BANCOS - CONTAS CORRENTES	9.472,07
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	330,54
BANCO SICOOB	9.141,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.358,59
BANCO DO BRASIL SA	132,56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.222,64
BANCO SICOOB	3,39
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.720.575,67
CLIENTES NACIONAIS	290.155,69
CLIENTES DIVERSOS	290.155,69
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	590,69
IRF A COMPENSAR	287,44
ISS A RECUPERAR	303,25
ESTOQUES	1.429.829,29
ESTOQUES DE MATERIA-PRIMA	305.081,53
ESTOQUES DE PRODUTOS EM ELABORACAO	35.480,76
ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	1.089.267,00
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE	351,36
ALUGUEL ANTECIPADO A APROPRIAR	351,36
ALUGUEL DE BENS MOVEIS	351,36
ATIVO NAO-CIRCULANTE	835.193,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	20.000,00
SICOOB COTAS-PARTES PJ	20.000,00
SICOOB COTAS-PARTES PJ	20.000,00
IMOBILIZADO	815.193,74
BENS E DIREITOS EM USO	1.388.609,76
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	692.569,65
MOVEIS E UTENSILIOS	28.640,81
VEICULOS	642.742,79
COMPUTADORES E PERIFERICOS	15.904,70
SOFTWARE	8.751,81
DEPRECIACAO ACUMULADA	-573.416,02
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-264.563,32
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-13.283,90
DEPREC ACUM VEICULOS	-286.897,84
COMPUTADORES E PERIFERICOS	-8.670,96

TOTAL DO ATIVO

2.785.228,56



000385

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA ME
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 2
Data: 18/10/2019
Hora: 17:27:51

CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE nº 41205056125 de 24/07/2003
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

PASSIVO	2.785.228,56
PASSIVO CIRCULANTE	1.188.790,74
FORNECEDORES	167.423,86
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERC P/REVENDA	167.423,86
DANELUZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRON	1.435,00
GERDAU COMERCIAL DE ACOS S.A.	33.787,02
JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LT	549,78
BERTOVEL FERRO E ACO LTDA - EPP	4.554,71
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	18.891,21
PERFILADOS VANZIN LTDA	3.366,88
HARD COMERCIO DE FIXADORES E RESINAS LTD	2.253,92
TEVERE SA	3.806,14
PERFYACO METAIS LTDA	5.003,89
HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	5.432,29
ARCELORMITTAL BRASIL S.A	3.062,17
REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERUR	34.933,45
TEMPER FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VID	606,20
ACO INOXIDAVEL ARTEX LTDA	1.465,22
DISK VIDROS LTDA. - ME	510,37
METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO	37.186,48
CLECI M CALDATTO ME	4.068,79
EQUIPARE FERRAMENTAS LTDA	347,45
ORANGE DIST E IM PORT DE MAT DE CONSTRUC	1.759,10
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO PROD	4.403,79
 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	235.635,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	235.635,78
BANCO SICREDI	45,35
CEF GIRO RAPIDO	6.305,32
BB CONTRATO NR. 40/04881-0 (CAMINHÃO)	36.236,03
BB NR. 40/04578-1	42.929,06
BNDS - 4.004.181	3.701,05
BB CONTRATO NR. 40/04833	67.357,28
SICOOB-CONTRATO 299090	75.000,00
SICOOB CONTRATO 10548251	4.061,69
 OBRIGACOES TRABALHISTAS	173.854,05
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	163.343,92
SALARIOS A PAGAR	44.386,68
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	60.996,07
13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	29.149,76
FGTS SOBRE FERIAS A PAGAR	6.479,53
FGTS SOBRE 13º SALARIO A PAGAR	2.331,88
 FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.698,12
PRO-LABORE A PAGAR	1.698,12
 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.812,01
INSS A RECOLHER	4.620,59
FGTS A PAGAR	4.191,42
 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.874,70
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	192,82
IRF A RECOLHER	192,82
 IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	28.681,88
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	28.681,88
 VALORES RECEBIDOS ANTECIPADAMENTE	583.002,35
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	583.002,35
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	583.002,35
 PASSIVO NAO CIRCULANTE	264.365,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	264.365,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	264.365,71
BANCO DO BRASIL 40/04181-6	36.874,97
BB CONTRATO NR. 40/04881-0 (CAMINHÃO)	185.551,84
SICOOB CONTRATO 299090	41.938,90
 PATRIMONIO LIQUIDO	1.332.072,11

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA ME
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 3
Data: 18/10/2019
Hora: 17:27:51

CNPJ: 05.787.626/0001-03
NIRE nº 41205056125 de 24/07/2003
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

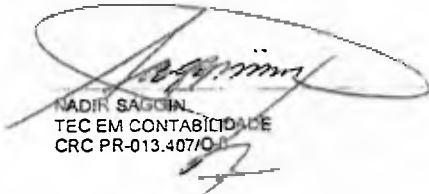
CAPITAL	170.000,00
CAPITAL SOCIAL	170.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	170.000,00
RESERVAS	1.162.072,11
RESERVAS DE LUCRO	1.162.072,11
RESERVAS DE LUCRO	1.162.072,11

TOTAL DO PASSIVO

2.785.228,56

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 01/10/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.785.228,56 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).


ALCEO FRANCISCO MULLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 368.863.789-53


NADIR SAGGIO
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.407/O-8



ANEXO II

**BALANÇO ESPECIAL EM 01/10/2019 – MICEMETAL
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA MTZ
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 1
Data: 18/10/2019
Hora: 16:54:05

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

ATIVO	10.751.693,29
ATIVO CIRCULANTE	7.776.059,81
DISPONIBILIDADES	328.531,12
CAIXA	287.873,67
CAIXA GERAL	287.873,67
BANCOS - CONTAS CORRENTES	36.903,66
BANCO ITAU SA	66,53
BANCO CRESOL PLANALTO	0,21
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 570-3	175,74
BANCO SICREDI	12.322,72
CAIXA ECONOMICA 1285-8 CC	24.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SCP 7343-5	338,46
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.753,79
C.E.F. APLICACAO FINANCEIRA	1.512,66
BANCO SICREDI	100,00
SICREDI PL	100,00
CEF APLICACAO C/C 570-3	10,04
CEF APLICACAO C/C 1485-0	31,29
APLICACOES NO FUNDO SCP 1485-0	367,39
RENTA FIXA LP 100 BCO.DO BRASIL	1.132,41
APLICACAO RDC BCO.SICOOB	500,00
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	6.740.350,61
CLIENTES NACIONAIS	1.195.794,81
CLIENTES DIVERSOS	811.808,61
CLIENTE / CONSORCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUACU	171.517,89
CLIENTES H.RIEGER SCP	200.000,00
REDE BEM VIVER - ASSOCIACAO	12.468,31
ADIANTAMENTOS	15.979,32
ADIANTAMENTO A FORNEC DE IMOBILIZADO	15.979,32
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	17.782,36
IRF A COMPENSAR	783,40
ICMS SOBRE IMOBILIZADO A RECUPERAR	2.036,71
PIS SOBRE IMOBILIZADO A RECUPERAR	1.387,63
COFINS SOBRE IMOBILIZADO A RECUPERAR	6.391,38
INSS S/FATURAMENTO A RECUPERAR COMERCIO	5.723,87
INSS S/FATURAMENTO A RECUPERAR CONSTRUCAO CIVIL	1.211,05
IRRF SOBRE SERVICOS A COMPENSAR	190,00
CSLL SOBRE SERVICOS A COMPENSAR	78,32
ESTOQUES	4.928.694,89
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA	2.371.227,44
MERCADORIAS FL.02	323.319,50
MERCADORIAS FL.03	379.934,52
MERCADORIAS SCP	1.854.213,43
OBRAS EM EXECUCAO	582.099,23
OBRA 126-OBRA LOJA MICEMETAL MATRIZ	322.933,04
OBRA 127-REASSENTAMENTO SANTA TEREZA DO OESTE	1.327,58
OBRA 129-ESTRUTURAS DE BASE ICMBIO	148.551,84
DPTO.536-MURO JLZ	102.599,68
OBRA 131-CALÇADA CANTEIROS AVENIDA	6.687,09
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE	707.178,08
SEGUROS A APROPRIAR	17.139,70
PREMIO DE SEGUROS A VENCER	13.029,30
PREMIO DE SEGUROS A APROPRIAR	4.110,40
DESPESAS A APROPRIAR	590.033,38
DESPESAS A APROPRIAR CAIXA CCB Nº 14.1256.606.0000190/87	590.033,38
ATIVO NAO-CIRCULANTE	2.975.633,48
INVESTIMENTOS	128.115,00
APLICACOES	128.115,00

MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA MTZ
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 2
Data: 18/10/2019
Hora: 16:54:05

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

INVESTIMENTO EM ACOES ORANGE	98.115,00
APLICACAO PREV EMPRESARIAL - CEF	30.000,00
IMOBILIZADO	2.845.229,08
BENS E DIREITOS EM USO	3.704.888,22
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	204.906,57
MOVEIS E UTENSILIOS	151.924,95
MAQUINAS E FERRAMENTAS	104.526,74
MAQUINAS E FERRAMENTAS	5.176,00
VEICULOS	1.333.391,51
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	20.006,80
MAQUINAS E FERRAMENTAS	6.729,23
SOFTWARE	7.168,64
INSTALACOES COMERCIAIS	55,55
TERRENOS	94.574,15
TERRENOS	90.702,44
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.671,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	71.069,10
TERRENOS/DESP.MARECHAL DEODORO CASCAVEL	692.411,76
TERRENOS E CONSTRUCOES MATRIZ	880.066,88
EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	15.506,90
DEPRECIACAO ACUMULADA	-999.073,44
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-81.470,35
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-17.584,33
DEPREC MARCAS E PATENTES	-7.033,89
DEPREC ACUM INSTAL. COM	-56,01
DEPREC ACUM VEICULOS	-856.628,00
DEP.SOFTWARE	-7.168,45
DEP.ACUM.EQUIP.COMUNICACAO	-1.059,73
DEP.ACUM.MAQU.EQUIP.	-9.823,62
DEPREC ACUM COMPUTADORES E PERIFERICOS	-15.406,11
DEPREC ACUM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	-2.842,95
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	139.414,30
ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	139.414,30
INTANGIVEL	289,36
MARCAS E PATENTES	289,36
MARCAS E PATENTES	289,36
COMPENSAÇÃO ATIVA	2.000,04
COMPENSAÇÃO ATIVA	2.000,04
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	2.000,04

TOTAL DO ATIVO

10.751.693,29

MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA MTZ
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 3
Data: 18/10/2019
Hora: 16:54:05

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

PASSIVO	10.751.693,29
PASSIVO CIRCULANTE	3.522.394,11
FORNECEDORES	795.890,18
FORNECEDORES NACIONAIS DE MERC P/REVENDA	462.048,61
INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA	6.850,24
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA	35.727,69
BARCEL DISTRIBUIDORA LTDA.	1.265,68
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	46.373,54
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRB LTDA	1.040,63
REMA MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	1.215,00
CAL CEM IND DE MINERIOS LTDA.	6.723,34
ORANGE DIST E IM PORT DE MAT DE CONSTRUC	29.223,43
MULTINACIONAL DIST DE MAT DE CONSTR LTDA	4.726,13
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	1.384,30
TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	11.283,82
OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	585,07
L.A.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CIM	31.222,75
DELTA INDUSTRIA CERAMICA S/A	9.957,67
GERDAU COMERCIAL DE ACOS S.A.	15.565,60
PLASTILIT PROD. PLAST DO PARANA LTDA	15.616,48
PERIN PLASTICOS LTDA.	653,81
ZEUS DO BRASIL LTDA	352,35
VINICOLOR IND E COM DE TINTAS TEXT. E GR	920,00
FAME - FABRICA DE APAR E MAT ELET LTDA	4.374,68
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	649,47
JULIANO RIBEIRO - ME.	19.262,52
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	4.030,12
ELETROLATINA MAT ELETR LTDA	1.017,70
CID PRODUTOS LTDA.	2.095,76
STELMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU	1.056,00
BALCONY IND. DE MOVEIS LTDA.	6.983,70
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	2.638,42
IND. COM. E EXP. DE MET. PEVILON LTDA.	1.398,61
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAM. E	13.525,43
PARABONI MULTIFERRAMENTAS IND E COM LTDA	1.774,00
SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA	729,65
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	8.263,04
KAPAZI DISTRIB DE CAPACHOS LTDA.	1.583,20
BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLAS	2.268,00
INDUSTRIA DE PIAS GHIEL PLUS LTDA.	987,59
ATCO PLASTICOS LTDA	859,24
BERTOVEL FERRO E ACO LTDA - EPP	1.694,50
METALURGICA MOR S.A	1.250,28
MARZENARIA SAO JOAO LTDA	1.186,50
BALFORT LTDA ME	1.349,00
PERFILADOS VANZIN LTDA	2.999,99
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	807,31
MAJU DIST. DE MAT. ELETR. E HIDRAULICO	2.734,93
VLADIMIR BARBIERI ME	11.534,90
FORTLEV IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	8.865,95
A.J. RORATO & CIA LTDA	2.453,08
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	26.426,46
VITORINENSE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -	3.464,26
PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.220,68
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	826,44
DACASA REVESTIMENTOS WILLAN JUNIOR GERHA	6.558,60
MULTI MERCANTES LTDA	704,74
ITW PPF BRASIL ADESIVOS LTDA	873,07
CONESUL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	758,38
SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S. A.	2.187,39
METALURGICA BRASIL J.B. LTDA	9.460,28
EDSON LUCCA EIRELI	378,02
ROBERT BOSCH LIMITADA	5.804,52
TUBOLAJES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	424,00
TRANSPORTADORA BK LTDA	11.210,40
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS	12.485,77
AAC AR CONDICIONADO LTDA	1.203,00
KARCHER INDUSTRIA E COM LTDA	488,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA MTZ
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 4
Data: 18/10/2019
Hora: 16:54:05

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

BASF - CD CURITIBA	6.481,72
PINCEIS ATLAS S.A.	633,01
DURATEX S.A.	126,35
BIOPOL EMBALAGENS - EIRELI	1.470,00
CENSI INDUSTRIA E COMERCIO REPAROS LTDA.	560,55
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	351,10
B P PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	2.342,50
MONDIALLE DESIGN INDUSTRIA DE BANHEIRA,	4.420,64
GERDAU ACOS LONGOS S/A	21.605,39
ITAQUA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	2.591,91
V.P.G. IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	949,88
FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A.	1.979,55
TRANSFERENCIA DE MERCADORIAS	327.469,15
REMESSA DE ENTREGA FUTURA	327.469,15
FORNECEDORES NACIONAIS DE DESPESAS	6.372,42
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	6.372,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.901.028,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	1.901.028,47
EMPRESTIMO BB VEICULO FIAT N.90.717.003	2.266,00
FINANC BNDES ELEVADOR N.40/03968-4 - C.P.	11.783,14
FINANC.FORD CARGO NR.40/04455-6	12.212,40
EMPRESTIMO SICREDI B40731441	999.442,21
EMPRESTIMO BV 000048630-4/001	25.655,22
EMPRESTIMO BV 000048842-1/001	11.006,88
PROGER URBANO EMPRESARIAL Nº 090.717.113	1.359,80
EMPRESTIMO SICOOB CAPITAL DE GIRO N.36741-3	80.000,32
EMPRESTIMO SICREDI Nº B80731988-9	116.666,72
EMPRESTIMO CAIXA CCB Nº 14.1256.606.0000190/87	611.547,84
BANCO SICOOB	29.087,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS	229.290,36
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	184.999,11
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	81.790,55
13º SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	53.456,16
INSS SOBRE 13º A PAGAR	15.365,30
INSS SOBRE FERIAS A PAGAR	23.566,27
FGTS SOBRE 13º A PAGAR	4.276,23
FGTS SOBRE FERIAS A PAGAR	6.544,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	44.291,25
INSS A RECOLHER	15.410,37
INSS A RECOLHER FL CONSTRUTORA	16.969,05
FGTS A PAGAR	2.974,49
CONTRIBUICAO A SINDIC.A RECOLHER	2.940,81
INSS A RECOLHER FILIAL PLANALTO	2.076,06
FGTS A PAGAR FILIAL CONSTRUTORA	3.484,09
FGTS A PAGAR FILIAL PLANALTO	436,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	53.042,45
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	621,89
IRF A RECOLHER	468,31
PIS RETIDO A RECOLHER	21,47
COFINS RETIDO A RECOLHER	99,08
CSLL RETIDO A RECOLHER	33,03
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE D LUCRO	8.913,33
IRPJ A PAGAR	2.720,83
CSLL A PAGAR	1.632,50
IRPJ A PAGAR SCP	2.405,00
CSLL A PAGAR SCP	2.160,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	43.507,23
ICMS A PAGAR	15.547,47
COFINS A PAGAR	17.566,40

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

PIS A PAGAR	3.813,60
PIS A PAGAR FL 02	1.145,86
INSS S/FATURAMENTO A PAGAR - FL.02	145,33
COFINS A PAGAR FL 02	5.288,57
CONTAS A PAGAR	543.142,65
DEMAIS CONTAS A PAGAR	278.401,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.401,81
CONTAS A PAGAR - LUCIA LURDES DORSI	91.666,67
CONTAS A PAGAR - ALCEO FRANCISCO MULLER	91.666,67
CONTAS A PAGAR - IVO ANTONIO MULLER	91.666,67
VALORES RECEBIDOS ANTECIPADAMENTE	264.740,83
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	62.005,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTES CONSTRUTORA	90.735,54
ADIANTAMENTO DE CLIENTES-COAGRO	112.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	3.196.316,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.994.316,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.994.316,40
FINANC BNDES ELEVADOR N.40/03968-4	30.925,01
FINANC.FORD CARGO NR.40/04455-6	38.672,50
EMPRESTIMO BV 000048630-4/001	17.853,50
EMPRESTIMO BV 000048842-1/001	8.593,24
EMPRESTIMO SICOOB 720984-9 (BANCOOB)	5.349,70
EMPRESTIMO SICOOB CAPITAL DE GIRO N.36741-3	194.485,33
EMPRESTIMO SICREDI Nº B80731988-9	77.777,68
EMPRESTIMO CAIXA CCB Nº 14.1256.606.0000190/87	1.987.530,48
EMPRESTIMO SICOOB CAPITAL DE GIRO N.47798-9	633.128,96
ADIANTAMENTOS	200.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	200.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES H.RIEGER SCP	200.000,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	2.000,04
COMPENSAÇÃO PASSIVA	2.000,04
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	2.000,04
PATRIMONIO LIQUIDO	4.032.982,74
CAPITAL	1.901.324,38
CAPITAL SOCIAL	1.901.324,38
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.680.000,00
CAPITAL SOCIOS OCULTOS SCP	221.324,38
RESERVAS	2.824.646,19
RESERVAS DE CAPITAL	0,96
RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	0,96
RESERVAS DE LUCRO	2.824.645,23
RESERVAS DE LUCRO SCP	2.824.645,23
PREJUIZOS ACUMULADOS	-692.987,83
PREJUIZOS ACUMULADOS	-692.987,83
PREJUIZOS ACUMULADOS	-692.987,83
TOTAL DO PASSIVO	10.751.693,29

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 01/10/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 10.751.693,29 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).



MICEMETAL MULLER IND E COM LTDA MTZ
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página: 6
Data: 18/10/2019
Hora: 16:54:06

CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE nº 41201657949 de 28/04/1975
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 01/10/2019

IVC ANTONIO MULLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 175.546.329-49

NADIR SAGGIN
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.4070-6

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, **RESOLVEM** alterar e consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – DA INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Laudo de Avaliação de 18/10/2019 (Anexo I), e Protocolo e Justificação de Incorporação de 25/10/2019 (Anexo II), é considerada incorporada e declarada extinta a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA – ME**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.787.626/0001-03, com sede e foro na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Rua Porto Alegre, esquina com PR-281, S/N, Centro, CEP 85.750-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41205056125 por despacho em

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

sessão de 24 de julho de 2003, cujo Patrimônio Líquido foi avaliado em R\$ 1.332.072,11 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e onze centavos) assumindo a incorporadora na qualidade de sucessora legal para todos os fins, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, representados pelas contas abaixo:

BALANÇO ESPECIAL - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 01/10/2003			
ATIVO	2.785.228,56	PASSIVO	2.785.228,56
ATIVO CIRCULANTE	1.950.034,82	PASSIVO CIRCULANTE	1.188.790,74
DISPONIBILIDADES	229.107,79	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.188.790,74
Caixa	212.277,13	Fornecedores	167.423,86
Bancos	9.472,07	Empréstimos e Financiamentos	235.635,78
Aplicações de Liquidez Imediata	7.358,59	Obrigações Trabalhistas	173.854,65
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.720.575,67	Obrigações Tributárias	28.874,70
Clientes	250.155,69	Valores Recebidos Antecipadamente	583.002,35
Tributos e Contribuições a Compensar	590,69		
Estoques	1.429.829,29	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	264.365,71
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE	351,36	Empréstimos e Financiamentos	264.365,71
Aluguel Antecipado a Apropriar	351,36		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.332.072,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	835.193,74	Capital Social	170.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	Reservas de Lucros	1.162.072,11
Investimentos	20.000,00		
IMOBILIZADO	815.193,74		
Máquinas e Equipamentos	428.006,33		
Móveis e Utensílios	15.356,91		
Veículos	355.844,95		
Computadores e Periféricos	7.233,74		
Software	8.751,81		

2 - DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio da sociedade INCORPORADA, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, detentor de **123.000** (cento e vinte e três

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade a sócia da sociedade **INCORPORADA, LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000, detentora de **47.000** (quarenta e sete mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Como consequência das cláusulas anteriores, o capital social que era de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em **1.680.000** (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, com a presente incorporação passa a totalizar o montante de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em **1.850.000** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	45,40%	840.000	840.000,00
Ines Salete Muller	45,40%	840.000	840.000,00
Alceo Francisco Muller	6,65%	123.000	123.000,00
Lúcia Lurdes Dorsi	2,55%	47.000	47.000,00
TOTAL	100%	1.850.000	1.850.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

000397

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000 e **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, **RESOLVEM** consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, Rua 4, nº 1680, Parque Industrial, CEP 85.750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE – 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE – 4744-0/99), Construtora (CNAE – 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE – 4299-5/01), Incorporadora (CNAE – 4110-7/00), Loteamento (CNAE – 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE – 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE – 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE – 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (CNAE – 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99).

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em **1.850.000** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	45,40%	840.000	840.000,00
Ines Salete Muller	45,40%	840.000	840.000,00
Alceo Francisco Muller	6,65%	123.000	123.000,00
Lúcia Lurdes Dorsi	2,55%	47.000	47.000,00
TOTAL	100%	1.850.000	1.850.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, com poderes e atribuições para executar todos os atos

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

1109402

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento.

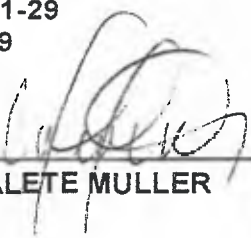
Capanema-PR, 31 de outubro de 2019.

403

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949



IVO ANTÔNIO MULLER
Sócio Administrador



INES SALETE MULLER
Sócia



ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio Ingressante

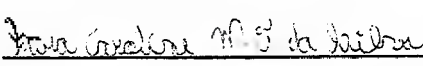


LÚCIA LURDES DORSI
Sócia Ingressante

Testemunhas:



Nome: **CARLOS HENRIQUE MACEDO**
RG: 11.079.700-1 SSP/PR
CPF: 046.188.019-99



Nome: **SARA CAROLINE MARTINEU TEIXEIRA DA SILVA**
RG: 13.707.987-9 SSP/PR
CPF: 092.747.239-54



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/11/2019
SOB NÚMERO: 20197505481
Protocolo: 19/750548-1, DE 07/11/2019

Empresa: 41 2 0165794 9
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: YxYR kqsMv.Th83V, Controle: 45xTs.03918

Consulte esse selo em <http://www.munaren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LURDES DORSI e ALCEO FRANCISCO MULLER. Dou Capanema-PR, 05 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: UxYR.OVP-n.1KQk3, Controle: e9QdJ.7

Consulte esse selo em <http://www.munaren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de INES SALETE MULLER. Dou Capanema-PR, 05 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: ZxjZ.Ns1.m.ThryH, Controle: WmjnM.EGQTX

Consulte esse selo em <http://www.munaren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ANTONIO MULLER. Dou Capanema-PR, 05 de novembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Francieli Weiller - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

405

NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0007-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010

NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICEMETAL BEM VIVER CENTER	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA 4	NUMERO 1680	COMPLEMENTO

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO PLANALTO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVO@MICEMETAL.COM.BR	TELEFONE (46) 9975-2629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:33:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 174/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.863.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 34/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, passa a chamar-se **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, alterando o CNPJ para **75.981.993/0007-14**, a mesma fica instalada na Rua 4, 1680, Parque Industrial, Planalto PR, Cep 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 174/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS

LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.863.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 34/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, passa a chamar-se MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, alterando o CNPJ para 75.981.993/0007-14, a mesma fica instalada na Rua 4, 1680, Parque Industrial, Planalto PR, Cep 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 406/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.863.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 77/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 21/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 77/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, passa a chamar-se MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, alterando o CNPJ para 75.981.993/0007-14, a mesma fica instalada na Rua 4, 1680, Parque Industrial, Planalto PR, Cep 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Capanema - PR

444408

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 174/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.863.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 34/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

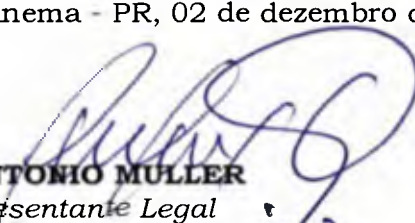
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 34/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, passa a chamar-se **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, alterando o CNPJ para 75.981.993/0007-14, a mesma fica instalada na Rua 4, 1680, Parque Industrial, Planalto PR, Cep 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de dezembro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Contratada

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM 19 JUN 2019
DESTINATÁRIO FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME AV REPUBLICA ARGENTINA 173 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 85640-000 - AMPÉRE - PR JU 40835016 7 BR				UNIDADE DE POSTAGEM ACAPANE CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA AMPERE JUN 2019
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO ATA 173/2019 PP 34/2019 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado ☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente ☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Leonir Klakowski Matrícula 8.583.905-2
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 19/06/2019		N° DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

ÁREA DE COLA NO VERSO

408409

410

JU 28769967 7 BR		DATA DE POSTAGEM										
DESTINATÁRIO EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO R MARECHAL HERMES DA FONSECA SN ÁREA INDUSTRIAL 85610-000 - RENASCENÇA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM										
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)		15 MAIO 2019 PR										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉCIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		22 05 2019 PR										
TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO										
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		8834-19 A72 371-19 MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Endereço insuficiente</td> <td>☐ 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não existe o número</td> <td>☐ 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Desconhecido</td> <td>☐ 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>☐ 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado	☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado											
☐ 2 Endereço insuficiente	☐ 6 Não procurado											
☐ 3 Não existe o número	☐ 7 Ausente											
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido											
☐ 9 Outros												
ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		22 05 19 Nº DOC DE IDENTIDADE 85769967										

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

411

(ÁREA DE COLA NO VERSO) ACCA	Correios		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM										
	DESTINATÁRIO F. M. ARTIGATOS DE CIMENTO LTDA RUA PEDRO NELA DOS SANTOS 750 CENTRO 89985-000 - PALMA SOLA - SC				UNIDADE DE POSTAGEM										
	JU 48827256 1 BR				CAPANEMA UNIDADE DE ENTREGA										
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR				04 JUL 2019 SC										
	TENTATIVAS DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO ATA 172/2019 PP 34-2019												
1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Otacir Lins Knapp Matr. 8.789.635-4 Gerente	
1 Mudou-se	5 Recusado														
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado														
3 Não existe o número	7 Ausente														
4 Desconhecido	8 Falecido														
9 Outros															
ASSINATURA DO RECEBEDOR Glauçia T. Benedita				DATA DE ENTREGA 04/07/19											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR GLAUCIA BENEDITA				Nº DOC. DE IDENTIDADE											

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA..
Valor total: R\$454.579,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

Tomada de preços Nº 020/2019

Data da Assinatura: 06/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA..

Valor total: R\$282.904,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.562, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 20/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 20/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.	CAW SERV. DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,00	282.904,79

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 20/2019, é de R\$ 282.904,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/05/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/08/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira



000413

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Ofício nº 61573 / 2020 - IFB - 964583

Francisco Beltrao, 10 de março de 2020.



Ao

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AV GOV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA MUNICIPAL
85760000 CAPANEMA - PR



Assunto : Baixa de ART por obra não concluída
Referência : ART 20192963825

Prezados Senhores,

Em atendimento ao protocolo 61573/2020 de solicitação de baixa da ART 20192963825 por obra não concluída, efetuada pelo profissional Engenheiro Civil Thiago Loi Pacheco o PR-170986/D, tendo como contratante Município de Capanema, temos a informar que o protocolo foi deferido e a ART baixada nesta data

Atenciosamente,

LEIDIANE MENSCH TILLE
IFB / INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO



Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 20192963825 • Valor pago: R\$ 226,50 em 27/06/2019

Dados gerais

Profissional	Carteira	
THIAGO LOI PACHECO	PR-170986/D	
Forma de registro	Participação técnica	Vinculação por empreendimento
Inicial	Individual	Sem vinculação
Situação da ART	Empresa contratada	Finalidade
BAIXA RESP.TÉCNICA	EMPREMAC ARTEFATOS DE	Outro
PROFISSIONAL	CIMENTO LTDA	

Contrato**Número 34/2019 • 08/05/2019 •**

Contratante	Proprietário
MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Não informado	

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início	Data de previsão de término	Data de início do contrato	Data de conclusão do contrato
08/05/2019	07/05/2020	08/05/2019	04/03/2020

Custo da obra
ou serviço
R\$ 0,00

Endereços

- AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - 85760-000 - CENTRO, CAPANEMA-PR

Dimensão
300 M2

Opção por arbitragem

Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atendimento às regras de acessibilidade

Não. Declaro que as regras de acessibilidade não se aplicam às atividades profissionais.

Tipo de Obra / Serviços / Descrição da ART**Tipo de obra**

141 - PRÉ-MOLDADOS

Serviços

94 - FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO

Tipo de atividade técnica

11 - EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Tipo de contrato

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Área de competência

1100 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Área ampliação

0

Área existente

0

Dimensão da reforma

0

Dimensão da garagem

0

Descrição complementar

A EXECUÇÃO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ESTA ART CORRESPONDE AO FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO.



000416

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Ofício nº 64309 / 2020 - IFB - 964461

Francisco Beltrao, 9 de março de 2020.

|||||

À

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO
85760000 CAPANEMA - PR



Assunto : Baixa de ART por obra não concluída
Referência : ART 20192963388

Prezados Senhores,

Em atendimento ao protocolo 64309/2020 de solicitação de baixa da ART 20192963388 por obra não concluída, efetuada pelo profissional Engenheiro Civil Thiago Loi Pacheco o PR-170986/D, tendo como contratante Município de Capanema, temos a informar que o protocolo foi deferido e a ART baixada nesta data

Atenciosamente,

Leidiane M. Tille

LEIDIANE MENSCH TILLE
IFB / INSPETORIA DE FRANCISCO BELTRAO

OS

Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 20192963388 • Valor pago: R\$ 226,50 em 27/06/2019

Dados gerais**Profissional**
THIAGO LOI PACHECO**Carteira**
PR-170986/D**Forma de registro**
Inicial**Participação técnica**
Individual**Vinculação por empreendimento**
Sem vinculação**Situação da ART**
BAIXA RESP.TÉCNICA
PROFISSIONAL**Empresa contratada**
EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**Finalidade**
Outro**Contrato****Número 34/2019 • 08/05/2019 •****Contratante**
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Não informado**Proprietário****Dados da Obra/Serviço****Data prevista de início**
08/05/2019**Data de previsão de término**
07/05/2020**Data de início do contrato**
08/05/2019**Data de conclusão do contrato**
04/03/2020**Custo da obra ou serviço**
R\$ 0,00**Endereços**

- AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - 85760-000 - CENTRO, CAPANEMA-PR

Dimensão
250 UNID**Opção por arbitragem**

Não. A resolução de conflitos deste contrato não será por arbitragem.

Atendimento às regras de acessibilidade

Não. Declaro que as regras de acessibilidade não se aplicam às atividades profissionais.

Tipo de Obra / Serviços / Descrição da ART**Tipo de obra**
141 - PRÉ-MOLDADOS**Serviços**
94 - FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO

Tipo de atividade técnica

11 - EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Tipo de contrato

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Área de competência

1100 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Área ampliação

0

Área existente

0

Dimensão da reforma

0

Dimensão da garagem

0

Descrição complementar

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. ESTA ART CORRESPONDE AO FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **MAIO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL 34/2019	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,
PREGÃO PRESENCIAL 135/2018	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES EM VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PREGÃO PRESENCIAL 112/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,



600420

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 12/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.,

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser editivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 13 de ABRIL de 2020

Jeandra Wilmsen
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2020 08:06
Para: 'Lucian Pilati'
Assunto: vencimento de licitações
Anexos: BRN3C2AF43E4D08_0000170944.pdf

Bom dia,

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de MAIO DE 2020 conforme relação em anexo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		DATA DE ABERTURA 27/10/2011	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-4519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **10:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Secretaria de Finanças

Departamento de fiscalização e tributação

423

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 14540178000130
NOME.....: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ/CPF.....: 14.540.178/0001-30
ENDEREÇO.....: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 0
MUNICIPIO....: RENASCENÇA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.renascenca.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 06/05/2020.

Válida até: 05/07/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/525

Código de autenticidade da certidão: 772112620772112

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 14.540.178/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:29 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **BE06.2B57.6EA4.5083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.540.178/0001-30

Certidão nº: 10370457/2020

Expedição: 06/05/2020, às 10:53:22

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.540.178/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

426

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021870081-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.540.178/0001-30**

Nome: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Validar

Imprimir

427



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.540.178/0001-30

Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL / RENASCENCA
/ PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704031259704463

Informação obtida em 06/05/2020 10:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

428

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.457.996/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2015
NOME EMPRESARIAL F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS FERRAZ & MUNARO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO PALMARES	MUNICÍPIO PALMA SOLA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3652-0685/ (49) 9142-5254		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 10:58:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000429

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 501/2020

Contribuinte

Nome/Razão: **38610 - F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**
CNPJ/CPF: 23.457.996/0001-64
Endereço: RUA PARANÁ, S/N
Complemento: BARRACÃO
Bairro: LOT. PALMARES Cidade: Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/05/2020	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 6 de maio de 2020

Código de Autenticação: WGT211201-000-QPEGWX-326463635

Certidões de débitos fiscais do contribuinte 23.457.996/0001-64



Nº da certidão	Nome/Nome Empresarial	Data de emissão	Data de vencimento	
200140025521317	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	04/03/2020 07:16:52	03/05/2020	
200140000538399	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	03/01/2020 10:04:05	03/03/2020	
190140116519401	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	24/10/2019 08:32:01	23/12/2019	
190140094309663	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	03/09/2019 15:33:17	02/11/2019	
190140071304347	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	11/07/2019 09:26:33	09/09/2019	
190140048597430	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	16/05/2019 09:09:51	15/07/2019	
190140030780985	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	28/03/2019 14:59:42	27/05/2019	
190140003488179	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	12/01/2019 09:42:58	13/03/2019	
180140058393337	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	25/06/2018 14:42:34	24/08/2018	
170140114834181	F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	18/12/2017 15:00:10	16/02/2018	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.457.996/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:21 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **54D6.F00C.D919.5AFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.457.996/0001-64
Certidão nº: 10371215/2020
Expedição: 06/05/2020, às 10:59:55
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.M.ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.457.996/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.457.996/0001-64

Razão Social: F M ARTEFATOS DE IMENTO LTDA ME

Endereço: RUA PARANA / PALMARES / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204071502997134

Informação obtida em 06/05/2020 11:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.799/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1976
NOME EMPRESARIAL FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PRT 481, KM 02	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RUDE JOSE SPANHOL	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANGELISTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3547-1228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **11:03:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
950/2020	06/05/2020	05/07/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	77.092.799/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
23	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PR 481, KM 02, S/N
Bairro: RUDE JOSÉ SPANHOL
Complemento:
CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C200950N8307D34

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021870203-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.799/0001-18**

Nome: **FABRICA ARTEFATOS CIMENTO EVANGELISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.092.799/0001-18

Razão Social: FABR ARTEF CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Endereço: R REPUBLICA ARGENTINA 139 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003151910230991

Informação obtida em 06/05/2020 11:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

438

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:54 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **75D1.1CF7.3E40.36DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000439

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.092.799/0001-18

Certidão nº: 10371924/2020

Expedição: 06/05/2020, às 11:05:35

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.799/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

410

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.981.993/0007-14
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
06/12/2010NOME EMPRESARIAL
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MICEMETAL - INDUSTRIAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *)
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.53-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.53-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R RUA 4NÚMERO
1680COMPLEMENTO
*****CEP
85.750-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIALMUNICÍPIO
PLANALTOUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
MICEMETAL.COM.BRTELEFONE
(46) 9975-2629ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CAASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 11:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17559 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Março de 2020

REQUERENTE: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO VALÉRIO - EF

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5C4X82EB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12568

75.981.993/0007-14

41901188356

1888

ENDEREÇO

RUA 4, 1680 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de corte e dobra de metais

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Consulta de certidão

Permite consultar e emitir 2ª via de CND e CPEND por data de emissão ou validade para o CNPJ pesquisado. Abrange certidões emitidas a partir de 03/11/2014 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

CNPJ:

Pesquisa: ☒ Data de validade ☐ Data de emissão

 Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Período a partir de 03/11/2014: a

[Consultar](#) [Limpar](#)



Consulta de certidão

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Ok



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
0000444

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Certidão nº: 10383708/2020
Expedição: 06/05/2020, às 13:17:59
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0007-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

445

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021871078-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0007-14**

Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.981.993/0007-14
Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV PEDRO V P DE SOUZA 1071 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003070384790566

Informação obtida em 06/05/2020 13:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000447

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo dos contratos administrativos 171/172/173/174/2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A presente solicitação se faz necessário para dar continuação aos serviços em andamento, e por precaução de uma possível paralização por motivo do Corona vírus, que poderá acarretar na paralisação dos serviços em algum setores da administração.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 17/04/2020

Adelar Kerber
Secretário de Viação e Obras
Dec.6.660/2019

Processo: **903/2020**

Data: 22/04/2020 Hora: 01:58

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
ADELAR KERBER



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 34/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS acato a solicitação do secretário da pasta e autorizo o setor de licitação a transformar as atas em contratos com os saldos residuais.

Capanema, 06 de Maio de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000449

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial, nº 34/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1850	08.001.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	3310	08.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Capanema, 07 de Maio de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC PR 046483/O-2

CPF 723 903.959-53



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3339 - Ata de registro de preços: 171/2019 199-4420 Licitação: Pregão - 50 000034/2019									Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 53233 - 9 Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 14.540.178/0001-30 Telefone: (46) 3523-4519									08/05/2019	07/05/2020			
Lote: 001													
Item: 005	225,00	299,00	67 275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00 67 275,00	
Produto: 48689 GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇAD										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 006	75,00	299,00	22 425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00 22 425,00	
Produto: 48689 GRADE DE FERRO- PARTE SUPERIOR (DIREÇÃOX) FERRO CA-50 DEN 25MM ESPAÇAD										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 008	200,00	149,00	29 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	29 800,00	0,00 0,00	
Produto: 48809 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 015	50,00	645,00	32 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	7 740,00	38,00 24 510,00	
Produto: 48815 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Total	550,00		151.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,00	37.540,00	338,00 114.210,00	
Sequência: 3340 - Ata de registro de preços: 172/2019 200-4421 Licitação: Pregão - 50 000034/2019									Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 74206 - 6 Nome: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 23.457.996/0001-64 Telefone: 49 99124-8905									08/05/2019	07/05/2020			
Lote: 001													
Item: 003	1 600,00	36,70	58 720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	20 552,00	1 040,00 38 168,00	
Produto: 42898 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 004	300,00	79,00	23 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1 580,00	280,00 22 120,00	
Produto: 48688 TAMPAS EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO 10mm E										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário													
Item: 009	500,00	28,00	14 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	6 720,00	260,00 7 280,00	
Produto: 48810 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 019	1.200,00	44,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	52.800,00	
Produto: 53136 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 020	400,00	44,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	17.600,00	
Produto: 53136 PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	4.000,00		166.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,00	28.852,00	3.180,00	137.968,00
Sequência: 3341 - Ata de registro de preços: 173/2019 203-4422									Licitação: Pregão - 50 000034/2019		Início da vigência: Fim da vigência: Fim da vigência atualizada		
Código: 3706 - 1			Nome: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO			CPF/CNPJ: 77.092.799/0001-18		Telefone: (46) 3547 - 1228		08/05/2019		07/05/2020	
Lote: 001													
Item: 001	4.800,00	28,70	137.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	16.359,00	4.230,00	121.401,00
Produto: 42897 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	1.600,00	28,70	45.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	5.453,00	1.410,00	40.467,00
Produto: 42897 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 010	450,00	183,50	82.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	82.575,00	0,00	0,00
Produto: 48811 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 011	150,00	183,50	27.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	27.525,00	0,00	0,00
Produto: 48811 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 013	300,00	19,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	5.700,00
Produto: 48813 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO / FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 016	35,00	1.180,00	41.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	25.960,00	13,00	15.340,00
Produto: 48816 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN na versão: 5524 q

06/05/2020 10:47:14

4477451



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 3

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 017	4.800,00	36,90	177.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	177.120,00
Produto: 53135 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 018	1.600,00	36,90	59.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	59.040,00
Produto: 53135 PAVER DE CONCRETO DE COR NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 021	3.750,00	13,90	52.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	52.125,00
Produto: 53137 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 022	1.250,00	13,90	17.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	17.375,00
Produto: 53137 MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	18.735,00		646.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382,00	157.872,00	17.353,00	488.568,00
Sequência: 3342 - Ata de registro de preços: 174/2019 202-4423 Licitação: Pregão - 50 000034/2019										Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 2674 - 3 Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA CPF/CNPJ: 05.787.626/0001-03 Telefone: (46) 3555 - 2257										08/05/2019	07/05/2020		
Lote: 001													
Item: 007	1.000,00	57,80	57.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	57.800,00	0,00	0,00
Produto: 48808 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 012	50,00	410,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	11.070,00	23,00	9.430,00
Produto: 48812 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 014	300,00	22,70	6.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00	4.653,50	95,00	2.156,50
Produto: 48814 TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Total	1.350,00		85.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00	73.523,50	118,00	11.586,50
Total geral	24.635,00		1.050.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,00	297.787,50	20.989,00	752.332,50

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

4101452



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página: 4

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2019

Número: 34

Modalidade: Pregão

0000453

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



454

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airtton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, DIA 07/05/2020, EDIÇÃO 483, PÁGINA 3
NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20X/2020
LEI-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2020

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 07 de maio de 2020

Roselia K.B.Pagani-Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, situada a ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF nº 005.022.939-77, residente e domiciliado(a) em AV. REPUBLICA ARGENTINA, 173 AP 101 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, na cidade de Ampére/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 173/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 173/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 488.568,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.787.626/0001-03, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALCEO FRANCISCO MULLER, inscrito(a) no CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, 2035 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente

455

ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCEO FRANCISCO MULLER
Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE
MOLDADOS LTDA - ME
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, cidade de Renascença/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LILIAM LOPES MACAGNAN, inscrito(a) no CPF nº 035.557.579-54, residente e domiciliado(a) em RUA DAS PEROBAS, 120 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 171/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 171/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 114.210,00 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os

representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LILIAM LOPES MACAGNAN
Representante Legal
EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA - EPP
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.457.996/0001-64, situada a RUA PEDRO NELA DOS SANTOS, 750 - CEP: 89985000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a)CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO, inscrito(a) no CPF nº 920.099.569-15, residente e domiciliado(a) em RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, 244 - CEP: 89985000 - BAIRRO: MORADA DO SOL, na cidade de Palma Sola/SC na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 172/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 172/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 137.296,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS
SANTOS MUNARO
Representante Legal
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$114.210,00 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$137.296,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$488.568,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 13 DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, à servidora MARLI RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nomeada pela Portaria nº 07/2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada se mantém no nível de vencimento B, passando à referência de vencimento IV, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2020, conforme determina o art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 07 de maio de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14 DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, matrícula nº 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna, nomeada pela Portaria nº 15/2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada se mantém no nível de vencimento D, passando à referência de vencimento IV, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2020, conforme determina o art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 07 de maio de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15 DE 07 DE MAIO DE 2020

Concede Progressão Horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, ao servidor PAULO DE LIMA

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Presidente: Valdomiro Brizola - Presidente

Vice-Presidente: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO
463, PÁGINA 9

NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20X/2020
ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20X/2020

LEI-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 08 de maio de 2020

Roselia K.B. Pagani-Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO nº35/2020. Tipo de Julgamento: Menor
preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL - EPIs QUE SERÃO DESTINADOS AOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO
AOS PACIENTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.. R\$
34.260,00 Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais). Abertura
das propostas: 08:30 Horas do dia 22/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser
adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov.
Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e
também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 08/05/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO 484, PÁGINA 2 E 3

ONDE LIA-SE

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº
75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº
1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e
do outro lado a Empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS
LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.787.626/0001-03,
situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N -
CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)ALCEO FRANCISCO MULLER,
inscrito(a) no CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado(a) em
RUA PADRE CIRILO, 2035 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO,
na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente
ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços
nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por
razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em
08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas
e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº
174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão
Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS
DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da
Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem
transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de
validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.586,50
(Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os
representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

458

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCEO FRANCISCO MULLER
Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME
Contratada

LEIA-SE

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0007-14, RUA 4, 1680 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). IVO ANTONIO MULLER, CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado(a) em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) em, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
Contratada

ROSELIA K.B. PAGANI - CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO 484, PÁGINA 4

ONDE LIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS..

Valor total: R\$11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ROSELIA K.B. PAGANI - CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES

6.º Termo Aditivo de Supressão nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - MELTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PRPR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, neste ato representada pelo Sr.ELISEU BUDKE, portador do CPF 284.934.439-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 143/2020, fica suprimido o valor do item 14 devido a Pandemia do CORONAVIRUS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da Supressão	Quantidade da Supressão	Valor unitário após Supressão de valores R\$	Valor do aditivo de supressão R\$
14	ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE. TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	18.480	3,73	18.691,70	2,31	26.542,214

Valor total da Supressão: o Aditivo: R\$ 26.542,214 (Vinte e seis mil,



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E F. M. ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.457.996/0001-64, situada a RUA PEDRO NELA DOS SANTOS, 750 - CEP: 89985000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, inscrito(a) no CPF nº 920.099.569-15, residente e domiciliado(a) em RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, 244 - CEP: 89985000 - BAIRRO: MORADA DO SOL, na cidade de Palma Sola/SC na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 172/2019, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 172/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

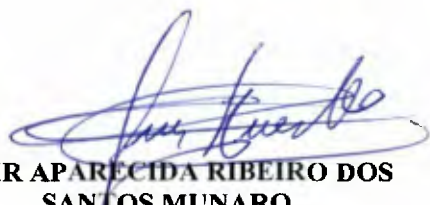
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 137.296,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


**CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS
SANTOS MUNARO**
Representante Legal
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada



000460

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 200/2020**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ **23.457.996/0001-64**, RUA PEDRO NELA DOS SANTOS, 750 - CEP: **89985000** - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Palma Sola/SC-, nesse ato representada pelo Sr(a). **CENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MUNARO**, CPF Nº **920.099.569-15**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 34/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marc a do produ to	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitári o	Preço total
3	42898	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 6cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	M2	1.040,00	36,70	38.168,00
4	48688	TAMPA EM CONCRETO PARA BOCA DE LOBO COM ESPESSURA DE 8CM, FERRO	F.M	M2	280,00	79,00	22.120,00



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		10mm E ARMAÇÃO COM ESPAÇAMENTO DE 15CMX15CM. EXCLUSIVO ME/EPP					
9	48810	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 40 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	F.M	UN	236,00	28,00	6.608,00
19	53136	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	F.M	M2	1.200,00	44,00	52.800,00
20	53136	PAVER DE CONCRETO COLORIDO, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm E ESPESSURA 8cm. TÁTIL E DO TIPO DIRECIONAL (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	F.M	M2	400,00	44,00	17.600,00
		137.296,00					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



00462

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 137.296,00(Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2020 e encerramento em 02/11/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6 / 100}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar **as peças** solicitadas em **até 02 (dois) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação das peças a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues das peças;
- d) Prazo para entrega das peças;
- e) Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

P

f



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento das peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1850	08.001.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	3310	08.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

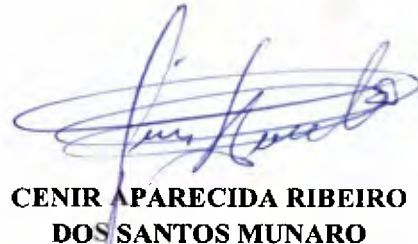
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 07 de maio de 2020



AMÉRICO BEDELE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante



**CENIR APARECIDA RIBEIRO
DOS SANTOS MUNARO**
Representante Legal
**F. M. ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**
Contratada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E FABRICA DE ARTEFATOS
DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.092.799/0001-18, situada a ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP: 85640000 - BAIRRO: RUDE JOSE SPANHOL, cidade de Ampére/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, inscrito(a) no CPF nº 005.022.939-77, residente e domiciliado(a) em AV. REPUBLICA ARGENTINA, 173 AP 101 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, na cidade de Ampére/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 173/2019, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 173/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 488.568,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
Representante Legal
**FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME**
Contratada



00471

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 201/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME**, CNPJ **77.092.799/0001-18**, ROD PRT 481, KM 02, S/N - CEP: **85640000** - BAIRRO: **RUDE JOSE SPANHOL**, MUNICÍPIO DE **Ampére/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, CPF Nº **005.022.939-77**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 34/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	42897	PAVER DE CONCRETO DE CORE NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm, ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVANGELISTA	M2	4.230,00	28,70	121.401,00



000472

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2	42897	PAVER DE CONCRETO DE COREV NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm ESPESSURA 6cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVAN GELIS ETA	M2	1.410,00	28,70	40.467,00
13	48813	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 20 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVAN GELIS ETA	UN	300,00	19,00	5.700,00
16	48816	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 200 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	EVAN GELIS ETA	UN	13,00	1.180,00	15.340,00
17	53135	PAVER DE CONCRETO DE COREV NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). AMPLA CONCORRÊNCIA	EVAN GELIS ETA	M2	4.800,00	36,90	177.120,00
18	53135	PAVER DE CONCRETO DE COREV NATURAL, LARGURA 10cm, COMPRIMENTO 20cm ESPESSURA 8cm. (CLASSE DE RESISTÊNCIA DO CONCRETO 35MPA, SEGUNDO A NBR 9781/13). COTA RESERVADA ME/EPP	EVAN GELIS ETA	M2	1.600,00	36,90	59.040,00
21	53137	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	EVAN GELIS ETA	UN	3.750,00	13,90	52.125,00
22	53137	MEIO FIO: GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12cm DE FACE SUPERIOR, 15cm DE FACE INFERIOR, 30cm DE ALTURA E 100cm DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA ME/EPP	EVAN GELIS ETA	UN	1.250,00	13,90	17.375,00

488.568,00



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 488.568,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2020 e encerramento em 02/11/2020.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento dos Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 02 (dois) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação das peças a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues das peças;
- d) Prazo para entrega das peças;
- e) Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.41. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento das peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

9.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

9.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1850	08.001.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	3310	08.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;



000480

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 07 de maio de 2020



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante



HONORINA FATIMA GAZONI
EVANGELISTA
Representante Legal
FABRICA DE ARTEFATOS
DE CIMENTO EVANGELISTA
LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E INDUSTRIAL MULLER E
PRE MOLDADOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 75.981.993/0007-14, RUA 4, 1680 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **IVO ANTONIO MULLER**, CPF Nº 175.546.329-49, residente e domiciliado(a) em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

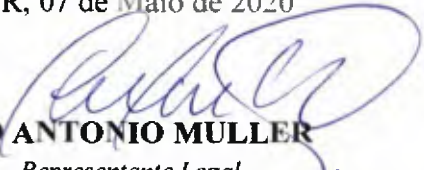
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.586,50** (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020


IVO ANTONIO MULLER

Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA**
Contratada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 202/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
- ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **75.981.993/0007-14**, RUA **4**, **1680** - CEP: **85750000** - BAIRRO: **PARQUE INDUSTRIAL**, **MUNICÍPIO DE Planalto/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **IVO ANTONIO MULLER**, CPF Nº **175.546.329-49**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 34/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	48812	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO FÊMEA PA (PLUVIAL ARMADO) DIÂMETRO DE 120 CM COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETA	UN	23,00	410,00	9.430,00
14	48814	TUBO DE ESGOTO PLUVIAL MACHO /FÊMEA PS (PLUVIAL SIMPLES) DIÂMETRO DE 30 CM E COMPRIMENTO 100 CM EXCLUSIVO ME/EPP	MICEMETA	UN	95,00	22,70	2.156,50



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11.586,50

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 11.586,50(Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2020 e encerramento em 02/11/2020.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{100}$
$= 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em até 02 (dois) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação das peças a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues das peças;**
- d) Prazo para entrega das peças;**
- e) Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento das peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	1850	08.001.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
2020	3310	08.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 07 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA
Contratada

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO R MARECHAL HERMES DA FONSECA SN AREA INDUSTRIAL 85610-000 - RENASCENÇA - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 75305073 1 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 14.05.2020 PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO PP 34/2019 CONT 199/2020 E RESCISÃO
ASSINATURA DO RECEBEDOR /		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Valdemir 85579335
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Karina Salgueiro Morrelli		DATA DE ENTREGA 14/05/20
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 144664550

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA RUA PEDRO NELA DOS SANTOS 750 CENTRO 89985-000 - PALMA SOLA - SC		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 75305071 4 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA ACPALMA SOLA 15 MAI 2020 SC
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO PP 34/2019 CONT 200/2020 E RESCISÃO
ASSINATURA DO RECEBEDOR Paulo do		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Olivaldo Knapp Matr. 8.709.685-4 Gerente - ACPALMA SOLA/SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 6064792283 CARLA MAURER		DATA DE ENTREGA 15/05/20
		Nº DOC. DE IDENTIDADE

licitacao@capanema.pr.gov.br

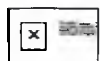
De: Tubos Empremac <tubos@empremac.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de maio de 2020 14:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: contrato 199/200

Boa tarde. conforme recebido via correio termo de recisao de ata referente Processo licitatorio pregão 34/2019 ata registro de preços 171//2019. e juntamente com este veio un contrato nº 199/2020 para renovação de mais 180 dias. conforme o aumento dos materiais (vergalhão). nao temos enterecer em renovar esses itens conforme contrato gerado nº199/2020.

obrigado.

QUALQUER DUVIDA A DISPOSICÃO.

ATT: Sidimar Bao
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
(46) 3550-1819



Livre de vírus. www.avast.com.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de maio de 2020 13:41
Para: 'tubos@empremac.com.br'
Assunto: RESCISÃO DO CONTRATO 166/2020- CAPANEMA PR
Anexos: RECISÃO DO CONTRATO 199-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

26	57959	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA. COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0341923	500,00	UN	248,00	124.000,00

LEIA-SE:

26	57959	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA. COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50UN. CÓDIGO BR (BPS): BR0341923	500,00	UN	248,00	124.000,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 29 de maio de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº199/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020, oriundo da Pregão Presencial nº 34/2019 e aditivos firmados com a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, 14.540.178/0001-3000.802.002/0001-02, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL em Renascença/PR, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 199/2020, de 07/05/2020, Pregão Presencial nº 34/2019, AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a solicitação da empresa.

Art. 2º- Valo da Rescisão R\$ 114.210,00 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais)

Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 29 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial do Contrato nº 145/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato por seu representante legal, ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, CPF nº 050.166.999-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o Contrato firmado em 18/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 30/2019, entre as partes acima

identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a solicitação da empresa, fica rescindido Parcialmente o Contrato nº 145/2020, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UM MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)	CIMED	COMP	40.210,00	0,11	4.423,10
87	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	UNICHEM	COMP	10.000,00	0,14	1.400,00
90	LEVOMEPROL- AZINA 100 MG (BR0268129)	HIPOLABOR	COMP	19.000,00	0,53	10.070,00
116	PENTOXIFILINA 400 MG (BR0268159)	EMS	COMP	6.400,00	0,47	3.008,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 18.901,10 (dezoito mil, novecentos e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Representante Legal
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador do RG nº 8765463-0, e CPF nº 050.166.999-09, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 179/2020, fica recomposto o valor dos itens: 47, 82 e 119, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
47	CLORIDRATO DE PIVOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)	COMP	8.350,00	0,72	8.350,00	0,80	668,00
82	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (BR0362720)	COMP	91.300,00	0,228	91.300,00	0,96	66.831,60
119	PIROXICAM 20 MG (BR0274036)	COMP	43.950,00	0,10	43.950,00	0,15	2.197,50

Valor total do Aditivo: R\$ 69.697,10 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº199/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020, oriundo da Pregão Presencial nº 34/2019 e aditivos firmados com a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, 14.540.178/0001-3000.802.002/0001-02, situada a R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN - CEP: 85610000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL em Renascença/PR, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 199/2020, de 07/05/2020, Pregão Presencial nº 34/2019, AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a solicitação da empresa.

Art. 2º- Valo da Rescisão R\$ 114.210,00 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 29 de maio de 2020



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA
AV REPUBLICA ARGENTINA, 173
NOSSA SENHORA DA GRAÇA
85640000 Ampére-PR

BO428108065BR

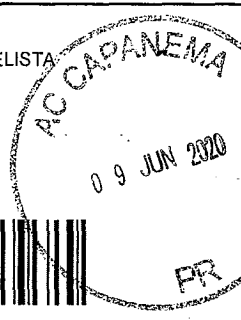


REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO RESC ARP 173/19 CONT 201/2020 PP 34/19



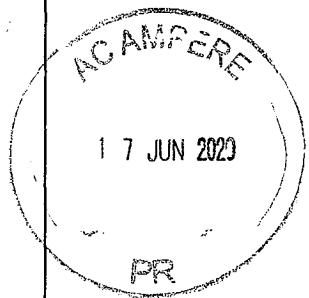
TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IVANDRO MARCOS BUENO
MAT 85677523 - CARTEIRO
ACAMPÉRE - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ricardo Envandecista

DATA DE ENTREGA

17 06 20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

05946059971